



## **EDITAL N.º 36/2023/DAOA**

Emídio Ferreira dos Santos Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:-----

Torno público que, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se afixa, no átrio do edifício dos Paços do Concelho, em anexo ao presente edital e do qual faz parte integrante, a ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal de 31 de julho de 2023, aprovada na reunião ordinária de 14 de agosto de 2023, e vai outro de igual teor ser publicado no sítio da Internet do Município de Santa Maria da Feira. -----  
Paços do Concelho de Santa Maria da Feira, 4 de setembro de 2023. ----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Emídio Ferreira dos Santos Sousa)



**Ata n.º 50** – No dia 31 de julho de 2023, na cidade de Santa Maria da Feira, no Salão Nobre dos Paços do Município, reuniu, às 14 horas e 30 minutos, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, e com a presença dos Srs. Vereadores Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, Sónia Marisa Lopes Azevedo, Vítor Carlos Latourrette Marques, António Gil Alves Ferreira, Ana Cristina Prego Simões Ozório, Mário Jorge de Castro Reis, Márcio Santos Correia, Sérgio Manuel Murteira Cirino, Maria Manuela de Jesus Ferreira Alves, Délio Manuel Ferreira Carquejo e Pedro Manuel Soares Vieira, em substituição do Sr. Vereador Márcio Santos Correia. -----  
Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Justina Rodrigues de Sousa Veiga de Macedo, designada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 1 de julho de 2022. -----

**ORDEM DO DIA**-----

**1 – Ata**-----

**Reunião ordinária de 17 de julho de 2023**-----

**2 – Aquisição de serviços: “Serviços de Segurança e Vigilância para o Município de Santa Maria da Feira e Feira Viva E.M.” – Contrato n.º 003/2021 AV.**-----

**- Procedimento CMF/00011630/CPI/S/20 – Pedido de Modificação de Contrato – Decisão de rejeição**-----

**- Ratificação**-----

**3 – Zona Industrial de Fiães – Lote 5 – Metalúrgica do Areal, Lda.**---

**- Prorrogação de Prazo do Alvará de Licenciamento de Obras de Construção e Alteração (7 meses)**-----



- 4 – **Concessionária Indaqua Feira S.A.** -----
  - **Relatório e Contas relativo ao ano de 2022** -----
  - **Relatório de Exploração do ano 2022** -----
  - **Atas de reuniões do Conselho de Administração da Assembleia Geral e certidão atualizada da conservatória do registo comercial** -----
- 5 – **Relatório anual de 2022 da Comissão de Acompanhamento da Concessão dos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento** -----
- 6 – **Empreitada: “Construção do Pavilhão Desportivo de Fiães – 2.ª Fase”** -----
  - **Auto de Receção Definitiva** -----
- 7 – **Empreitada: “Requalificação de passeios – Rua João Paulo II – Lourosa** -----
  - **Auto de Receção Definitiva** -----
- 8 – **Acordo entre o Município e a União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo – Rua da Atalaia (Travanca)** -----
  - **Aprovar a minuta do acordo** -----
- 9 – **Acordo entre o Município e a União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo – Rua Travanca de Cima (Travanca)** -----
  - **Aprovar a minuta do acordo** -----
- 10 – **Acordo entre o Município e a União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo – Estrada de Travanca (Travanca)** -----
  - **Aprovar a minuta do acordo** -----



18

1

- 11 - Acordo entre o Município e a União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo - Rua dos Tamanqueiros (Travanca) -----  
- Aprovar a minuta do acordo-----
- 12 - Acordo entre o Município e a União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo - Alameda Dom José Cavaco Carrilho (Travanca) -----  
- Aprovar a minuta do acordo-----
- 13 - Acordo entre o Município e a União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo - Rua da Circunvalação (Santa Maria da Feira) -----  
- Aprovar a minuta do acordo-----
- 14 - Acordo entre o Município e a União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo - Rua de Moçambique e Rua São Tomé e Príncipe (Santa Maria da Feira) -  
- Aprovar a minuta do acordo-----
- 15 - Acordo entre o Município e a União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo - Travessa da Circunvalação (Santa Maria da Feira) -----  
- Aprovar a minuta do acordo-----
- 16 - Acordo entre o Município e a União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo - Padre Agostinho e Rua Estrada Nacional (Espargo) -----  
- Aprovar a minuta do acordo-----
- 17 - Acordo entre o Município e a União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo - Rua da Sernada (Sanfins)-----



- Aprovar a minuta do acordo-----
- 18 - Acordo entre o Município e a União de Freguesias de São Miguel de Souto e Mosteirô – Rua do Emigrante -----
- Aprovar a minuta do acordo-----
- 19 - Acordo entre o Município e a União de Freguesias de São Miguel de Souto e Mosteirô – Rua Principal c/ Rua São Gião -----
- Aprovar a minuta do acordo-----
- 20 - Acordo entre o Município e a União de Freguesias de São Miguel de Souto e Mosteirô – Rua de Macieira c/ Rua da Volta --
- Aprovar a minuta do acordo-----
- 21 - Acordo entre o Município e a União de Freguesias de São Miguel de Souto e Mosteirô – Rua Leiras do Monte-----
- Aprovar a minuta do acordo-----
- 22 - Acordo entre o Município, António da Silva e outros e a União de Freguesias de São Miguel de Souto e Mosteirô – Rua do Centro Social -----
- Aprovar a minuta do acordo-----
- 23 - Acordo entre o Município e a Freguesia de Escapães – Rua Valdemar José Oliveira e a Rua dos Bombeiros Voluntários-----
- Aprovar a minuta do acordo-----
- 24 - Acordo entre o Município e a Freguesia de Romariz – Rua Padre Castro -----
- Aprovar a minuta do acordo-----
- 25 - Acordo entre o Município e a Freguesia de Romariz – Rua dos Valos -----
- Aprovar a minuta do acordo-----
- 26 - Contrato-Promessa de Doação entre o Município e Serafim



VB

D

- Gonçalves Lameira – Variante de Romariz-----**  
**- Aprovar a minuta do contrato-promessa -----**
- 27 – Concurso de conceção para iluminação de Natal do Município – Prémio-----**  
**- Decisão de contratar, autorização de despesa, aprovação de peças e nomeação do júri-----**
- 28 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para celebração de contratos de tarefa e avença – “Capacitação na área da responsabilidade social colaborativa e inovação social – Ação 3 da OI 2443 – Capacitar em Rede (PAOITI)” (SMF/00001975/CP/S/23)-----**
- 29 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para celebração de contratos de tarefa e avença – “Apoio Técnico Especializado na área da Educação Social – OI 2543 – Amplifica-Te (PAOITI)” (SMF/0001978/CPN/S/23)-----**
- 30 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para celebração de contratos de tarefa e avença – “Apoio Técnico Especializado na área da Educação Social – OI 2449 – Ativ’Idade (PAOITI) (SMF/0001982/CPN/S/23)-----**
- 31 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para celebração de contratos de tarefa e avença – “Consultoria e Apoio Técnico Especializado na área da Literacia Financeira e Competências Digitais – OI 2449 – Ativ’Idade (SMF/00001984/AD/S/23)-----**
- 32 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços de topografia e arquitetura – Loteamento Corga da Moura (Gião)”**



- (SMF/00001986/AD/S/23)-----
- 33 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para celebração de contratos de tarefa e avença - “Serviços de Saúde - Médico/a Psiquiatra e Enfermeiro/a - OI 2543 Amplifica-Te (PAOITI) (SMF/0001985/CPN/S/23)-----
- 34 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para celebração de contratos de tarefa e avença - “Tratamento arquivístico da documentação do arquivo intermédio” (SMF/00001818/CP/S/23)-----
- 35 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para celebração de contratos de tarefa e avença - “Serviço de remoção, depósito e abate de veículos abandonados na via pública” (SMF/0001988/CPN/S/23)-----
- 36 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para celebração de contratos de tarefa e avença - “Elaboração de estudo - 10 anos de desenvolvimento económico no Concelho de Santa Maria da Feira” (SMF/00001987/CP/S/23)-----
- 37 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para celebração de contratos de tarefa e avença - “Elaboração do Plano de Urbanização da Cidade de Santa Maria da Feira” -----
- 38 - “Locação de veículos para circuitos especiais de transportes escolares - ano escolar 2023/2024-----
- 39 - Constituição de Direito de Superfície a favor da Freguesia de Fiães, de um prédio urbano sito no lugar de Valos -----
- 40 - Constituição de Direito de Superfície a favor da Cincork - Centro de Formação Profissional da Indústria de Cortiça, sobre dois prédios, sitos no lugar da Valada na Freguesia de Santa



- Maria de Lamas** -----
- 41 – Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município** -----  
**- Atribuição de apoio financeiro para aquisição de viaturas – Centro Social de Lobão** -----
- 42 – Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município** -----  
**- Atribuição de apoio financeiro para remodelação e adaptação de edifício – CASM – Centro de Apoio Social de Mozelos** -----
- 43 – Prolongamento da instalação e operação de sistema de bicicletas e trotinetes elétricas partilhadas com a empresa “Bolt Support Services PT, Unipessoal, Lda.”** -----
- 44 – Processos de Urbanização e Edificação** -----
- 45 – Protocolo de utilização das instalações – Pavilhão Municipal de Fiães** -----  
**- Aprovar a minuta do protocolo** -----
- 46 – Programa de Apoio ao Desporto: Avaliação das candidaturas no âmbito da Medida 5 – Cedência de espaços desportivos** -----  
**- Aprovar a minuta-tipo do contrato-programa** -----
- 47 – Outros documentos para conhecimento** -----  
**Resumo diário de tesouraria** -----  
**Relação dos pagamentos efetuados** -----

A reunião foi declarada aberta pelo Sr. Presidente. -----

**Votos de congratulação por mérito desportivo** -----

O vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem





Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, propôs um voto de congratulação, por mérito desportivo, aos seguintes atletas e respetivos treinadores e clubes:-----

Rafael Santos, atleta da Associação Cultural Recreativa Desportiva de Escapães, convocado para representar a Seleção Nacional nos Campeonatos Europeus de Juniores de Atletismo, que irão decorrer em Israel;-----

Diogo Gonçalves, atleta do Sport Ciclismo S. João de Ver, convocado para representar a Seleção Nacional no Campeonato do Mundo de Estrada de Ciclismo, que decorrerá na Escócia;-----

Ivo Rocha e Ana Castro, atletas da Feira Viva Natação Adaptada, convocados para representar a Seleção Nacional no Mundial WPS Manchester de Natação Adaptada; -----

Neide Dias, atleta do Clube Desportivo Feirense, que alcançou o 3.º lugar, na prova dos 3.000 metros obstáculos, no Campeonato Nacional de Portugal, na modalidade de Atletismo; -----

Gabriela Reis, atleta do Rolar Hóquei Clube de Lourosa, que alcançou o 3.º lugar, no Campeonato Nacional Solo Dance de Infantis; -----

Mariana França, atleta do Clube de Ténis Paços de Brandão, que alcançou o 1.º lugar em pares femininos e pares mistos, no Campeonato Nacional de Ténis sub-14; -----

Rafael Assunção, atleta do Clube Desportivo Feirense, que alcançou o 3.º lugar, na prova dos 100 metros mariposa, infantis B, no Campeonato Nacional de Infantis de Natação;-----

Matilde Pinto, atleta do Sporting Clube S. João de Ver, que alcançou o 2.º lugar, na prova dos 100 metros costas, infantis B, no Campeonato Nacional de Infantis de Natação;-----



Matilde Silva, atleta do Sporting Clube S. João de Ver, que alcançou o 1.º lugar, nas provas dos 50 e 100 metros bruços, juvenis B, no Campeonato Interdistrital de Juvenis, Juniores e Seniores. -----

A Câmara foi unânime em aprovar os votos de congratulação propostos, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto. -----

#### **Funcionamento dos ecocentros** -----

O Vereador Sérgio Cirino deu nota que, em plena reunião da Assembleia Municipal, foi reportado o problema do ecocentro que serve a União das Freguesias de São Miguel de Souto e Mosteirô, que não estaria a receber os monstros, estando estes a ser recolhidos e transportados para o aterro de Canedo pelas Juntas de Freguesia, operação esta muita mais onerosa. -----

#### **Projeto social de reconversão de bens e equipamentos destinados ao ecocentro**-----

O Vereador Sérgio Cirino sugeriu que a Câmara, através dos seus serviços do Ambiente e da Ação Social, criasse uma organização de utilidade social, para recolha e doação dos monstros, recicláveis e em bom estado de conservação, a quem deles mais carece. -----

Sublinhou que seria dar uma segunda vida ou uma nova vida aos bens e equipamentos, que o Município poderia ser o catalisador dessa distribuição de equipamentos a qual não acarreta grandes custos, em termos de investimento. -----

#### **Campanha para eliminar as beatas das ruas** -----

O Vereador Sérgio Cirino referiu o facto de terem sido colocados alguns cinzeiros no centro histórico e nas ruas com mais comércio, sublinhando que isso deveria ser incentivado promovendo-se uma



campanha de sensibilização junto dos lojistas.-----

**Informação nas paragens de autocarros** -----

O Vereador Sérgio Cirino sugeriu que fosse colocada e informação nas paragens dos autocarros, sobre quais são e para onde vão os autocarros que passam naquela paragem, o que facilitaria muito a vida das pessoas.

**Parque de estacionamento Junto à EB 2,3 Fernando Pessoa** -----

O Vereador Sérgio Cirino referiu que o alertaram para o facto de, no ano passado, no parque junto à EB 2,3 Fernando Pessoa, organizado para a Viagem Medieval, se fazerem drenagens diretamente para a via e passadeira, sublinhando que, na sua opinião, a Câmara não o devia permitir.-----

**Nota de felicitação pelo Festival “Danças do Mundo”** -----

O Vereador Délio Carquejo deu nota que a edição do Festival “Danças do Mundo” decorreu da melhor forma, com uma excelente performance, pelo que gostaria de parabenizar a organização do evento, que marca, de facto, uma parte do roteiro cultural daquilo que é o Município. -----

**Via Estruturante Lamas/Lourosa**-----

O Vereador Délio Carquejo disse ter alertado várias vezes, em sede das reuniões deste órgão, para os perigos da via estruturante Lamas/Lourosa, reportando os seus medos relativamente à eventual ocorrência de acidentes, frisando que, infelizmente, esta semana, ocorreram dois acidentes, com feridos graves, no mesmo local. -----

Reiterou e solicitou ao Executivo Permanente que vistorie essa zona, para de futuro, aquando da colocação do alcatrão, se coloque um sinal de abrandamento para evitar as velocidades excessivas. -----

**Em resposta às questões colocadas**, o Sr. Presidente começou por responder ao tema do **funcionamento dos ecocentros**, colocado pelo



Vereador Sérgio Cirino, dizendo que a recolha do material que vai para os ecocentros é feita pelas Juntas de Freguesia, recomendando ao Vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, que verifique essa situação. -----

No que concerne à questão da **campanha para eliminar as beatas das ruas**, abordada pelo Vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente recomendou o assunto ao Vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis. -----

Relativamente à questão da **colocação de informação nas paragens de autocarros**, abordada pelo Vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente deu nota que essa informação faz parte do projeto de concessão dos transportes da Área Metropolitana do Porto, à qual Santa Maria da Feira pertence. -----

Transmitiu que vai haver uma revolução dos transportes públicos, cuja operacionalização se prevê para novembro, embora admita que se protele mais para a frente, pois, neste momento, a Área Metropolitana do Porto venceu os processos judiciais, estando em condições de avançar para a efetiva implementação. -----

Sobre a questão do **parque de estacionamento Junto à EB 2,3 Fernando Pessoa**, abordada pelo Vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente deu a palavra ao vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, que explicou que a situação está a ser analisada em conjunto com os membros da Organização da Viagem Medieval e que espera vê-la corrigida, assim como uma outra situação mais preocupante, concretamente a entrada de carros pela ciclovia. -----

No que concerne à questão da **Via Estruturante Lamas/Lourosa**, abordada pelo Vereador Délio Carquejo, o Sr. Presidente deu a palavra



ao Vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, que se prontificou para verificar a situação, explicando que a via estreita bastante nessa zona, para além da questão da visibilidade e do encandeamento em determinadas horas.-----

**Espetáculo de videomapping “Além das Muralhas”**-----

O Vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria distribuiu convites ao Executivo para assistirem à antestreia do espetáculo de videomapping denominado “Além das Muralhas” a decorrer no dia 1 de agosto, às 22 horas, no Castelo da Feira.-----

**ORDEM DO DIA**-----

**Saiu o vereador Délio Carquejo.**-----

**1 - Ata**-----

**Reunião ordinária de 17 de julho de 2023**-----

Foi presente à Câmara a ata da reunião ordinária de 17 de julho de 2023, a qual, após submetida a votação, foi aprovada por unanimidade. O Sr. Presidente e o Vereador Sérgio Cirino não participaram na votação em virtude de não terem estado presentes naquela reunião.-----

**2 - Aquisição de serviços: “Serviços de Segurança e Vigilância para o Município de Santa Maria da Feira e Feira Viva E.M.” - Contrato n.º 003/2021 AV.**-----

**- Procedimento CMF/00011630/CPI/S/20 - Pedido de Modificação de Contrato - Decisão de rejeição**-----

**- Ratificação**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação jurídica, datada de 20 de julho de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----



“A. Enquadramento -----

A sociedade COMANSEGUR - Segurança Privada, S.A., cocontratante no âmbito do contrato de Aquisição de Serviços “Serviços de Segurança e Vigilância para o Município de Santa Maria da Feira e Feira Viva E.M.”, celebrado subsequentemente a procedimento de concurso público internacional, veio, por exposição registada sob o n.º 10853, em 07/07/2023, requerer a modificação do contrato, ao abrigo do regime previsto nos artigos 311.º a 315.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), nos termos que aqui se dão por integralmente reproduzidos. -----

Cumpre-nos analisar.-----

B. Análise -----

Realizado este enquadramento, cumpre informar:-----

1. Ainda que se admitisse que a factualidade alegada (i.e., aumento salarial derivado da alteração do Contrato Coletivo de Trabalho para o setor, com efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2023) se reconduz ao conceito de “alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes tenham fundado a decisão de contratar”, em termos que afetem “gravemente os princípios da boa-fé”(artigo 312.º, al. b) do CCP), nomeadamente por mor do concreto impacto dos aumentos em causa, em curto espaço de tempo - o que não se concede -, a verdade é que não nos parece que existam fundamentos para atender ao concreto pedido (i.e., aumento de preço de 5,97%, com efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2023);-----

2. Repise-se que não se concede que tal factualidade se reconduza ao conceito de “alteração anormal e imprevisível das circunstâncias”, nem, tampouco, que a mesma factualidade seja idónea a afetar “gravemente os princípios da boa-fé”. Diversamente; -----



3. Sem prejuízo, refira-se que, ainda que tal fosse admitido, é nosso entendimento que a atualização das remunerações previstas no referido Contrato Coletivo de Trabalho não representa, de modo algum, um aumento anormal e imprevisível das retribuições mínimas na categoria profissional de vigilante;-----

4. Ora, o que a experiência e a praxis demonstram é, precisamente, que se vem assistindo à majoração regular e paulatina das remunerações mínimas das diversas categorias profissionais, onde se insere, naturalmente, a categoria de vigilante - conforme, aliás, é reconhecido pela requerente e resulta da comunicação da mesma;-----

5. Senão vejamos: Tais aumentos regulares e consideráveis das remunerações mínimas da categoria profissional de vigilante têm-se vindo a registar já desde o primeiro semestre do ano de 2019;-----

6. Daqui decorre que, aquando da celebração do contrato em apreço, em 26/01/2021, já se verificavam e eram conhecidos e/ou cognoscíveis, por parte da requerente, os aumentos regulares das remunerações mínimas da referida carreira registados nos dois anos imediatamente precedentes à data da celebração do mesmo contrato;---

7. Por outra banda, e apreciando o teor do pedido, diremos que, quando analisadas as quantias reclamadas - atualização de 5,97% do preço mensal do contrato -, se verifica que tal valorização requerida assenta numa regra básica de "três-simples", direta, entre o aumento das retribuições mínimas previstas no Contrato Coletivo de Trabalho para a categoria profissional de vigilante e o aumento do preço dos serviços prestados;-----

8. Aqui chegados, importa salientar que não ficou prevista, quer no contrato, quer no Caderno de Encargos, qualquer relação



absolutamente direta entre o aumento das retribuições mínimas previstas para a referida categoria profissional e o aumento do preço dos serviços;-----

9. Diversamente;-----

10. Ficou, aliás, estipulado no n.º 3, da Cláusula 2.ª, do Anexo I, ao Caderno de Encargos, que “O preço contratual não é suscetível de revisão de preços durante a vigência do contrato”;-----

11. Isto dito, e não existindo tal previsão nas peças contratuais, parece-nos que não será possível, sem mais, e a partir de uma majoração, abstratamente considerada, das retribuições mínimas previstas para uma categoria profissional, extrapolar para a atribuição de um aumento de preço nessa mesma e exata medida;-----

12. Por outro lado, já no que concerne ao pedido de compensação ao abrigo do regime da equidade, previsto no artigo 314.º, n.º 2, do CCP, é importante patentear que este conceito apela a uma repartição, entre as partes, das consequências das circunstâncias em causa, não devendo as mesmas repercutir-se exclusivamente sobre uma das partes contratuais (que, a par da outra, também não deu causa às referidas circunstâncias);-----

13. Por conseguinte, entendemos carecer de fundamento legal e não respeitar critérios de equidade a pretensão de fazer repercutir, única e exclusivamente, sobre o Município o ónus de suportar ou acomodar, integralmente, o aumento salarial resultante da alteração do Contrato Coletivo de Trabalho a que o Município não deu causa;-----

14. Acresce que, não tendo sido apresentada qualquer avaliação do concreto impacto da alteração salarial em causa na estrutura económica da requerente (e.g., os concretos vigilantes afetos ao serviço





e a respetiva evolução - antes e depois das alterações salariais mínimas que foram produzidas), não se afigura, de modo algum, como sendo uma solução equitativa a de imputar na totalidade tais valores ao Município.

C. Proposta de Decisão -----

Por tudo o exposto, é nosso entendimento que o pedido de modificação do contrato, quer por via da reposição do equilíbrio financeiro, quer por via de compensação segundo critérios de equidade, deverá ser objeto de decisão de rejeição.-----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação do Diretor de Departamento Jurídico, da mesma data, do seguinte teor:-----

“Concordo.-----

Remeta-se à consideração do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Emídio Sousa.” -----

Acompanha ainda a informação supratranscrita, o despacho do Sr. Presidente, datado de 20 de julho de 2023, do seguinte teor:-----

“Despacho -----

Concordo com a presente Informação Jurídica, que faz parte integrante do presente despacho, pelo que determino a rejeição do pedido, nos termos e com os fundamentos constantes naquela Informação.-----

Tendo em conta que foi a Câmara Municipal que tomou a decisão de contratar, submeta-se o presente despacho a ratificação do órgão executivo na sua próxima reunião, em virtude de se tratar de circunstância excecional e, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 35.º, n.º 3, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.”-----



Acompanha a proposta e as informações supratranscritas a carta da empresa Comansegur, bem como o contrato realizado com aquela empresa. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**Reentrou o vereador Délio Carquejo.**-----

**3 – Zona Industrial de Fiães – Lote 5 – Metalúrgica do Areal, Lda. ---  
- Prorrogação de Prazo do Alvará de Licenciamento de Obras de  
Construção e Alteração (7 meses)**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação jurídica n.º 110/2023/DJ-SBA, datada de 13 de junho de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

**A. Enquadramento**-----

Por solicitação datada de 23 de maio de 2023 da Unidade de Desenvolvimento Económico (UDE), foi acometido a este Departamento, parecer sobre o pedido de prorrogação de prazo do Alvará de Licenciamento de Obras de Construção e Alteração por mais 7 meses, atento que o mesmo, a ser deferido, excede os prazos máximos estabelecidos em sede de Sentença proferida pelo Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro no âmbito do Processo n.º 2215/19.9T8VFR.-----

**B. Análise**-----

Por sentença datada de 11/05/2020 proferida no âmbito do Processo n.º 2215/19.9T8VFR que correu termos junto do Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro - Juízo Local Cível de Santa Maria da Feira - Juiz 2,



as partes aceitaram redefinir e calendarizar novos prazos resultando o seguinte: -----

a) A Ré compromete-se a apresentar nos Serviços de Obras do Município, um projeto de arquitetura para construção, no prazo de três meses a contar da data da aprovação pela Câmara Municipal e homologação do acordo pelo Tribunal. -----

b) A Ré compromete-se a apresentar nos mesmos serviços os projetos de especialidade, nos três meses seguintes à data da aprovação do projeto de arquitetura acima referido. -----

c) O levantamento do Alvará de Construção deverá ser feito no prazo de dois meses após a notificação do seu deferimento. -----

d) A Ré compromete-se ainda a concluir as ditas obras no prazo de 15 meses após a emissão do Alvará de Construção, devendo levantar o competente Alvará de Utilização. -----

3. Por cada dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações referidas em a), b), c) e d) a Ré pagará ao Município a Quantia diária de 49,10 €, correspondendo a 0,1% do valor da compra do Imóvel, sendo que nunca poderá a Ré, prolongar esse incumprimento por períodos superiores a 30 dias seguidos. -----

4. Decorridos que sejam mais de 30 dias seguidos sobre o prazo de cumprimento de cada uma das obrigações suprarreferidas, considera-se que tal incumprimento é definitivo, devendo tal incumprimento ser sancionado com a reversão do imóvel. -----

A R., ora requerente, deu entrada do respetivo pedido de licenciamento encontrando-se o mesmo a correr termos junto do Processo n.º 721/2020/URB tendo, para a questão que aqui releva, sido emitido em 26/01/2022 Alvará de Licenciamento de Obras de Construção e



Alteração n.º 48/2022/AED. -----

Resulta assim da referida sentença que a R., ora requerente, dispunha do prazo de 15 meses após a emissão do Alvará de Construção para conclusão da obra com a emissão do competente Alvará de Utilização, isto é, até 26/04/2023. -----

Compulsado o processo de licenciamento n.º 721/2020/URB verifica-se que as obras em causa foram já iniciadas, encontrando-se as mesmas em fase de acabamentos -----

Ora, sem prejuízo do pedido de prorrogação de prazo apresentado no respetivo processo de licenciamento, ao abrigo do disposto no artigo 58 do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12 - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) ter se verificado após os 15 meses (i.e. em 20/04/2023), certo é que do que resulta do processo de licenciamento, mormente da fase em que a obra se encontra, interesse na execução da obra, instalação da unidade industrial e comprometimento com a transação judicial realizada no Processo n.º 2215/19.9T8VFR que correu termos junto do Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro - Juízo Local Cível de Santa Maria da Feira - Juiz 2. -----

Destarte, ainda que da referida transação judicial resultem as penalidades previstas em 3. e 4. em caso de incumprimento, somos de parecer que o deferimento da prorrogação do prazo solicitado, porque legalmente previsto (cfr. n.º 5 do artigo 58.º do RJUE) não colide com a referida transação, podendo as referidas penalidades vir a ser acionadas posteriormente caso, após o decurso do prazo de prorrogação, a obra não esteja concluída. Ademais, refira-se que atenta as situações em confronto (deferimento da prorrogação solicitada para conclusão da obra ou reversão do imóvel por incumprimento dos prazos), bem como



os princípios inerentes à própria criação das Zonas Industriais neste concelho, sempre será de proceder aquele que permita a prossecução desses fins. -----

C. Proposta/Parecer-----

Com os fundamentos supraexpostos, somos de parecer que nada obsta ao deferimento da pretensão do requerente no sentido da prorrogação do prazo para conclusão da obra por mais 7 meses devendo, no entanto, advertir-se o mesmo que a prorrogação é apenas por uma única vez (cfr. n.º 5 do artigo 58.º do RJUE).” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação do Diretor de Departamento Jurídico, do seguinte teor: -----

“Concordo.-----

Remeta-se à consideração da Unidade de Desenvolvimento Económico para os devidos efeitos.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a informação da Chefe da Unidade de Desenvolvimento Económico, datada de 22 de junho de 2023, do seguinte teor: -----

“No âmbito do requerimento n.º 37569/2023/EXT, inserto no processo de licenciamento n.º 721/2020/URB, vem a requerente solicitar a prorrogação do prazo do Alvará do Licenciamento de Obras de Construção e Alteração, por mais 7 meses, anexando para o efeito documentos comprovativos das empresas a quem contratualizaram serviços que justificam o atraso do mesmo, bem como fotografias do curso das obras. -----

Pelo exposto, venho pelo presente expor os seguintes factos: -----

- No âmbito do processo n.º 2215/19.9T8VFR (ação de reversão) no Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro - Juízo Local Cível de Santa



Maria da Feira - Juízo 2, foi celebrado um acordo entre as partes (Município de Santa Maria da Feira e a sociedade proprietária do lote), no qual foi assumido o compromisso de concluir a obra no prazo de 15 meses a contar da data de emissão do Alvará de Licenciamento de Obras de Construção e Alteração; -----

- O acordo foi homologado por sentença datada de 11/05/2020, tendo sido analisado e aprovado previamente em sede de Reunião Ordinária de Câmara datada de 30/03/2020; -----

- O Alvará de Licenciamento de Obras de Construção e Alteração foi emitido em 26/01/2022 (Alvará n.º 48/2022/AED) com validade até 26/04/2022; -----

- Ora, verificou-se que após os 15 meses as obras foram iniciadas, no entanto não tendo conseguido terminar no prazo, veio a requerente solicitar a prorrogação do prazo, apresentando os seus argumentos; ----

- Não obstante, a requerente ter aceitado as condições do acordo celebrado, houveram razões que não lhe são diretamente imputáveis e pelas quais a mesma não foi concluída, mais especificamente por impossibilidade das empresas a quem foram adjudicados os serviços;---

- Importa ainda referir que, o deferimento da prorrogação está legalmente previsto no RJUE (n.º 5 do artigo 58.º) pelo que se considera não colidir com as penalidades previstas na transação judicial, podendo as mesmas vir a ser acionadas posteriormente caso, a requerente, após o decurso do prazo de prorrogação não conclua a obra. -----

Considerando os factos supraexplanados, o parecer jurídico que suporta esta proposta, bem como os princípios subjacentes à criação dos Espaços de Atividades Económicas, impõe-se uma análise sensata, adequada e de justa medida de todos os condicionamentos. Assim,



18

somos de parecer que os argumentos apresentados justificam o deferimento da prorrogação do prazo para conclusão da obra por mais 7 (sete) meses, no entanto adverte-se que a mesma é apenas por uma única vez. -----

Este é, salvo melhor opinião, o meu parecer.” -----

Acompanha ainda as informações supratranscritas a proposta do Sr. Presidente, que, seguidamente, se transcreve: -----

“À Câmara Municipal -----

No âmbito do requerimento n.º 37569/2023/EXT, inserto no processo de licenciamento n.º 721/2020/URB, vem a requerente solicitar a prorrogação do prazo do Alvará de Licenciamento de Obras de Construção e Alteração, pelo prazo de 7 (sete) meses. -----

Considerando o teor das informações que suportam a análise da presente proposta (informação da Chefe da Unidade de Desenvolvimento Económico e do parecer jurídico) que se anexam, não pode esta edilidade ser alheia às condições económicas que atualmente afetam o tecido empresarial, bem como importa relembrar que a finalidade da criação dos Espaços de Atividades Económicas é a efetiva construção, através da qual se promove o desenvolvimento do tecido económico do território e consequentemente a criação de mais postos de trabalho. -----

Assim, proponho à digníssima Câmara Municipal que delibere deferir o pedido de prorrogação de prazo para a conclusão da obra de edificação pelo período de 7 (sete) meses, advertindo-se que a prorrogação é apenas por uma única vez.” -----

Acompanha também as informações supratranscritas os documentos a que as mesmas se referem. -----



Submetido o assunto a discussão, o Vereador Sérgio Cirino disse que os Vereadores do Partido Socialista concordam com o pedido de prorrogação, quer pela fundamentação apresentada quer pelo facto das fotografias evidenciarem o edificado em fase avançada da construção. --  
O Sr. Presidente esclareceu que a zona industrial está praticamente concluída, que o objetivo é sempre o desenvolvimento económico e a criação de emprego, em detrimento do abandono das obras e da falta de empresas, tendo o Vereador Sérgio Cirino concordado com o referido pelo Sr. Presidente.-----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

#### **4 – Concessionária Indagua Feira S.A. -----**

**- Relatório e Contas relativo ao ano de 2022 -----**

**- Relatório de Exploração do ano 2022 -----**

**- Atas de reuniões do Conselho de Administração da Assembleia Geral e certidão atualizada da conservatória do registo comercial --**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação do Sr. Presidente n.º 2616/2023, datada de 20 de julho de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Nos termos da versão consolidada do contrato de concessão celebrado entre o Município de Santa Maria da Feira (concedente) e a Indagua Feira - Indústria de Águas de Santa Maria da Feira, SA (concessionária), esta deve prestar àquele um conjunto de informações tendentes à fiscalização e acompanhamento da sua atividade (Cláusulas 90.ª a 94.ª). Nesta sequência a Concessionária remeteu ao Concedente os seguintes





documentos:-----

- Relatório e Contas relativo ao ano de 2022;-----

- Relatório de Exploração do ano de 2022;-----

- Atas de reuniões do conselho de administração, da assembleia geral e certidão atualizada da conservatória do registo comercial.-----

Isto posto, submetem-se tais documentos, para conhecimento, à Câmara Municipal.”-----

Acompanha a informação supratranscrita os documentos a que a mesma se refere.-----

Submetido o assunto a discussão, o Vereador Sérgio Cirino disse que se congratula pelo facto de a Indaqua Feira ter apresentado a informação de forma detalhada e exaustiva, o que permite um melhor acompanhamento do contrato de concessão, mas que fica preocupado com o facto de existir um desvio superior a 20% nas captações da água, quando no contrato aponta para 10%, questionando se existe algum pedido de renegociação.-----

No que concerne ao saneamento, verificou que excede as expectativas, mas que não se pode compensar uma coisa com a outra, sublinhando que o contrato, atualmente, sofre de um vício, atendendo a que prevê maior consumo de água, quando o mundo precisa que se gaste menos, por se tratar de um bem essencial e escasso.-----

Referiu ainda que a Indaqua, legitimamente, exerce a sua atividade visando o lucro, o qual atingiu cinco milhões de euros em 2020, seis milhões de euros em 2021 e sete milhões de euros em 2022, valores livres de impostos, e a seu ver excessivos, por serem pagos pelos munícipes.-----

O Vereador Sérgio Cirino prosseguiu dizendo que, na sua opinião, a



Comissão de Acompanhamento, embora constituída por pessoas de uma seriedade inabalável, não se tem empenhado, sublinhando que enquanto no relatório de exploração e no relatório de contas a própria Indaqua evidencia os problemas e constrangimentos da concessão, no relatório da Comissão de Acompanhamento nada se refere a esse respeito, ou seja, é Deus no Céu e a Indaqua na Terra.-----

Acrescentou que o Relatório de Contas não se encontra publicado no site da Indaqua, que existem muitos munícipes, detentores de habitações antigas, com vários números de porta associados, que recebem várias notificações da Indaqua a comunicar que são obrigados a fazer a ligação da água, sob pena de aplicação de coimas, questionando se a Comissão de Acompanhamento não evidencia este tipo de situações.-----

Aludiu ainda a uma questão que lhe parece injusta, que tem a ver a cobrança do tarifário médio, que dúvida da sua legalidade e da forma, indiscriminada, como é cobrado, estranhando o silêncio da Comissão de Acompanhamento sobre o problema.-----

Mencionou que, pelo menos, a Comissão de Acompanhamento assinala a eliminação da tarifa dos ramais, por adaptação do contrato de concessão à Lei de 2009, reconhecendo as cobranças indevidas.-----

Questionou para que serve a Comissão de Acompanhamento se não manifesta uma opinião crítica, sobre o que corre bem, o que corre menos bem, o que corre mal, e o que pode ser corrigido, no âmbito do contrato de concessão.-----

O Vereador Sérgio Cirino concluiu aludindo ainda aos Guarda Rios contratados pela Indaqua, desconhecendo quantos terá contratado, reforçando que uma empresa que gera milhões de euros de lucros



poderia ter uma responsabilidade social mais pró-ativa, e que a Comissão de Acompanhamento tem de rejuvenescer e ter uma apreciação crítica. -----

Interveio o Vereador Pedro Vieira acrescentando que foi solicitado um relatório de análise sectorial, verificando-se que, em 2022, no setor, a média do resultado líquido é de 2 milhões, ou seja, a Indaqua apresenta 6 milhões de euros, o que acaba por elevar a média do resultado líquido das 19 empresas. -----

Deu nota ainda que a Indaqua é detentora de 100% do capital social da Aquallevel, empresa média, que ultrapassa em volume de negócios os 10 milhões de euros, sendo a média do setor de apenas 1 milhão e meio de euros, apresentando um resultado de 4 milhões de euros, acentuando que poderia ser mais proativa na questão da responsabilidade social e do valor dos tarifários, tendo em conta os lucros absurdos que apresenta. -----

Interveio o Sr. Presidente explicando que se está a falar de uma empresa com uma experiência de cerca de 24 anos, devendo olhar-se a todo um investimento que foi feito, bem como a todo o financiamento bancário que foi necessário, para que fosse executado em prol de Santa Maria da Feira, ficando confortável pelo facto de a empresa gerar lucro.

Disse que sem pretender defender a Indaqua, mas conhecendo os indicadores do mercado, é importante referir-se que Indaqua tem bons resultados, graças à sua boa gestão, e que prova disso é o facto de a ERSAR lhe ter atribuído uma série de distinções de excelência. -----

Relativamente à questão das capitações, referida pelo Vereador Sérgio Cirino, explicou que, na altura, as capitações foram calculadas com base nos indicadores internacionais de consumo, emanadas da IWA -



Internacional Water Association, e que, provavelmente, são bons indicadores para o meio urbano, onde não existem furos, onde não há fontes, mas já não para o meio rural, que isso o preocupa até, porque, futuramente, poderá implicar a revisão do processo.-----

Frisou que um indicador que ninguém refere, mas que é fundamental, é que a Indaqua Feira tem perdas na ordem dos 16,9%, quando nas outras entidades do mesmo setor, as perdas rondam os 50%, pelo que esta sua performance, de excelência, na redução das perdas de água, se reflete nos resultados. -----

O Sr. Presidente finalizou dizendo que a sua preocupação, reportando-se ao trabalho da Comissão de Acompanhamento, é o dever de cumprimento dos planos e da eficiência dos serviços, mas que dará nota das críticas ora apontadas. -----

Esclareceu ainda que, atualmente, a maior concessão que a Indaqua tem, é a de Santa Maria da Feira, o que, a breve trecho, deixará de o ser, tendo em conta que o Município de Matosinhos, também contratou os serviços da Indaqua.-----

A Câmara tomou conhecimento, remetendo o assunto nos termos e para os devidos efeitos à Assembleia Municipal. -----

**5 - Relatório anual de 2022 da Comissão de Acompanhamento da Concessão dos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação do Sr. Presidente n.º 2618/2023, datada de 20 de julho de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b), do n.º 2, do artigo 44.º, do DL. 194/2009, de 20 de agosto, atualizado pelo DL.



92/2010, de 26 de julho e Lei 12/2014, de 06 de março e do disposto na alínea b), do n.º 2, da cláusula 122-A da versão consolidada do contrato de concessão da exploração e gestão dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e saneamento no município de Santa Maria da Feira, remete-se à Câmara o relatório anual emitido pela Comissão de Acompanhamento da Concessão, referente ao ano de 2022.” -----

Acompanha a informação supratranscrita o relatório anual a que a mesma se refere.-----

A Câmara tomou conhecimento, remetendo o assunto nos termos e para os devidos efeitos à Assembleia Municipal. -----

**6 - Empreitada: “Construção do Pavilhão Desportivo de Fiães - 2.ª Fase” -----**

**- Auto de Receção Definitiva -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto relativo à empreitada adjudicada à firma Joaquim Fernandes Marques & Filho, S.A., a que se refere a informação n.º 2660/2023/PGA/DFE, datada de 21 de julho de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Para efeito de aprovação do auto de vistoria da receção definitiva dos trabalhos que se enquadram no período de garantia até cinco anos e restituição de quantias retidas e extinção de caução, junto envio o original do referido auto, de acordo com os artigos n.ºs 295.º e 398.º do Código dos Contratos Públicos, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e com as alterações introduzidas posteriormente. -----

Nas cauções prestadas com garantia bancária de:-----

- Caixa Geral de Depósitos, S.A., Operação n.º 2518.002160.393,



Lisboa, 24/11/2011, poderá ser liberado o valor remanescente.-----

- Caixa Geral de Depósitos, S.A., Operação n.º 2518.002596.993,

Lisboa, 23/06/2015, poderá ser liberado o valor restante.-----

Na caução prestada com retenção efetuada de: -----

- 2.229,35 €, poderá ser restituído o valor sobranter, “revisão de preços”.

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 26 de julho de 2023, do seguinte teor: -----

“Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte integrante da presente proposta, -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o auto de vistoria de receção definitiva da empreitada.” -----

Acompanha, ainda, a informação e a proposta supratranscritas, o auto de receção definitiva a que as mesmas se referem. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro das Obras Municipais e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

**7 - Empreitada: “Requalificação de passeios - Rua João Paulo II - Lourosa** -----

**- Auto de Receção Definitiva** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto relativo à empreitada adjudicada à firma Construções Carlos Pinho, Lda., a que se refere a informação n.º 2597/2023/PGA/DFE, datada de 18 de julho de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----



US

U

“Para efeito de aprovação do auto de vistoria da receção definitiva dos trabalhos que se enquadram no período de garantia até cinco anos e restituição de quantias retidas e extinção de caução, junto envio o original do referido auto, de acordo com os artigos n.ºs 295.º e 398.º do Código dos Contratos Públicos, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e com as alterações introduzidas posteriormente. -----

Na caução prestada com retenção efetuada de: -----

- 13.702,84 €, poderá ser restituído o valor remanescente, “auto n.º 1 ao n.º 5 e final”.-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 26 de julho de 2023, do seguinte teor: -----

“Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte integrante da presente proposta, -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o auto de vistoria de receção definitiva da empreitada.” -----

Acompanha, ainda, a informação e a proposta supratranscritas, o auto de receção definitiva a que as mesmas se referem. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro das Obras Municipais e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

**8 – Acordo entre o Município e a União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo – Rua da Atalaia**



**(Travanca)**-----

**- Aprovar a minuta do acordo** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 25 de julho de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo -----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- como primeiro outorgante; -----

E -----

Freguesia da União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, pessoa coletiva n.º 510839550 com sede na Rua António Castro Corte Real, n.º 16 - apart. 1, concelho de Santa Maria da Feira, representada pelo seu Presidente da Junta de Freguesia, Fernando Luís Milheiro de Pinho Leão; -----





US

A

- como segunda outorgante; -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Sendo o espaço público um bem coletivo, a sua requalificação é uma necessidade urbana que afeta a totalidade da população. Esta deve atender às necessidades das populações e assegurar o aumento do conforto, da segurança e a melhoria da acessibilidade e mobilidade, assim como a valorização de espaço urbano. -----

Segunda-----

1 - No âmbito do projeto de requalificação de passeios da Rua da Atalaia (Travanca), a segunda outorgante compromete-se a executar os novos passeios (de acordo com a memória descritiva e quantificação dos trabalhos, que faz parte integrante do documento anexo). -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à segunda outorgante da quantia de € 8.553,74 (oito mil quinhentos e cinquenta e três euros e setenta e quatro cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. -----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à segunda outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas



no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.  
§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). - Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a quantificação dos trabalhos e materiais a que a mesma se refere, bem como uma planta.-----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 3012/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**9 – Acordo entre o Município e a União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo – Rua Travanca de Cima (Travanca)** -----

**- Aprovar a minuta do acordo** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 25 de julho de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação e uma necessidade que afeta a totalidade da população; -



Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população.-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.” Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo-----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- como primeiro outorgante; -----

E -----

Freguesia da União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, pessoa coletiva n.º 510839550 com sede na Rua António Castro Corte Real, n.º 16 - apart. 1, concelho de Santa Maria da Feira, representada pelo seu Presidente da Junta de Freguesia, Fernando Luís Milheiro de Pinho Leão;-----

- como segunda outorgante; -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira-----

Sendo o espaço público um bem coletivo, a sua requalificação é uma necessidade urbana que afeta a totalidade da população. Esta deve atender às necessidades das populações e assegurar o aumento do conforto, da segurança e a melhoria da acessibilidade e mobilidade, assim como a valorização de espaço urbano. -----



Segunda-----

1 - No âmbito do projeto de requalificação de passeios da Rua Travanca de Cima (Travanca), a segunda outorgante compromete-se a executar os novos passeios (de acordo com a memória descritiva e quantificação dos trabalhos, que faz parte integrante do documento anexo). -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à segunda outorgante da quantia de € 2.126,05 (dois mil cento e vinte e seis euros e cinco cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. --

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à segunda outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a quantificação dos trabalhos e materiais a que a mesma se refere, bem como uma planta.-----



Instrui o processo a informação de compromisso n.º 3009/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**10 - Acordo entre o Município e a União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo - Estrada de Travanca (Travanca)**-----

**- Aprovar a minuta do acordo**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 25 de julho de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.” Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo-----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com



sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- como primeiro outorgante; -----

E -----

Freguesia da União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, pessoa coletiva n.º 510839550 com sede na Rua António Castro Corte Real, n.º 16 - apart. 1, concelho de Santa Maria da Feira, representada pelo seu Presidente da Junta de Freguesia, Fernando Luís Milheiro de Pinho Leão; -----

- como segunda outorgante; -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Sendo o espaço público um bem coletivo, a sua requalificação é uma necessidade urbana que afeta a totalidade da população. Esta deve atender às necessidades das populações e assegurar o aumento do conforto, da segurança e a melhoria da acessibilidade e mobilidade, assim como a valorização de espaço urbano. -----

Segunda-----

1 - No âmbito do projeto de requalificação de passeios da Estrada de Travanca (Travanca), a segunda outorgante compromete-se a executar os novos passeios (de acordo com a memória descritiva e quantificação dos trabalhos, que faz parte integrante do documento anexo). -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à segunda outorgante da quantia de € 5.624,44 (seis mil seiscientos e vinte e quatro euros e quarenta e quatro centimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do



documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. -----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à segunda outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a quantificação dos trabalhos e materiais a que a mesma se refere, bem como uma planta. -----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 3010/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----



**11 - Acordo entre o Município e a União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo - Rua dos Tamanqueiros (Travanca)-----**

**- Aprovar a minuta do acordo -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 25 de julho de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.” Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo-----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- como primeiro outorgante; -----

E -----

Freguesia da União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, San fins e Espargo, pessoa coletiva n.º 510839550 com sede na Rua António Castro Corte Real, n.º 16 - apart. 1, concelho de Santa Maria





da Feira, representada pelo seu Presidente da Junta de Freguesia,  
Fernando Luís Milheiro de Pinho Leão; -----

- como segunda outorgante; -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---  
Primeira -----

Sendo o espaço público um bem coletivo, a sua requalificação é uma  
necessidade urbana que afeta a totalidade da população, Esta deve  
atender às necessidades das populações e assegurar o aumento do  
conforto, da segurança e a melhoria da acessibilidade e mobilidade,  
assim como a valorização de espaço urbano. -----

Segunda-----

1 - No âmbito do projeto de requalificação de passeios da Rua dos  
Tamanqueiros (Travanca), a segunda outorgante compromete-se a  
executar os novos passeios (de acordo com a memória descritiva e  
quantificação dos trabalhos, que faz parte integrante do documento  
anexo).-----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à  
segunda outorgante da quantia de € 3.761,36 (três mil setecentos e  
sessenta e um euros e trinta e seis cêntimos) de acordo com a  
quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do  
documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo,  
com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no  
número anterior. -----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à  
segunda outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja,  
quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis,



face aos valores .em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a quantificação dos trabalhos e materiais a que a mesma se refere, bem como uma planta.-----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 3011/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**12 - Acordo entre o Município e a União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo – Alameda Dom José Cavaco Carrilho (Travanca) -----**

**- Aprovar a minuta do acordo -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 25 de julho de 2023, que, seguidamente,



se transcreve: -----  
“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; -  
Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”  
Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo-----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- como primeiro outorgante; -----

E -----

Freguesia da União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, pessoa coletiva n.º 510839550 com sede na Rua António Castro Corte Real, n.º 16 - apart. 1, concelho de Santa Maria da Feira, representada pelo seu Presidente da Junta de Freguesia, Fernando Luís Milheiro de Pinho Leão; -----

- como segunda outorgante; -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Sendo o espaço público um bem coletivo, a sua requalificação é uma necessidade urbana que afeta a totalidade da população. Esta deve



atender às necessidades das populações e assegurar o aumento do conforto, da segurança e a melhoria da acessibilidade e mobilidade, assim como a valorização de espaço urbano. -----

Segunda-----

1 - No âmbito do projeto de requalificação de passeios da Alameda Dom António Jose Cavaco Carrilho (Travanca), a segunda outorgante compromete-se a executar os novos passeios (de acordo com a memória descritiva e quantificação dos trabalhos, que faz parte integrante do documento anexo). -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à segunda outorgante da quantia de € 8.680,29 (oito mil seiscientos e oitenta euros e noventa e nove cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a participação a execução das obras elencadas no número anterior. --

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à segunda outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) - ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade,



estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta.-----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 3013/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**13 - Acordo entre o Município e a União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo – Rua da Circunvalação (Santa Maria da Feira)**-----

**- Aprovar a minuta do acordo** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 25 de julho de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação e uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população.-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do



acordo.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo-----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- como primeiro outorgante;-----

E -----

Freguesia da União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, pessoa coletiva n.º 510839550 com sede na Rua António Castro Corte Real, n.º 16 - apart. 1, concelho de Santa Maria da Feira, representada pelo seu Presidente da Junta de Freguesia, Fernando Luís Milheiro de Pinho Leão;-----

- como segunda outorgante;-----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira-----

Sendo o espaço público um bem coletivo, a sua requalificação é uma necessidade urbana que afeta a totalidade da população. Esta deve atender às necessidades das populações e assegurar o aumento do conforto, da segurança e a melhoria da acessibilidade e mobilidade, assim como a valorização de espaço urbano. -----

Segunda-----

1 - No âmbito do projeto de requalificação de passeios da Rua da Circunvalação, a segunda outorgante compromete-se a executar os



novos passeios (de acordo com a memória descritiva e quantificação dos trabalhos, que faz parte integrante do documento anexo). -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à segunda outorgante da quantia de € 7.842,89 € (sete mil oitocentos e quarenta e dois euros e oitenta e nove cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. -----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à segunda outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta. -----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 3008/2023 da



Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----  
Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**14 - Acordo entre o Município e a União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo - Rua de Moçambique e Rua São Tomé e Príncipe (Santa Maria da Feira) -----**

**- Aprovar a minuta do acordo -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 25 de julho de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo -----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador





US

B

em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- como primeiro outorgante; -----

E -----

Freguesia da União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, pessoa coletiva n.º 510839550 com sede na Rua António Castro Corte Real, n.º 16 - apart. 1, concelho de Santa Maria da Feira, representada pelo seu Presidente da Junta de Freguesia, Fernando Luís Milheiro de Pinho Leão; -----

- como segunda outorgante; -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Sendo o espaço público um bem coletivo, a sua requalificação é uma necessidade urbana que afeta a totalidade da população. Esta deve atender às necessidades das populações e assegurar o aumento do conforto, da segurança e a melhoria da acessibilidade e mobilidade, assim como a valorização de espaço urbano. -----

Segunda-----

1 - No âmbito do projeto de requalificação de passeios da Rua de Moçambique e Rua de São Tomé e Príncipe, a segunda outorgante compromete-se a executar os novos passeios (de acordo com a memória descritiva e quantificação dos trabalhos, que faz parte integrante do documento anexo). -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à segunda outorgante da quantia de € 12.004,25 € (doze mil e quatro euros e vinte e cinco cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se



US

anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. --

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à segunda outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excepcionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta. -----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 3007/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----



**15 - Acordo entre o Município e a União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo - Travessa da Circunvalação (Santa Maria da Feira) -----**

**- Aprovar a minuta do acordo -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 25 de julho de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação e uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo -----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria; -----

- como primeiro outorgante; -----

E -----

Freguesia da União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, pessoa coletiva n.º 510839550 com sede na Rua António Castro Corte Real, n.º 16 - apart. 1, concelho de Santa Maria



ls  
2

da Feira, representada pelo seu Presidente da Junta de Freguesia,  
Fernando Luís Milheiro de Pinho Leão; -----

- como segunda outorgante; -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Sendo o espaço público um bem coletivo, a sua requalificação é uma  
necessidade urbana que afeta a totalidade da população. Esta deve  
atender às necessidades das populações e assegurar o aumento do  
conforto, da segurança e a melhoria da acessibilidade e mobilidade,  
assim como a valorização de espaço urbano. -----

Segunda -----

1 - No âmbito do projeto de requalificação de passeios da Travessa da  
Circunvalação, a segunda outorgante compromete-se a executar os  
novos passeios (de acordo com a memória descritiva e quantificação dos  
trabalhos, que faz parte integrante do documento anexo). -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à  
segunda outorgante da quantia de € 5.307,93 € (cinco mil trezentos e  
sete euros e noventa e três cêntimos) de acordo com a quantificação dos  
trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se  
anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a  
comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. --

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à  
segunda outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja,  
quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis,  
face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a  
pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.



5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta. -----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 3006/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**16 – Acordo entre o Município e a União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo – Padre Agostinho e Rua Estrada Nacional (Espargo)**-----

**- Aprovar a minuta do acordo** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 25 de julho de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----



13  
B

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população.-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.” Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo-----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- como primeiro outorgante;-----

E -----

Freguesia da União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, pessoa coletiva n.º 510839550 com sede na Rua António Castro Corte Real, n.º 16 - apart. 1, concelho de Santa Maria da Feira, representada pelo seu Presidente da Junta de Freguesia, Fernando Luís Milheiro de Pinho Leão;-----

- como segunda outorgante;-----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira-----

Sendo o espaço público um bem coletivo, a sua requalificação é uma necessidade urbana que afeta a totalidade da população. Esta deve atender às necessidades das populações e assegurar o aumento do



conforto, da segurança e a melhoria da acessibilidade e mobilidade, assim como a valorização de espaço urbano. -----

Segunda-----

1 - No âmbito do projeto de requalificação de passeios da Rua Padre Agostinho e Rua Estrada Nacional (Espargo), a segunda outorgante compromete-se a executar os novos passeios (de acordo com a memória descritiva e quantificação dos trabalhos, que faz parte integrante do documento anexo). -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à segunda outorgante da quantia de € 9.138,94 € (nove mil cento e trinta e oito euros e noventa e quatro cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. --

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à segunda outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado



pelos mesmos.” -----  
Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a  
quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma  
planta.-----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 3005/2023 da  
Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta  
matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a  
Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta  
supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo  
Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização  
Administrativa. -----

**17 - Acordo entre o Município e a União de Freguesias de Santa  
Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo - Rua da Sernada  
(Sanfins)**-----

**- Aprovar a minuta do acordo**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se  
refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais,  
Amadeu Albergaria, datada de 25 de julho de 2023, que, seguidamente,  
se transcreve: -----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua  
requalificação e uma necessidade que afeta a totalidade da população; -  
Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade,  
assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa  
população.-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”  
Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a





mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo-----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- como primeiro outorgante;-----

E -----

Freguesia da União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, pessoa coletiva n.º 510839550 com sede na Rua António Castro Corte Real, n.º 16 - apart. 1, concelho de Santa Maria da Feira, representada pelo seu Presidente da Junta de Freguesia, Fernando Luís Milheiro de Pinho Leão;-----

- como segunda outorgante;-----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira-----

Sendo o espaço público um bem coletivo, a sua requalificação é uma necessidade urbana que afeta a totalidade da população. Esta deve atender às necessidades das populações e assegurar o aumento do conforto, da segurança e a melhoria da acessibilidade e mobilidade, assim como a valorização de espaço urbano. -----

Segunda-----

1 - No âmbito do projeto de requalificação de passeios da Rua da Sernada (Sanfins), a segunda outorgante compromete-se a executar os novos passeios (de acordo com a memória descritiva e quantificação dos trabalhos, que faz parte integrante do documento anexo). -----



2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à segunda outorgante da quantia de € 13.449,89 € (treze mil quatrocentos e quarenta e nove euros e oitenta e nove cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior.-----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à segunda outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta.-----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 3004/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta



matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**18 – Acordo entre o Município e a União de Freguesias de São Miguel de Souto e Mosteirô – Rua do Emigrante -----**

**- Aprovar a minuta do acordo -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 25 de julho de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo -----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----



- como primeiro outorgante; -----

E -----

União de Freguesias de São Miguel do Souto e Mosteirô, pessoa coletiva 510839932, com sede na Avenida do Sarrilha, 106 - Padrão, São Miguel do Souto, representada pelo Presidente da União de Freguesias, Francisco Manuel de Oliveira Andrade; -----

- como segunda outorgante; -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Sendo o espaço público um bem coletivo, a sua requalificação é uma necessidade urbana que afeta a totalidade da população. Esta deve atender às necessidades das populações e assegurar o aumento do conforto, da segurança e a melhoria da acessibilidade e mobilidade, assim como a valorização de espaço urbano. -----

Segunda -----

1 - No âmbito do projeto de requalificação de passeios da Rua do Emigrante (São Miguel de Souto), a segunda outorgante compromete-se a executar os novos passeios (de acordo com a memória descritiva e quantificação dos trabalhos, que faz parte integrante do documento anexo). -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à segunda outorgante da quantia de € 3.068,92 € (três mil e sessenta e oito euros e noventa e dois centimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a participação a execução das obras elencadas no número anterior. --

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à



segunda outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excepcionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta. -----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 3002/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**19 – Acordo entre o Município e a União de Freguesias de São Miguel de Souto e Mosteirô – Rua Principal c/ Rua São Gião -----**  
**- Aprovar a minuta do acordo -----**



O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 25 de julho de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo -----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- como primeiro outorgante; -----

E -----

União de Freguesias de São Miguel do Souto e Mosteirô, pessoa coletiva 510839932, com sede na Avenida do Sarrilha, 106 - Padrão, São Miguel do Souto, representada pelo Presidente da União de Freguesias, Francisco Manuel de Oliveira Andrade;-----

- como segunda outorgante; -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---



VB  
B

Primeira -----

Sendo o espaço público um bem coletivo, a sua requalificação é uma necessidade urbana que afeta a totalidade da população. Esta deve atender às necessidades das populações e assegurar o aumento do conforto, da segurança e a melhoria da acessibilidade e mobilidade, assim como a valorização de espaço urbano. -----

Segunda-----

1 - No âmbito do projeto de requalificação de passeios da Rua Principal com a Rua São Gião (São Miguel de Souto), a segunda outorgante compromete-se a executar os novos passeios (de acordo com a memória descritiva e quantificação dos trabalhos, que faz parte integrante do documento anexo). -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à segunda outorgante da quantia de € 3.068,92 € (três mil e sessenta e oito euros e noventa e dois céntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. --

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à segunda outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de



Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). - Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta.-----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 3003/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**20 - Acordo entre o Município e a União de Freguesias de São Miguel de Souto e Mosteirô - Rua de Macieira c/ Rua da Volta-----**

**- Aprovar a minuta do acordo -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 25 de julho de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação e uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa





população. -----  
Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do  
acordo.” -----  
Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a  
mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----  
“Acordo -----  
Entre -----  
Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com  
sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador  
em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu  
Albertino Marques Soares Albergaria; -----  
- como primeiro outorgante; -----  
E -----  
União de Freguesias de São Miguel do Souto e Mosteirô, pessoa coletiva  
510839932, com sede na Avenida do Sarrilha, 106 - Padrão, São Miguel  
do Souto, representada pelo Presidente da União de Freguesias,  
Francisco Manuel de Oliveira Andrade; -----  
- como segunda outorgante; -----  
É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---  
Primeira -----  
Sendo o espaço público um bem coletivo, a sua requalificação é uma  
necessidade urbana que afeta a totalidade da população. Esta deve  
atender às necessidades das populações e assegurar o aumento do  
conforto, da segurança e a melhoria da acessibilidade e mobilidade,  
assim como a valorização de espaço urbano. -----  
Segunda -----  
1 - No âmbito do projeto de requalificação de passeios da Rua Macieira



e Rua da Volta (São Miguel de Souto), a segunda outorgante compromete-se a executar os novos passeios (de acordo com a memória descritiva e quantificação dos trabalhos, que faz parte integrante do documento anexo). -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à segunda outorgante da quantia de € 4.025,75 € (quatro mil e vinte e cinco euros e setenta e cinco cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. --

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à segunda outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta. -----



Instrui o processo a informação de compromisso n.º 3001/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**21 - Acordo entre o Município e a União de Freguesias de São Miguel de Souto e Mosteirô - Rua Leiras do Monte -----**

**- Aprovar a minuta do acordo -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 25 de julho de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo -----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com



sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- como primeiro outorgante;-----

E-----

União de Freguesias de São Miguel do Souto e Mosteirô, pessoa coletiva 510839932, com sede na Avenida do Sarrilha, 106 - Padrão, São Miguel do Souto, representada pelo Presidente da União de Freguesias, Francisco Manuel de Oliveira Andrade;-----

- como segunda outorgante;-----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira-----

Sendo o espaço público um bem coletivo, a sua requalificação é uma necessidade urbana que afeta a totalidade da população. Esta deve atender às necessidades das populações e assegurar o aumento do conforto, da segurança e a melhoria da acessibilidade e mobilidade, assim como a valorização de espaço urbano.-----

Segunda-----

1 - No âmbito do projeto de requalificação de passeios da Rua Leiras do Monte (São Miguel de Souto), a segunda outorgante compromete-se a executar os novos passeios (de acordo com a memória descritiva e quantificação dos trabalhos, que faz parte integrante do documento anexo).-----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à segunda outorgante da quantia de € 2.734,31 € (dois mil setecentos e trinta e quatro euros e trinta e um cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do



documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. -----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à segunda outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excepcionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta. -----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 3000/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização



Administrativa. -----

**22 - Acordo entre o Município, António da Silva e outros e a União de Freguesias de São Miguel de Souto e Mosteirô - Rua do Centro Social** -----

**- Aprovar a minuta do acordo** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 25 de julho de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo -----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria; -----

- como primeiro outorgante; -----

E -----

██████████ (contribuinte n.º ██████████) e esposa



\_\_\_\_\_, residentes na Rua \_\_\_\_\_ da freguesia de \_\_\_\_\_, concelho de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (contribuinte n.º \_\_\_\_\_ e marido \_\_\_\_\_ (contribuinte n.º \_\_\_\_\_, residentes na Rua da \_\_\_\_\_ da freguesia de São Miguel de Souto, concelho de Santa Maria da Feira; -----

- na qualidade de promitentes doadores e como segundos outorgantes; -

E -----

União de Freguesias de São Miguel do Souto e Mosteiro, pessoa coletiva n.º 510839932, com sedé na Avenida do Sarrilha, 106 - Padrão, São Miguel do Souto, representada pelo Presidente da União de Freguesias, Francisco Manuel de Oliveira Andrade;-----

- como terceira outorgante-----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira-----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio misto sito em Padrão, freguesia São Miguel de Souto, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz urbana sob o artigo 1044.º e inscrito na matriz rústica sob o artigo 1643.º e descrito no respetivo registo da Conservatória sob o n.º 625/19930923.-----

Segunda-----

1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público deste, as parcelas de terreno com a áreas de 13 m<sup>2</sup> (artigo urbano) e 10 m<sup>2</sup> (artigo rústico), a destacar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio e alargamento da via (área essa devidamente identificada na planta se anexa ao presente acordo e que



dele faz parte integrante). -----

2 - A cedência das áreas será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias. -----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:-----

a) demolir a vedação existente e executar muro de vedação;-----

b) executar do passeio; -----

c) pavimentar o remate da faixa de rodagem. -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 2.258,40 (dois mil duzentos e cinquenta e oito euros e quarenta cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento anexo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior.-----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, concluídas as obras. -----

4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, em face dos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar com a assinatura do presente contrato. ---

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida





ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes. -----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público do primeiro outorgante. -----

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a quantificação dos trabalhos e materiais a que a mesma se refere, bem como uma planta. -----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 2999/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**23 - Acordo entre o Município e a Freguesia de Escapães - Rua Valdemar José Oliveira e a Rua dos Bombeiros Voluntários -----**

**- Aprovar a minuta do acordo -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se



refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 25 de julho de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo-----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- como primeiro outorgante; -----

E -----

Freguesia de Escapães, pessoa coletiva n.º 507442709, com sede na Rua Camilo Augusto Correia, n.º 345, na freguesia de Escapães, concelho de Santa Maria da Feira, representada pela Presidente da Junta de Freguesia, Minervina Ferreira da Silva Rocha;-----

- como segunda outorgante; -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----



1

Sendo o espaço público um bem coletivo, a sua requalificação é uma necessidade urbana que afeta a totalidade da população. Esta deve atender às necessidades das populações e assegurar o aumento do conforto, da segurança e a melhoria da acessibilidade e mobilidade, assim como a valorização de espaço urbano. -----

Segunda-----

1 - No âmbito do projeto de requalificação de passeios da Rua Valdemar José Oliveira e Rua dos Bombeiros Voluntários, a segunda outorgante compromete-se a executar os novos passeios (de acordo com a memória descritiva e quantificação dos trabalhos, que faz parte integrante do documento anexo). -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à segunda outorgante da quantia de € 10.851,26 (dez mil oitocentos e cinquenta e um euros e vinte e seis cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. -----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à segunda outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de



Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). - Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta.-----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 3014/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**24 – Acordo entre o Município e a Freguesia de Romariz – Rua Padre Castro**-----

**- Aprovar a minuta do acordo** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 25 de julho de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação e uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa



população. -----  
Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do  
acordo.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a  
mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo -----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com  
sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador  
em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu  
Albertino Marques Soares Albergaria; -----

- como primeiro outorgante; -----

E -----

Freguesia de Romariz pessoa coletiva n.º 507120809, com sede na Rua  
António José de Paiva e Sousa, n.º 379 na freguesia de Romariz, deste  
concelho de Santa Maria da Feira, representada pelo seu Presidente,  
Nuno Joel Valente de Sousa Rocha. -----

- como segunda outorgante; -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Sendo o espaço público um bem coletivo, a sua requalificação é uma  
necessidade urbana que afeta a totalidade da população. Esta deve  
atender às necessidades das populações e assegurar o aumento do  
conforto, da segurança e a melhoria da acessibilidade e mobilidade,  
assim como a valorização de espaço urbano. -----

Segunda -----

1 - No âmbito do projeto de requalificação de passeios da Rua Padre



Castro, a segunda outorgante compromete-se a executar os novos passeios (de acordo com a memória descritiva e quantificação dos trabalhos, que faz parte integrante do documento anexo). -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à segunda outorgante da quantia de € 2.898,23 (dois mil oitocentos e noventa e oito euros e vinte e três cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. -----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à segunda outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta.-----



Instrui o processo a informação de compromisso n.º 2998/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**25 – Acordo entre o Município e a Freguesia de Romariz – Rua dos Valos** -----

**- Aprovar a minuta do acordo** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 25 de julho de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo -----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com



sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- como primeiro outorgante; -----

E -----

Freguesia de Romariz pessoa coletiva n.º 507120809, com sede na Rua António José de Paiva e Sousa, n.º 379 na freguesia de Romariz, deste concelho de Santa Maria da Feira, representada pelo seu Presidente, Nuno Joel Valente de Sousa Rocha. -----

- como segunda outorgante; -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Sendo o espaço público um bem coletivo, a sua requalificação é uma necessidade urbana que afeta a totalidade da população. Esta deve atender às necessidades das populações e assegurar o aumento do conforto, da segurança e a melhoria da acessibilidade e mobilidade, assim como a valorização de espaço urbano. -----

Segunda-----

1 - No âmbito do projeto de requalificação de passeios da Rua dos Valos, a segunda outorgante compromete-se a executar os novos passeios (de acordo com a memória descritiva e quantificação dos trabalhos, que faz parte integrante do documento anexo). -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à segunda outorgante da quantia de € 5.266,75 (cinco mil duzentos e sessenta e seis euros e setenta e cinco cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo,





com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. -----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à segunda outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excepcionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta. -----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 2997/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----



**26 – Contrato-Promessa de Doação entre o Município e Serafim Gonçalves Lameira – Variante de Romariz -----**

**- Aprovar a minuta do contrato-promessa-----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 25 de julho de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação e uma necessidade que afeta a totalidade da população; -  
Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do contrato-promessa de doação.”-----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

**“Contrato-Promessa de Doação -----**

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ---

E -----

██████████ (contribuinte n.º ██████████) e cônjuge  
██████████ (contribuinte n.º ██████████), residentes na Rua  
P██████████ freguesia de ██████████, concelho de



Santa Maria da Feira;-----

- na qualidade de promitente doadores e como segundos outorgantes; --

É celebrado o presente contrato-promessa de doação que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Primeira -----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio sito Sob Outeiro, na freguesia de Romariz, deste concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na respetiva matriz predial rústica, sob o artigo 1357.º e omissos na competente Conservatória do Registo Predial. -----

Segunda-----

1 - Pelo presente contrato-promessa, os segundos outorgantes, prometem ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a parcela de terreno com a área de 24 m<sup>2</sup> a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeios e alargamento da via, área essa devidamente identificada na planta que se anexa ao presente contrato e que fica a fazer parte integrante do presente contrato. -----

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, o primeiro outorgante compromete-se:-----

a) a demolir o muro existente no prédio pertença da segunda outorgante e a edificar novo muro de vedação desprovido da área prometida ceder;-

b) proceder à execução dos passeios. -----

c) - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas



no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente contrato. -----

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro outorgante entre na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder, terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal. -----

§ O presente contrato foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco).--

Por o presente contrato-promessa de doação, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a planta a que a mesma se refere. Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----



**27 – Concurso de conceção para iluminação de Natal do Município – Prémio** -----

**- Decisão de contratar, autorização de despesa, aprovação de peças e nomeação do júri** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1851/2023/PMAGALHAES/GT, datada de 7 de junho de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Enquadramento:-----

Santa Maria da Feira destaca-se no panorama nacional pela sua importância histórica e patrimonial (Castelo da Feira, oferta museológica e arqueológica. Fogaça da Feira (IGP), quer pelos seus grandes eventos anuais (dos quais se salienta o Perlim - Parque Temático de Natal), pelas suas fortes tradições (como a Festa das Fogaceiras) ou pelas dinâmicas do tecido empresarial. -----

A aposta continuada numa política cultural e turística transformadora tem revelado impacto no desenvolvimento económico, social e cultural do território que atribuem ao Município de Santa Maria da Feira um reconhecimento nacional. -----

Assente na estratégia municipal para a quadra natalícia nos próximos três anos, na ótica de posicionarmos Santa Maria da Feira como um destino natalício por excelência do Norte de Portugal, promovendo em conjunto todas as atividades natalícias que são realizadas nesta quadra, nomeadamente Perlim - Parque Temáticos de Natal, o Mercado de Natal e as Luzes de Natal, sugere-se a abertura de concurso público de conceção/ideias para a locação da “Iluminação de Natal de Santa Maria da Feira” para os anos de 2023, 2024 e 2025 em território feirense. -----



Justificação da Necessidade: -----

Considerando a decisão do executivo municipal de, no contexto da valorização do território e do seu património, de celebrar a época natalícia, propõe-se a aquisição, de acordo com os termos de referência e caderno de encargos, de “Concurso de conceção/ideias - Iluminação de Natal do Município de Santa Maria da Feira” para o próximo triénio (2023-2025).-----

Objeto da Aquisição: -----

O procedimento de aquisição tem como objeto principal o desenvolvimento de um novo conceito/projeto de Iluminação de Natal para o Concelho de Santa Maria da Feira que será desenvolvido e implementado no próximo triénio (2023-2025). Para tal é concedido um prémio. -----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar: -----

O procedimento será de conceção e reveste o formato de concurso público, enquadrado Título IV, Capítulo I, da Parte II do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua última redação. -----

Descrição Técnica dos Serviços:-----

Especificações técnicas de acordo com o Anexo 11 Programa Preliminar e Levantamento Fotográfico dos Termos de Referência e Respetivo Caderno de Encargos. -----

Condições Base do Procedimento: -----

- Preço Base Previsto: -----
- Concurso de Conceção - Prémio (4.750,00 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável. -----
- Prazo geral do contrato - prazo máximo de 30 dias; -----



VB  
L

- Prazo de entrega de propostas - 60 dias. -----
- Condições de pagamento - 60 dias;-----
- Prazo e local de execução: identificadas no anexo I - Programa Preliminar do documento Termos de Referência sujeito a concurso. ----
- Critério de Seleção:-----
- Proposta economicamente mais vantajosa: -----
- De acordo com o artigo 16.º do documento Termos de Referência -----
- À consideração superior.” -----
- Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 054-2023/DCPGA, datada de 23 de julho de 2023, do seguinte teor:-----
- “Submete-se a superior deliberação do Executivo Municipal o processo conceção de ideias, por concurso público, para determinação da decisão de contratar, aprovação da despesa do procedimento e aprovação de peças, nomeadamente os Termos de Referência e nomeação do júri:-----
- Escolha do procedimento e valor do contrato: Nos termos do artigo 219-A do DL 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual e legislação complementar. -----
- Preço base: 4.750,00 € (quatro mil, setecentos e cinquenta euros). isento de IVA -----
- Peças do procedimento: nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos a entidade competente para a decisão de contratar deverá aprovar as peças do procedimento, que se anexam à presente comunicação sendo constituídas pelos Termos de Referência. -
- De acordo com o n.º 1 do artigo 67.º, do mesmo código e redação, nomeio os seguintes elementos para constituírem o Júri responsável por todo o procedimento, composto em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá e dois suplentes:



Presidente: Dra. Ana José Oliveira; Vogais: Arqt.º Nuno Pinheiro e  
Consultor Augusto Ramalhão; Suplentes: Dra. Andreia Santos e Dr.  
Paulo Ferreira. -----

Anexo processo.”-----

Acompanha a informação supratranscrita o anexo a que a mesma se  
refere.-----

Acompanha ainda as informações supratranscritas a proposta da  
vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização  
Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 23 de julho de 2023, do  
seguinte teor:-----

“Proponho à Câmara, considerando a presente informação, que delibere  
favoravelmente, quanto à decisão de contratar, a aprovação de despesa  
e peças e nomeação do júri.” -----

Instrui o processo a informação de cabimento n.º 2728/2023 da Divisão  
Financeira e Gestão Patrimonial. -----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Gil  
Ferreira explicado que a ideia é que se tenha um pensamento para o  
Natal que incorpore a identidade da cidade e do concelho, que se  
relacione de forma orgânica com o património natural e cultural, bem  
como com o evento marcante, promotor da atratividade do território ao  
longo de todo o mês de dezembro, que é Perlím. -----

Referiu que um dos objetivos é dar uma centralidade ao Natal, em  
termos de ambientação e de iluminação do exterior, a médio prazo, 3  
anos, procedimento idêntico ao executado por cidades como Londres,  
Marselha e Milão, daí ser lançado o convite ao mercado para um  
concurso de ideias, a graduar e premiar, em termos monetários,  
obtendo o graduado em 1.º lugar o contrato, por ajuste direto, para





implementação da iluminação de Natal. -----

O Sr. Presidente explicou que a iluminação incidirá sobre os pontos mais estratégicos, designadamente a cidade de Santa Maria da Feira, as Termas de S. Jorge, o Monumento ao Espírito Feirense e a zona do Porto Carvoeiro, entre outras. -----

Questionou o Vereador Gil Ferreira sobre se em Portugal já se fez algum concurso de ideias, deste tipo, tendo aquele vereador respondido que vai averiguar. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**28 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para celebração de contratos de tarefa e avença - "Capacitação na área da responsabilidade social colaborativa e inovação social - Ação 3 da OI 2443 - Capacitar em Rede (PAOITI)" (SMF/00001975/CP/S/23)** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 51/2023/DCPGA, datada de 18 de julho de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

"Considerando o caráter pontual e a elevada especificidade e complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. -----

A necessidade é justificada pelo Plano de Ação das Operações Integradas dos Territórios de Intervenção (PAOITI). na implementação



de ações de capacitação dos parceiros locais, vocacionadas para a área da responsabilidade social colaborativa e inovação social (envolvendo técnicos, entidades públicas e privadas da Rede Social Concelhia), através de ações de ensino, visitas e seminários. -----

O Município de Santa Maria da Feira, entidade beneficiária do PAOITT, não possui a elegibilidade da afetação de quadros próprios das Entidades Beneficiárias (Aviso n.º 02/C03-io6.03/2022) para a ação n.º 3 da Operação Individual 2443 - Capacitar em Rede. -----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação com carácter urgente, específico e de elevada complexidade técnica, que deverá ser realizada por uma entidade dotada das características essenciais à execução da prestação de serviços, de acordo com os termos solicitados pelo Município. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apensa ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto às entidades convidadas. -

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----



Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 2152/2023/AF/DDSSH, datada de 22 de junho de 2023, do seguinte teor:-----

“Enquadramento:-----

Com vista a atenuar o impacto económico da crise provocada pela doença COVID-19, designadamente no domínio da coesão social e territorial, o Parlamento Europeu através do Regulamento “EU” N.º 2021/241 do parlamento Europeu e do Conselho criou um mecanismo de Recuperação e Resiliência. Com a publicação do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, foi estabelecido o modelo de governação dos fundos europeus a Portugal, através do seu Plano de Recuperação e Resiliência (PRR). O PRR, na sua componente 03 - Respostas Sociais, prevê a realização de um conjunto de investimentos através da adoção de abordagens integradas com vista ao combate à pobreza e à exclusão das comunidades desfavorecidas das áreas metropolitanas. A Área Metropolitana do Porto (AMP), enquanto Beneficiária Intermediária, aprovou o seu Plano de Ação para as Comunidades Desfavorecidas (PACD - AMP) onde contemplou no seu Eixo I. Intervenções Territoriais, organizadas em seis Operações Integradas de escala supraconcelhia suportadas em Plano de Ação e contratualizadas com Unidades Técnicas Locais (UTL).-----

No âmbito da UTL AMP Sul foram apresentadas diversas operações estruturadas em Planos de Ação das Operações Integradas dos Territórios de Intervenção (PAOITI). É neste enquadramento que surge o Aviso Convite N.º 01/C03 - io6.03/2022 1.ª Fase - Convite à apresentação dos Planos de Ação das Operações Integradas dos Territórios de intervenção (PAOITI) e elegibilidade de diversos Projetos



---

submetidos numa 2.<sup>a</sup> fase ao abrigo do Aviso de Abertura de Candidaturas (AAC) N.º 02/C03-io6.03/2022- Convite à apresentação das candidaturas das Operações Individuais. -----

Justificação da Necessidade: -----

Considerando a elegibilidade das Operações individuais / Projetos no Quadro Global de Investimento constante do Anexo II - Quadro de investimento e Fichas das Operações Individuais ao Acordo celebrado entre a AMP e a UTL AMP Sul foi assinado o termo de aceitação do projeto de investimento n.º 2443 - Capacitar em Rede em 09 de fevereiro de 2023, entre o Município de Santa Maria da Feira na qualidade de Entidade Beneficiária e a AMP enquanto Beneficiária Intermediária. -----

Considerando que a referida Operação Individual se caracteriza pela implementação de um programa de capacitação dos atores locais em redes de parceria num processo através do qual os parceiros se mobilizarão e se capacitarão para atingir o sucesso e construir o futuro dos seus territórios, por intermédio de um comportamento articulado, capacitado, integrado e proactivo, considerando as suas realidades atuais e os desafios futuros. -----

Considerando que a referida Operação Individual tem como objetivo geral criar uma cultura de valor social, baseada na transferência de conhecimento, através da capacitação, disponibilização de informação e promoção da interação de serviços, projetos, respostas sociais a toda a comunidade, caracterizando-se pela implementação de ações de capacitação dos parceiros locais, vocacionadas para a área da responsabilidade social colaborativa e inovação social e envolvendo 105 técnicos, entidades públicas e privadas das entidades parceiras da Rede

---



Social Concelhia, promove-se o presente procedimento de contratação pública, de forma a suprir a necessidade.-----

Objeto da Aquisição:-----

O contrato tem como objeto a prestação de serviços 'Capacitação na área da responsabilidade social colaborativa e inovação social para a Ação 3 da Operação Individual 2443 - Capacitar em Rede (PAOITI)".-----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar:-----

O tipo de procedimento é por consulta prévia, de acordo com o artigo 20.º, n.º 1, alínea c) do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação e legislação complementar.-----

Considerando a especificidade e complexidade do serviço em causa e que o Município não dispõe de meios humanos para a realização dos serviços agora solicitados no âmbito da Operação Individual Capacitar em Rede (PAOITI), é urgente promover o procedimento administrativo adequado à efetivação da prestação de serviços de "Capacitação na área da responsabilidade social colaborativa e inovação social para a Ação 3 da Operação Individual 2443 - Capacitar em Rede (PAOITI)".-----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

Considerando a não elegibilidade da afetação de quadros próprios das Entidades Beneficiárias (cf. as FAQ do Aviso N.º 02/C03-io6.03/2022) e que o Município de Santa Maria da Feira não possui recursos próprios disponíveis, humanos ou materiais, para a realização dos serviços, justifica-se o presente procedimento de aquisição,-----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado.-----

Descrição Técnica dos Serviços:-----



O prestador de serviços deverá possuir perfil na área da investigação e ensino superior nos domínios da economia e inovação social. O quadro responsável pela execução da prestação de serviço, do adjudicatário, deverá possuir experiência mínima de 3 anos, de forma a garantir a qualidade das ações de capacitação de técnicos (IPSS's, Juntas e Uniões de Freguesia, outras entidades concelhias e cidadãos em geral), em matéria de responsabilidade social colaborativa e inovação social. -----

A prestação de serviços prevê o cumprimento das seguintes tarefas:-----

Assegurar o planeamento e execução física da Ação 3 - dinamização de ações de capacitação dos parceiros locais, vocacionadas para a área da responsabilidade social colaborativa e inovação social, através de: -----

- 1 ação de ensino pós-graduado na área da gestão das organizações da economia social, numa lógica de formação - ação, impulsionando o desenvolvimento da interação entre o setor social, a comunidade e o tecido privado lucrativo;-----

- 5 visitas a boas práticas de responsabilidade social; -----

- 1 dossier de projetos e iniciativas a serem apoiadas; -----

- criação do conceito metodológico de atribuição de selo de responsabilidade social; -----

- 5 Ações de capacitação de técnicos, entidades públicas e privadas na área da responsabilidade social; -----

- 1 seminário sobre os benefícios e impactos da responsabilidade social e ambiental para o setor público e privado. -----

Condições Base do Procedimento: -----

Preço Base Previsto: 27,500.00 € mais IVA à taxa legal em vigor. O preço base foi obtido através de consulta preliminar ao mercado. -----

Prazo geral do contrato - 29 meses; -----



Condições de pagamento - 60 dias;-----  
Local de prestação de serviços: Divisão de Desenvolvimento Social do  
Departamento de Desenvolvimento Social, Saúde e Habitação da  
Câmara Municipal de Santa Maria da Feira.-----  
Fornecedores a Consultar: -----  
Nome: Universidade Católica Portuguesa - Área Transversal de  
Economia Social -----  
Morada: Rua Diogo de Botelho, 1327 -----  
Código Postal: 4169-005 Porto -----  
NIF/NIPC: 501082522 -----  
Email; lbcruz@ucp.pt -----  
Contacto Telefónico: 226196200 -----  
Nome: ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa -----  
Morada: Avenida das Forças Armadas -----  
Código Postal: 1649 - 026 Lisboa -----  
NIF/NIPC: 501510184 -----  
Email: geral@iscte.pt -----  
Contacto Telefónico: 217903000 -----  
Nome: Porto Business School -----  
Morada: Avenida Fabril do Norte, 425 -----  
Código Postal: 4460-314 Sra. da Hora -----  
NIF/NIPC: 508541832 -----  
Email: asantos@pbs.up.pt -----  
Contacto Telefónico: 226153270 -----  
Documentos a Apresentar na Proposta: -----  
Curriculum Vitae do quadro de pessoal que prestará o serviço; -----  
Comprovativos de habilitações académicas e comprovativos de



experiência profissional.-----

Critérios de Adjudicação:-----

Proposta economicamente mais vantajosa, Modalidade Monofator: Preço mais vantajoso - 100%.-----

À Consideração Superior.”-----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.”-----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 2772/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro.-----

**29 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para celebração de contratos de tarefa e avença - “Apoio Técnico Especializado na área da Educação Social - OI 2543 - Amplifica-Te (PAOITI)” (SMF/0001978/CPN/S/23)**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 52/2023/DCPGA, datada de 19 de julho de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando o caráter pontual e a elevada especificidade e complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto





do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. -----

A necessidade é justificada pelo Plano de Ação das Operações Integradas dos Territórios de Intervenção (PAOITI), considerando que a referida operação consiste na promoção da saúde e da qualidade de vida das comunidades, na melhoria do acesso à saúde e combate às dependências e na promoção de soluções de combate à pobreza e exclusão social, tendo como objetivo dar uma resposta de primeira linha aos comportamentos aditivos e dependências, atuando no tratamento de doentes alcoólicos em ambulatório e acompanhamento médico, social e psicológico individual em articulação com uma Rede de Parceiros. -----

O Município de Santa Maria da Feira, entidade beneficiária do PAOITI, não possui a elegibilidade da afetação de quadros próprios das Entidades Beneficiárias (Aviso n.º 02/C03-io6.03/2022) para o planeamento, execução e avaliação das ações n.º 4 (Grupos Psicoeducativos), n.º 5 (Reconciliações), n.º 6 (Oficina: Eu e os Outros), n.º 7 (Oficinas de Saúde e Bem-estar) e n.º 8 (Oficinas de Empregabilidade e Gestão de Recursos). -----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação com caráter urgente, específico e de elevada complexidade técnica, que deverá ser realizada



por uma entidade dotada das características essenciais à execução da prestação de serviços, de acordo com os termos solicitados pelo Município. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apensa ao processo de aquisição.-----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato.-----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 2139/2023/AF/DDSSH, datada de 22 de junho de 2023, do seguinte teor:-----

“Enquadramento -----

Com vista a atenuar o impacto económico da crise provocada pela doença COVID-19, designadamente no domínio da coesão social e territorial, o Parlamento Europeu através do Regulamento “EU” N.º 2021/241 do parlamento Europeu e do Conselho criou um mecanismo de Recuperação e Resiliência. Com a publicação do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, foi estabelecido o modelo de governação dos fundos europeus a Portugal, através do seu Plano de Recuperação e Resiliência (PRR). O PRR, na sua componente 03 - Respostas Sociais, prevê a realização de um conjunto de investimentos através da adoção de abordagens integradas com vista ao combate à pobreza e à exclusão das comunidades desfavorecidas das áreas metropolitanas. A Área



Metropolitana do Porto (AMP), enquanto Beneficiária Intermediária, aprovou o seu Plano de Ação para as Comunidades Desfavorecidas (PACD - AMP) onde contemplou no seu Eixo I. Intervenções Territoriais, organizadas em seis Operações Integradas de escala supraconcelhia suportadas em Plano de Ação e contratualizadas com Unidades Técnicas Locais (UTL). -----

No âmbito da UTL AMP Sul foram apresentadas diversas operações estruturadas em Planos de Ação das Operações Integradas dos Territórios de Intervenção (PAOITI). É neste enquadramento que surge o Aviso Convite N.º 01/C03 - io6.03/2022 1.ª Fase - Convite à apresentação dos Planos de Ação das Operações Integradas dos Territórios de Intervenção (PAOITI) e elegibilidade de diversos Projetos submetidos numa 2.ª fase ao abrigo do Aviso de Abertura de Candidaturas (AAC) N.º 02/C03-io6.03/2022 - Convite à apresentação das candidaturas das Operações Individuais. -----

Justificação da Necessidade: -----

Considerando a elegibilidade das Operações Individuais / Projetos no Quadro Global de Investimento constante do Anexo II - Quadro de investimento e Fichas das Operações Individuais ao Acordo celebrado entre a AMP e a UTL AMP Sul foi assinado o termo de aceitação do projeto de investimento n.º 2543 - Amplifica-Te em 09 de fevereiro de 2023, entre o Município de Santa Maria da Feira na qualidade de Entidade Beneficiária e a AMP enquanto Beneficiária Intermediária. -----

Considerando que a referida operação consiste na promoção da saúde e da qualidade de vida das comunidades, na melhoria do acesso à saúde e combate às dependências e na promoção de soluções de combate à pobreza e exclusão social, com o envolvimento de 490 pessoas



1

recuperadas ou em tratamento do alcoolismo, sem retaguarda ou acompanhamento pós-clínico e pessoas profissionalmente ativas em situação de risco de exclusão socio laboral com acentuada dependência alcoólica. -----

Considerando que a Operação Individual pretende ser uma resposta de primeira linha aos comportamentos aditivos e dependências, atuando no tratamento de doentes alcoólicos em ambulatório, prosseguindo com a solução para a desocupação temporal e desintegração comunitária dos cidadãos em processo de reabilitação e em situação de desemprego de longa duração. -----

Considerando que a Operação Individual visa o acompanhamento médico, social e psicológico individual em articulação com uma Rede de Parceiros, possibilitando ao doente o tratamento no âmbito da reabilitação e inserção através do acompanhamento biopsicossocial (modelo de tratamento integrado), nomeadamente através das seguintes ações: Ação 4 - Grupos Psicoeducativos; Ação 5 - Reconciliações; Ação 6 - Oficina: Eu e os Outros (Cognitivo, Comportamental e Social); Ação 7 - Oficinas de Saúde e Bem-estar (físico e nutricional); Ação 8 - Oficinas de Empregabilidade e Gestão de Recursos. Considerando que para a execução da referida Operação Individual o Município de Santa Maria da Feira não possui recursos humanos próprios disponíveis para a coordenação, implementação e execução das diferentes ações e atividades inscritas nos planos de ação, promove-se o presente procedimento de contratação pública, de forma a suprir a necessidade.

Objeto da Aquisição: -----

O contrato tem como objeto a prestação de serviços de 'Apoio técnico especializado na área da Educação Social para a execução da OI 2543



Amplifica-Te (PAOITI)” -----  
Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar:-----  
O tipo de procedimento é por concurso público, de acordo com o artigo 20.º, n.º 1, alínea b) do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação e legislação complementar. -----  
Considerando a especificidade e complexidade do serviço em causa e que o Município não dispõe de meios humanos para a realização dos serviços agora solicitados no âmbito da Operação Individual OI-2543 Amplifica-Te (PAOITI), é urgente promover o procedimento administrativo adequado à prestação de serviços de “Apoio técnico especializado na área da Educação Social para a execução da OI 2543 Amplifica-Te (PAOITI)”. -----  
Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município;-----  
Considerando a não elegibilidade da afetação de quadros próprios das Entidades Beneficiárias (cf. as FAQ do Aviso N.º 02/C03-io6.03/2022) e que o Município de Santa Maria da Feira não possui recursos humanos próprios disponíveis, para a realização dos serviços, justifica-se o presente procedimento de aquisição.-----  
A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado. -----  
Descrição Técnica dos Serviços:-----  
Garantir uma bolsa de 35 horas semanais de apoio técnico na área(s) da Educação Social, com o perfil e as qualificações adequadas, nomeadamente para o planeamento, execução e avaliação da Ação 4 - Grupos Psicoeducativos; da Ação 5 - Reconciliações; da Ação 6 - Oficina: Eu e os Outros (Cognitivo, Comportamental e Social); da Ação 7



- Oficinas de Saúde e Bem-estar (físico e nutricional) e da Ação 8 - Oficinas de Empregabilidade e Gestão de Recursos.-----

O pessoal responsável pela execução da prestação de serviços, do adjudicatário, deverá possuir habilitação académica superior na área da Educação Social, possuir carta de condução categoria B e experiência profissional, preferencialmente em conceber, organizar e gerir individualmente e em equipa projetos através de metodologias participativas e de animação sociocultural (técnicas de animação de tempo livre, técnicas de dinamização de grupos, atividades de lazer e de inclusão social).-----

Deverá garantir a qualidade da gestão e supervisão de iniciativas e atividades no domínio da promoção da saúde e da qualidade de vida das comunidades, na melhoria do acesso à saúde e combate às dependências e na promoção de soluções de combate à pobreza e exclusão social, dirigidas a pessoas recuperadas ou em tratamento do alcoolismo, sem retaguarda ou acompanhamento pós-clínico e pessoas profissionalmente ativas em situação de risco de exclusão socio laboral com acentuada dependência alcoólica, no cumprimento das seguintes tarefas: -----

- Assegurar o planeamento físico e colaborar no planeamento financeiro das 3 Ações da Operação Individual:-----

- Apoio à execução de 70 Grupos Psicoeducativos, em colaboração com equipa multidisciplinar da OI, com o objetivo de melhorar a adesão à terapêutica farmacológica, reconhecer os sintomas de recaídas precedentes e prevenir as futuras, promover a consciencialização e proporcionar às famílias aptidões para lidar com as dependências. Os Grupos Psicoeducativos destinam-se aos familiares (promoção de



competências para lidar com a patologia, potenciar o ajustamento psicossocial através da partilha de sentimentos e emoções associados às dependências, aumentar o bem-estar geral e a qualidade de vida da dinâmica familiar) e aos doentes (gestão do stresse, evitar o uso indevido de medicamentos, aquisição de hábitos/rotinas de vida saudáveis, sensibilizar para alimentação saudável, controlo dos fatores de risco, prevenção de suicídio); -----

- Apoio à execução de 80 reconciliações, em colaboração com equipa multidisciplinar da OI, que se concretizam através da realização de visitas domiciliárias efetuadas pela equipa técnica ou pelos monitores ou conciliadas por ambos com o objetivo de sensibilizar para o tratamento, sobretudo na fase em que os consumos não estão assumidos como doença/dependência; -----

- Apoio à execução de 80 Oficinas: Eu e os Outros (Cognitivo, Comportamental e Social), em colaboração com equipa multidisciplinar da OI, privilegiando a metodologia de educação não formal e ferramentas artísticas para a promoção de competências pessoais e sociais; -----

- Apoio à execução de 80 Oficinas de Saúde e Bem-Estar (físico e nutricional) que compreendem ações de sensibilização e atividades práticas para a reeducação alimentar, assim como, aulas de ginástica, caminhadas e orientação de exercícios para fazerem nos domicílios. Operacionalizar a articulação com o parceiro ACES Entre o Douro e Vouga I: Feira/Arouca para a realização de avaliação nutricional e avaliação física, para adaptação dos exercícios; -----

- Apoio à execução de 80 Oficinas de Empregabilidade e Gestão de Recursos, que se constituem como ações práticas de informática,



costura, culinária, compostagem, jardinagem e cortiça, bem como workshops de capacitação para a empregabilidade, empreendedorismo e literacia digital e financeira; -----

- Contribuir para a monitorização da operação individual, nomeadamente através da redação de relatórios trimestrais, mencionados como indicadores na candidatura;-----

- Colaborar com entidades parceiras, formadores/animadores/monitores e participantes para o enriquecimento do conteúdo das atividades;-----

- Analisar e direccionar recursos para implementar formas de trazer inovação e qualidade da Operação individual;-----

- Mobilizar recursos tendo em vista a sustentabilidade da Operação Individual e a definição de instrumentos estratégicos definidores de eixos e linhas de intervenção; -----

- Fazer parte da pesquisa e criação de conteúdos para a comunicação da Operação Individual; -----

- Contribuir para a organização e atualização dos dossiers físicos e financeiros relativos à Operação Individual. -----

Condições Base do Procedimento: -----

Preço Base e estimado: 50.750,00 € mais IVA à taxa legal em vigor. O preço base foi obtido através de consulta preliminar informal ao mercado. -----

Prazo geral do contrato - 29 meses; -----

Condições de pagamento - 60 dias;-----

Local de prestação de serviços: Divisão de Desenvolvimento Social do Departamento de Desenvolvimento Social, Saúde e Habitação da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira e online. -----





Critérios de Adjudicação:-----  
Proposta economicamente mais vantajosa, Modalidade Monofator: -----  
Documentos a Apresentar:-----  
Fotocópia do Certificado de Habilitações Académicas - Licenciatura em  
Educação Social; -----  
Curriculum vitae atualizado, detalhado, datado e assinado;-----  
Comprovativos da experiência profissional e da formação profissional  
frequentada.-----  
À Consideração Superior.” -----  
Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora  
do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa,  
Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----  
“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do  
órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos  
termos do abaixo referido.” -----  
Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 2694/2023  
da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----  
Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta  
matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a  
Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta  
supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo  
Pelouro. -----  
**30 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para  
celebração de contratos de tarefa e avença – “Apoio Técnico  
Especializado na área da Educação Social – OI 2449 – Ativ’Idade  
(PAOITI) (SMF/0001982/CPN/S/23) -----**  
O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se



refere a informação n.º 53/2023/DCPGA, datada de 20 de julho de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando o caráter pontual e a elevada especificidade e complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. -----

A necessidade é justificada pelo Plano de Ação das Operações Integradas dos Territórios de Intervenção (PAOITI), considerando que a referida operação se caracteriza pela implementação de um programa de envelhecimento ativo e saudável, que objetiva desenvolver uma ação de combate ao isolamento e de promoção do envelhecimento ativo e saudável, promoção da literacia e das competências digitais e promoção da educação para a saúde, com o envolvimento de idosos isolados e dependentes, com baixas qualificações e competências e com incapacidade. -----

O Município de Santa Maria da Feira, entidade beneficiária do PAOITI, não possui a elegibilidade da afetação de quadros próprios das Entidades Beneficiárias (Aviso n.º 02/C03-io6.03/2022) para o planeamento, execução e avaliação das ações n.º 1 (Mente In), n.º 2 (S@bêr +) e n.º 3 (Conforto em Casa).-----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação com caráter urgente,



específico e de elevada complexidade técnica, que deverá ser realizada por uma entidade dotada das características essenciais à execução da prestação de serviços, de acordo com os termos solicitados pelo Município. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apensa ao processo de aquisição.-----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato.-----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença.-----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 2145/2023/AF/DDSSH, datada de 22 de junho de 2023, do seguinte teor:-----

“Enquadramento:-----

Com vista a atenuar o impacto económico da crise provocada pela doença COVID-19, designadamente no domínio da coesão social e territorial, o Parlamento Europeu através do Regulamento “EU” N.º 2021/241 do parlamento Europeu e do Conselho criou um mecanismo de Recuperação e Resiliência. Com a publicação do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, foi estabelecido o modelo de governação dos fundos europeus a Portugal, através do seu Plano de Recuperação e Resiliência (PRR). O PRR, na sua componente 03 - Respostas Sociais, prevê a realização de um conjunto de investimentos através da adoção de abordagens integradas com vista ao combate à pobreza e à exclusão



das comunidades desfavorecidas das áreas metropolitanas. A Área Metropolitana do Porto (AMP), enquanto Beneficiária Intermediária, aprovou o seu Plano de Ação para as Comunidades Desfavorecidas (PACD - AMP) onde contemplou no seu Eixo I, Intervenções Territoriais, organizadas em seis Operações Integradas de escala supraconcelhia suportadas em Plano de Ação e contratualizadas com Unidades Técnicas Locais (UTL). -----

No âmbito da UTL AMP Sul foram apresentadas diversas operações estruturadas em Planos de Ação das Operações Integradas dos Territórios de Intervenção (PAOITI). É neste enquadramento que surge o Aviso Convite N.º 01/C03-io6.03/2022 1.ª Fase - Convite à apresentação dos Planos de Ação das Operações Integradas dos Territórios de Intervenção (PAOITI) e elegibilidade de diversos Projetos submetidos numa 2.ª fase ao abrigo do Aviso de Abertura de Candidaturas (AAC) N.º 02/C03-io6.03/2022 - Convite à apresentação das candidaturas das Operações Individuais. -----

Justificação da Necessidade: -----

Considerando a elegibilidade das Operações Individuais / Projetos no Quadro Global de Investimento constante do Anexo II - Quadro de Investimento e Fichas das Operações Individuais ao Acordo celebrado entre a AMP e a UTL AMP Sul foi assinado o termo de aceitação do projeto de investimento n.º 2449 - Atividade em 09 de fevereiro de 2023, entre o Município de Santa Maria da Feira na qualidade de Entidade Beneficiária e a AMP enquanto Beneficiária Intermediária. -----

Considerando que a referida Operação Individual se caracteriza pela implementação de um programa de envelhecimento ativo e saudável, que objetiva desenvolver uma ação de combate ao isolamento e de



promoção do envelhecimento ativo e saudável, uma ação de promoção da literacia e promoção de competências digitais e uma ação de promoção e/ou educação para a saúde, com o envolvimento de 1800 pessoas (idosos isolados e dependentes, com baixas qualificações e competências e com incapacidade), promove-se o presente procedimento de contratação pública, de forma a suprir a necessidade.

Objeto da Aquisição: -----

O contrato tem como objeto a prestação de serviços “Apoio Técnico Especializado na área da Educação Social, à Operação Individual 2449 - Atividade (PAOITI)”. -----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar: -----

O tipo de procedimento é por concurso público, de acordo com o artigo 20.º, n.º 1, alínea b) do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação e legislação complementar. -----

Considerando a especificidade e complexidade do serviço em causa e que o Município não dispõe de meios humanos para a realização dos serviços agora solicitados no âmbito da “Operação Individual Atividade” (PAOITI), é urgente promover o procedimento administrativo adequado à aquisição da prestação de serviços de “Apoio Técnico Especializado na área da Educação Social, à Operação Individual 2449 - Atividade (PAOITI)”. -----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

Considerando a não elegibilidade da afetação de quadros próprios das Entidades Beneficiárias (cf. as FAQ do Aviso N.º 02/C03-io6.03/2022) e que o Município de Santa Maria da Feira não possui recursos humanos próprios disponíveis, para a realização dos serviços, justifica-se o



presente procedimento de aquisição.-----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado. -----

Descrição Técnica dos Serviços:-----

Garantir uma bolsa de 35 horas semanais de apoio técnico na área da Educação Social, com o perfil e as qualificações adequadas, nomeadamente para o planeamento, execução e avaliação da Ação 1 - MENTE IN, da Ação 2 - S@bEr + e da Ação 3 - Conforto em Casa da Operação Individual 2449 - Atividade. -----

O pessoal responsável pela execução da prestação de serviços, do adjudicatário, deverá possuir habilitação académica superior na área da Educação Social e possuir experiência profissional mínima de 2 anos, de forma a garantir o planeamento, execução e avaliação da Ação 1 - MENTE IN, da Ação 2 - S@bEr + e da Ação 3 - Conforto em Casa da Operação Individual 2449 - Atividade. -----

Deverá garantir a qualidade da gestão e supervisão de iniciativas e atividades no domínio do desenvolvimento social integrado e sustentável e do envelhecimento saudável e ativo, através de metodologias de intervenção social como a investigação-ação, para o cumprimento das seguintes tarefas:-----

- Assegurar o planeamento físico e colaborar no planeamento financeiro das 3 Ações da Operação Individual: Ação 1 - MENTE IN (espaço para iniciativas de estimulação física, cognitiva e sensorial, ações de sensibilização e informação sobre hábitos de vida saudáveis, promotores de um envelhecimento ativo e saudável) Ação 2 - S@bEr + (sessões de capacitação de literacia digital, financeira e em saúde, dirigida a seniores) e Ação 3 - Conforto em Casa (Melhorar as



- acessibilidades e o espaço físico e doméstico das pessoas idosas, dependentes, com deficiência e incapacidade e em situação económica frágil e prevenir e evitar a institucionalização garantindo todas as condições para a promoção do ageing in place);-----
- Implementar as 3 ações da Operação Individual com o objetivo de promover a educação para a saúde, a capacitação e literacia digital e financeira, o combate ao isolamento e a promoção de envelhecimento ativo e saudável, com o envolvimento de 1800 idosos isolados e dependentes com baixos rendimentos, baixas qualificações e competências e com incapacidade;-----
  - Contribuir para a monitorização da operação individual, nomeadamente através da redação de relatórios trimestrais, mencionados como indicadores na candidatura:-----
  - Colaborar com entidades parceiras, formadores/animadores/monitores e participantes para o enriquecimento do conteúdo das atividades;-----
  - Analisar e direcionar recursos para implementar formas de trazer inovação e qualidade da Operação Individual;-----
  - Mobilizar recursos tendo em vista a sustentabilidade da Operação Individual e a definição de instrumentos estratégicos definidores de eixos e linhas de intervenção;-----
  - Fazer parte da pesquisa e criação de conteúdos para a comunicação da Operação Individual;-----
  - Contribuir para a organização e atualização dos dossiers físicos e financeiros relativos à Operação Individual.-----
- Condições Base do Procedimento;-----
- Preço Base e estimado; 50.750,00 € mais IVA à taxa legal em vigor, se



*VB*  
*B*

aplicável. O preço base foi obtido através de consulta preliminar informal ao mercado. -----

Prazo geral do contrato - 29 meses; -----

Condições de pagamento - 60 dias;-----

Local de prestação de serviços: Divisão de Desenvolvimento Social do Departamento de Desenvolvimento Social, Saúde e Habitação da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira e online. -----

Documentos a Apresentar:-----

Fotocópia do Certificado de Habilitações Académicas - Licenciatura em Educação Social; -----

Curriculum vitae atualizado, detalhado, datado e assinado;-----

Comprovativos da experiência profissional e da formação profissional frequentada.-----

Critérios de Adjudicação:-----

Proposta economicamente mais vantajosa, Modalidade Monofator: -----

- Preço mais vantajoso - 100%.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 2695/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta





supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro. -----

**31 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para celebração de contratos de tarefa e avença – “Consultoria e Apoio Técnico Especializado na área da Literacia Financeira e Competências Digitais – OI 2449 – Ativ’idade (SMF/00001984/AD/S/23) -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 54/2023/DCEGA, datada de 20 de julho de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando o caráter pontual e a elevada especificidade e complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. -----

A necessidade é justificada pelo Plano de Ação das Operações Integradas dos Territórios de Intervenção (PAOITI), considerando que a referida operação se caracteriza pela implementação de um programa de envelhecimento ativo e saudável, que objetiva desenvolver uma ação de combate ao isolamento e de promoção do envelhecimento ativo e saudável, promoção da literacia e das competências digitais e promoção da educação para a saúde, com o envolvimento de idosos isolados e dependentes, com baixas qualificações e competências e com incapacidade. -----

O Município de Santa Maria da Feira, entidade beneficiária do PAOITI, não possui a elegibilidade da afetação de quadros próprios das Entidades Beneficiárias (Aviso n.º 02/C03-io6.03/2022), para o



planeamento, execução e avaliação da ação n.º 2 (S@bEr +), de forma a garantir a consultoria e apoio técnico especializado na área da literacia financeira e promoção de competências digitais. -----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação com caráter urgente, específico e de elevada complexidade técnica, que deverá ser realizada por uma entidade dotada das características essenciais à execução da prestação de serviços, de acordo com os termos solicitados pelo Município. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apensa ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto à entidade convidada. -----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 2132/2023/AF/DDSSH, datada de 22 de junho de 2023, do seguinte teor: -----

“Enquadramento: -----

Com vista a atenuar o impacto económico da crise provocada pela



doença COVID-19, designadamente no domínio da coesão social e territorial, o Parlamento Europeu através do Regulamento “EU” N.º 2021/241 do parlamento Europeu e do Conselho criou um mecanismo de Recuperação e Resiliência. Com a publicação do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, foi estabelecido o modelo de governação dos fundos europeus a Portugal, através do seu Plano de Recuperação e Resiliência (PRR). O PRR, na sua componente 03 - Respostas Sociais, prevê a realização de um conjunto de investimentos através da adoção de abordagens integradas com vista ao combate à pobreza e à exclusão das comunidades desfavorecidas das áreas metropolitanas. A Área Metropolitana do Porto (AMP), enquanto Beneficiária Intermediária, aprovou o seu Plano de Ação para as Comunidades Desfavorecidas (PACD - AMP) onde contemplou no seu Eixo I. Intervenções Territoriais, organizadas em seis Operações Integradas de escala supraconcelhia suportadas em Plano de Ação e contratualizadas com Unidades Técnicas Locais (UTL). -----

No âmbito da UTL AMP Sul foram apresentadas diversas operações estruturadas em Planos de Ação das Operações Integradas dos Territórios de Intervenção (PAOITI). É neste enquadramento que surge o Aviso Convite N.º 01/C03- io6.03/2022 1.ª Fase - Convite à apresentação dos Planos de Ação das Operações Integradas dos Territórios de Intervenção (PAOITI) e elegibilidade de diversos Projetos submetidos numa 2.ª fase ao abrigo do Aviso de Abertura de Candidaturas (AAC) N.º 02/C03-io6.03/2022- Convite à apresentação das candidaturas das Operações Individuais. -----

Justificação da Necessidade: -----

Considerando a elegibilidade das Operações Individuais/Projetos no



Quadro Global de Investimento constante do Anexo II - Quadro de investimento e Fichas das Operações Individuais ao Acordo celebrado entre a AMP e a UTL AMP Sul foi assinado o termo de aceitação do projeto de investimento n.º 2449 - Atividade em 09 de fevereiro de 2023, entre o Município de Santa Maria da Feira na qualidade de Entidade Beneficiária e a AMP enquanto Beneficiária Intermediária. -----

Considerando que a referida Operação Individual se caracteriza pela implementação de um programa de envelhecimento ativo e saudável, que objetiva desenvolver uma ação de combate ao isolamento e de promoção do envelhecimento ativo e saudável, uma ação de promoção da literacia e promoção de competências digitais e uma ação de promoção e/ou educação para a saúde, com o envolvimento de 1800 pessoas (idosos: isolados e dependentes, baixas qualificações e competências e com incapacidade), promove-se o presente procedimento de contratação pública, de forma a suprir a necessidade.

Objeto da Aquisição: -----

O contrato tem como objeto a prestação de serviços “Consultoria e Apoio Técnico Especializado na área da Literacia Financeira e Competências Digitais à Operação Individual 2449 - Atividade (PAOITI)”.

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar: -----

O tipo de procedimento é por ajuste direto, de acordo com o artigo 24.º, n.º 1, alínea e), subalínea iii) do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação e legislação complementar. -----

A opção pelo ajuste direto é justificada pela natureza específica da Operação individual 2449 - Atividade (PAOITI)” que tendo em conta a componente de capacitação financeira, leva a que a prestação do objeto do contrato só possa ser confiada à Fundação António Cupertino de



Miranda, uma vez que é a única e exclusiva proprietária de todos os conteúdos educativos que integram o programa registado sob a marca “Eu e a Minha Reforma”, sendo igualmente titular do domínio da internet eueaminhareforma.pt. A plataforma educativa www.eueaminhareforma.pt é de uso exclusivo dos participantes no projeto “Eu e a Minha Reforma”, sendo disponibilizada pela Fundação uma password individual de acesso a cada participante.-----

Salienta-se que: o/a prestador/a de serviços reúne a disponibilidade, exclusividade e unicidade da marca “Eu e a Minha Reforma”, sendo igualmente titular do domínio da internet eueaminhareforma.pt. Apresenta um consolidado histórico de trabalho no âmbito da capacitação financeira junto de grupos sociais vulneráveis, visando combater a pobreza, promover a coesão social, o exercício da cidadania e o aumento das qualificações, experiência adequada à garantia da qualidade técnica que se pretende. Declaração em Anexo. -----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

Considerando a não elegibilidade da afetação de quadros próprios das Entidades Beneficiárias (cf. as FAQ do Aviso N.º 02/C03-io6.03/2022) e que o Município de Santa Maria da Feira não possui recursos humanos próprios disponíveis, para a realização dos serviços, justifica-se o presente procedimento de aquisição.-----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado. -----

Descrição Técnica dos Serviços:-----

Garantir consultoria e apoio técnico especializado na área da literacia financeira e promoção de competências digitais, com o perfil e as



qualificações adequadas, nomeadamente para o planeamento, execução e avaliação da Ação 2 - Programa S@bEr + da Operação Individual 2449 - Atividade. -----

O pessoal responsável pela execução da prestação de serviços, deverá possuir experiência profissional na área da educação financeira, de forma a garantir a implementação, qualidade da gestão e supervisão de iniciativas e atividades no domínio do desenvolvimento social integrado e sustentável e do envelhecimento saudável e ativo, através de metodologias de intervenção social como a investigação-ação, objetivando aumentar os conhecimentos financeiros com vista à tomada de decisões financeiras adequadas promotoras de um maior bem-estar na velhice, através do acesso a uma informação credível, isenta e acessível, promover a autonomia dos participantes, prevenir e combater a exclusão dos mais velhos numa sociedade cujo acesso aos serviços essenciais é cada vez mais digital, promover a capacitação na utilização dos serviços financeiros online e dos meios de pagamento digitais, melhorar a capacidade de avaliação de riscos, prevenir situações de fraude e burla, prevenir situações que podem comprometer a sustentabilidade financeira e prejudicar seriamente o bem-estar e a qualidade de vida de cada um, com prejuízos familiares e sociais, identificar direitos e deveres que assistem a cada um enquanto consumidor, promover o envelhecimento ativo e a inclusão social dos mais velhos. -----

A prestação de serviços prevê o cumprimento das seguintes tarefas:-----

- Assegurar a execução física da Ação 2 - S@bEr através da implementação do Programa Eu e Minha Reforma, no âmbito de uma estratégia integrada de capacitação financeira para grupos sociais



vulneráveis, que visa combater a pobreza, promover a coesão social, o exercício da cidadania e a aposta nas qualificações, através da abordagem a seguir identificada: -----

- Realização de 6 Laboratórios de Literacia Financeira (sessões de capacitação e literacia digital e financeira envolvendo idosos isolados e dependentes com baixos rendimentos, baixas qualificações e competências e com incapacidade, com 65 e mais anos); -----
- Disponibilizar aos participantes os conteúdos e recursos programáticos abordados nas sessões através da plataforma digital [www.eueaminhareforma.pt](http://www.eueaminhareforma.pt) e também em suporte físico; -----
- Promover a participação dos seniores em 3 eventos complementares, dinamizados pela Fundação na sua sede, dedicados à abordagem e debate em torno de temas relevantes para o quotidiano dos participantes do projeto. -----

Condições Base do Procedimento: -----

Preço Base Previsto: 42.000,00 € mais IVA à taxa legal em vigor, se aplicável. O preço base foi obtido através de consulta preliminar de mercado. -----

Prazo geral do contrato - 29 meses; -----

Condições de pagamento - 60 dias; -----

Local de prestação de serviços: Divisão de Desenvolvimento Social do Departamento de Desenvolvimento Social, Saúde e Habitação da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira. -----

Fornecedor a Consultar: -----

Nome: Fundação Dr. António Cupertino de Miranda -----

Morada: Avenida da Boavista, 4245 -----

Código Postal: 4100-140 Porto -----



NIF/NIPC: 500823863-----

Email: cristinalencarte@facm.pt -----

Contacto Telefónico: 226101189-----

Critérios de Adjudicação:-----

Proposta economicamente mais vantajosa, Modalidade Monofator: -----

Preço mais vantajoso - 100%. -----

À Consideração Superior.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instruí o processo a respetiva informação de cabimento n.º 2698/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro. -----

**32 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para celebração de contratos de tarefa e avença - “Serviços de topografia e arquitetura - Loteamento Corga da Moura (Gião)” (SMF/00001986/AD/S/23)**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 56/2023/DCPGA, datada de 20 de julho de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----





“Considerando o caráter pontual e a elevada especificidade e complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. -----

A necessidade prende-se com o caráter urgente do Município em dar continuidade ao desenvolvimento do concelho, promovendo um dinamismo económico e cultural, agregador de projetos inovadores capazes de potenciar uma maior atratividade para Santa Maria da Feira, gerando investimentos públicos e privados. Os serviços objeto de contrato surgem na disposição de potenciar a expansão das áreas urbanas e de lazer, sendo necessário o levantamento topográfico, para posteriormente constituir um loteamento no lugar de Corga da Moura, na freguesia de Gião. -----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação com caráter urgente, específico e de elevada complexidade técnica, que deverá ser realizada por uma equipa multidisciplinar dotada das características essenciais à execução da prestação de serviços, de acordo com os termos solicitados pelo Município.-----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apenas ao processo de aquisição.-----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à



celebração ou renovação do contrato, quanto à entidade convidada. -----  
Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03  
de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26  
de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão  
executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----  
Acompanha a informação supratranscrita a informação da Chefe de  
Divisão de Topografia e Informação Geográfica, datada de 20 de junho  
de 2023, do seguinte teor: -----

“Justificação da Necessidade -----  
A evolução urbana verificada um pouco por todo o concelho, apresenta  
novos desafios: a procura de critérios de incremento à qualificação das  
infraestruturas, que em cada freguesia despoletaram o desenvolvimento  
local e fomentaram, para a população, a inclusão social, educativa e  
cultural. Os perímetros urbanos que se podem desenhar, a partir da  
evolução analisada, convivem com a estrutura ambiental e paisagística,  
valorizando o território e equilibrando a relação construção/espço  
ecológico.-----

Por outro lado, o Município tem vindo a defender a construção de uma  
infraestrutura rodoviária que se assuma como percurso alternativo às  
EN223 e EN326 (Eixo das Cortiças), cujo traçado se encontra  
parcialmente construído, e tendo em conta o tráfego de veículos pesado  
de mercadorias nas freguesias de Sta. Maria de Lamas, Lourosa, Fiães,  
que obriga a uma melhor organização do sector e à necessidade de  
oferecer alternativas de percurso que não se coadunam com o  
atravessamento permanente de povoações, a construção desta via  
municipal estruturante (Eixo das Cortiças) permitirá transferir, para os



itinerários principais e complementares do PRN (Plano Rodoviário Nacional), o tráfego de passagem de médio e longo curso, com realce para o tráfego de pesados gerado nas Zonas Industriais de Fiães, de Lourosa, e do Parque Empresarial da Cortiça, em Sta. Maria de Lamas. A intersecção do Eixo das Cortiças, com um nó de ligação da A32 em Gião, assume, assim, uma importância vital na salvaguarda de uma melhoria significativa da acessibilidade e equidade de oportunidades no incremento e consolidação de dinâmicas socioeconómicas do concelho de Santa Maria da Feira. -----

Pretende-se dar continuidade ao desenvolvimento do concelho, promovendo um dinamismo económico e cultural, agregador de projetos inovadores capazes de potenciar uma ainda maior atratividade de Santa Maria da Feira, gerando investimentos públicos e privados. -----

Numa lógica de potenciar a expansão das áreas urbanas e de lazer, fomentando a fixação de empresas e famílias, contribuindo para o desenvolvimento económico e social de Santa Maria da Feira, pretende-se adquirir “serviços topografia e arquitetura para a constituição de um loteamento no lugar de Corga da Moura - freguesia de Gião”. -----

Assim, considerando o enquadramento suprarreferido, vimos solicitar a abertura de um procedimento de aquisição, para a referida prestação de serviços. -----

Objeto da Aquisição: -----

O contrato tem como objeto a prestação de serviços designado “Serviços de Topografia e arquitetura para a constituição de um loteamento municipal no lugar de Corga da Moura - freguesia de Gião”. -----

Tipo de Procedimento a Adotar: -----

O tipo de procedimento é por Ajuste Direto de acordo com a alínea d) do



18

B

n.º 1 do artigo 20.º, do D.L. n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na atual redação do CCP. -----

A opção pelo Ajuste Direto é justificada pelo facto de a prestação de serviços objeto deste procedimento, ser de natureza técnica e assim é necessário assegurar que a empresa consultada tenha a capacidade técnica adequada a prestar o serviço nas condições e com a qualidade desejada, bem como o valor do contrato ser inferior a 20.000,00 €. -----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

Para além da especificidade técnica e extensão dos serviços acima discriminados, sublinhamos o facto dos serviços do Município não terem possibilidade de assegurar a execução dos mesmos. -----

Verificação de Trabalho Subordinado: -----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado. -----

Descrição Técnica da Prestação de Serviços e Objetivos a Atingir: -----

Pretende-se que prestação de serviços forneça o levantamento topográfico e a arquitetura para definição dos lotes na área abaixo demarcada, cerca de 8ha, onde o Município é proprietário da maioria das parcelas cadastrais, devendo ser considerado o arruamento Eixo das cortiças e sua ligação à A32. -----

(Seguem 3 imagens)-----

Informação e Formatos da mesma:-----

1. A informação deverá ser entregue em suporte digital, em formato CAD, georreferenciada ao sistema de coordenadas PT-TM06/ETRS89; --
2. A informação entregue em formato CAD deverá ser estruturada por níveis de informação; -----



3. Entregar levantamento topográfico georreferenciado da zona de intervenção dam delimitação das parcelas existentes, incluindo arruamentos, infraestruturas e sobreposição cadastral;-----

4. Execução de loteamento conciliando a informação do levantamento topográfico, análise dos registos da conservatória e comparando com dados do local, não só das parcelas originais, como das novas parcelas criadas para serem inseridas no loteamento. -----

Condições Base do Procedimento: -----

Preço Base - 19.680,00 €, acrescido de IVA. O preço base foi obtido mediante consulta preliminar ao mercado; -----

Prazo Geral do contrato - O prazo será de 120 dias.-----

Condições de pagamento - 60 dias.-----

Condições de Faturação e Pagamento: -----

A 60 dias da data da fatura. -----

Fornecedores a Consultar: -----

Velnor II - Engenharia, Unipessoal Lda. -----

Rua Comendador Sá Couto n.º 85 C, 2.º andar, fração G 4520-192 St.<sup>a</sup>

Maria da Feira -----

Nif: 504 710 109-----

Mail: luisrocha@velnor.pt” -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 2864/2023



da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Submetido o assunto a discussão, o Vereador Pedro Vieira questionou se não faria mais sentido a Câmara contratar um Topógrafo para integrar os Quadros da Câmara, evitando subcontratar empresas, questionando ainda o porquê de não se auscultarem várias empresas, no sentido de se contratar a que apresentar a melhor proposta orçamental.-----

O Sr. Presidente explicou que mesmo contratando topógrafos, existem serviços específicos e necessidades a suprir, rapidamente, como é o caso deste loteamento junto à Escola EB 2,3 da Corga, em que o desenho inicial não corresponde à realidade, sendo o levantamento cadastral e a definição dos lotes urgentes, para se avançar para construção de habitação acessível, no âmbito dos fundos do Plano de Recuperação e Resiliência - PRR.-----

De seguida, o Sr. Presidente deu a palavra à Vereadora Ana Ozório, que reiterou a necessidade e a urgência, do levantamento topográfico para se redesenhar o loteamento e cada um dos lotes, para que os mesmos sejam disponibilizados para o 1.º Direito e a habitação acessível.-----

O Vereador Pedro Vieira insistiu na questão dos orçamentos de mais empresas para se aferir de valores e médias tendo a Vereadora Ana Ozório respondido que esse trabalho fora feito pelos técnicos.-----

Submetido o assunto a discussão, o Vereador Pedro Vieira questionou se não faria mais sentido a Câmara contratar um Topógrafo para integrar os Quadros da Câmara, evitando subcontratar empresas, questionou ainda o porquê de não se auscultarem várias empresas, no sentido de se contratar a que apresentar a melhor proposta orçamental.

O Sr. Presidente explicou que mesmo contratando topógrafos, existem



serviços específicos e necessidades a suprir, rapidamente, como é o caso deste loteamento junto à Escola EB 2,3 da Corga, em que o desenho inicial não corresponde à realidade, sendo levantamento cadastral e a definição dos lotes urgentes, para se avançar para construção de habitação acessível, no âmbito dos fundos do Plano de Recuperação e Resiliência - PRR. -----

De seguida, o Sr. Presidente deu a palavra à vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, Ana Ozório, que reiterou a necessidade e a urgência do levantamento topográfico para se redesenhar o loteamento e cada um dos lotes, para que os mesmos sejam disponibilizados para o 1.º Direito e a habitação acessível. -----

O Vereador Pedro Vieira insistiu na questão dos orçamentos de mais empresas para se aferir de valores e médias tendo a Vereadora Ana Ozório respondido que esse trabalho fora feito pelos técnicos.-----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro.-----

**33 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços de Saúde – Médico/a Psiquiatra e Enfermeiro/a – OI 2543 Amplifica-Te (PAOITI) (SMF/0001985/CPN/S/23) -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 55/2023/DCPGA, datada de 20 de julho de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando o caráter pontual e a elevada especificidade e complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios



humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. -----

A necessidade é justificada pelo Plano de Ação das Operações Integradas dos Territórios de Intervenção (PAOITI), considerando que a referida operação consiste na promoção da saúde e da qualidade de vida das comunidades, na melhoria do acesso à saúde e combate às dependências e na promoção de soluções de combate à pobreza e exclusão social, com a estimativa de envolvimento de 490 pessoas recuperadas ou em tratamento do alcoolismo, sem retaguarda ou acompanhamento pós-clínico, e pessoas profissionalmente ativas em situação de risco de exclusão socio laborai com acentuada dependência alcoólica. -----

O Município de Santa Maria da Feira, entidade beneficiária do PAOITI, não possui a elegibilidade da afetação de quadros próprios das Entidades Beneficiárias (Aviso n.º 02/C03-io6.03/2022), para garantir o planeamento, apoio e execução de reconciliações (com o objetivo de sensibilizar para o tratamento), Oficinas Eu e os Outros - Cognitivo, Comportamental e Social e Oficinas de Saúde e Bem - Estar - Físico e Nutricional e operacionalizar a articulação com o ACES Entre o Douro e Vouga I: Feira/Arouca. -----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação com caráter urgente, específico e de elevada complexidade técnica, que deverá ser realizada





por uma entidade dotada das características essenciais à execução da prestação de serviços, de acordo com os termos solicitados pelo Município. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apensa ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato. -----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 2239/2023/AF/DDSSH, datada de 27 de junho de 2023, do seguinte teor:-----

“Enquadramento:-----

Com vista a atenuar o impacto económico da crise provocada pela doença COVID-19, designadamente no domínio da coesão social e territorial, o Parlamento Europeu através do Regulamento “EU” N.º 2021/241 do parlamento Europeu e do Conselho criou um mecanismo de Recuperação e Resiliência. Com a publicação do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, foi estabelecido o modelo de governação dos fundos europeus a Portugal, através do seu Plano de Recuperação e Resiliência (PRR). O PRR, na sua componente 03 - Respostas Sociais, prevê a realização de um conjunto de investimentos através da adoção de abordagens integradas com vista ao combate à pobreza e à exclusão das comunidades desfavorecidas das áreas metropolitanas. A Área



Metropolitana do Porto (AMP), enquanto Beneficiária Intermediária, aprovou o seu Plano de Ação para as Comunidades Desfavorecidas (PACD - AMP) onde contemplou no seu Eixo I. Intervenções Territoriais, organizadas em seis Operações Integradas de escala supraconcelhia suportadas em Plano de Ação e contratualizadas com Unidades Técnicas Locais (UTL). -----

No âmbito da UTL AMP Sul foram apresentadas diversas operações estruturadas em Planos de Ação das Operações Integradas dos Territórios de Intervenção (PAOITI). É neste enquadramento que surge o Aviso Convite N.º 01/C03- io6.03/2022 1.ª Fase - Convite à apresentação dos Planos de Ação das Operações integradas dos Territórios de Intervenção (PAOITI) e elegibilidade de diversos Projetos submetidos numa 2.ª fase ao abrigo do Aviso de Abertura de Candidaturas (AAC) N.º 02/C03- io6.03/2022 - Convite à apresentação das candidaturas das Operações Individuais. -----

Justificação da Necessidade: -----

Considerando a elegibilidade das Operações Individuais / Projetos no Quadro Global de Investimento constante do Anexo II - Quadro de investimento e Fichas das Operações Individuais ao Acordo celebrado entre a AMP e a UTL AMP Sul foi assinado o termo de aceitação do projeto de investimento n.º 2543 - Amplifica-Te em 09 de fevereiro de 2023, entre o Município de Santa Maria da Feira na qualidade de Entidade Beneficiária e a AMP enquanto Beneficiária Intermediária. -----

Considerando que a referida operação consiste na promoção da saúde e da qualidade de vida das comunidades, na melhoria do acesso à saúde e combate às dependências e na promoção de soluções de combate à pobreza e exclusão social, com o envolvimento de 490 pessoas



recuperadas ou em tratamento do alcoolismo, sem retaguarda ou acompanhamento pós-clínico, e pessoas profissionalmente ativas em situação de risco de exclusão socio laborai com acentuada dependência alcoólica. -----

Considerando que para a execução da referida Operação Individual o Município de Santa Maria da Feira não possui recursos humanos próprios disponíveis para a implementação das diferentes ações e atividades inscritas nos planos de ação, designadamente consultas médicas, consultas de enfermagem e apoio diferenciado de reabilitação social, promove-se o presente procedimento de contratação pública, de forma a suprir a necessidade. -----

Objeto da Aquisição: -----

O contrato tem como objeto a aquisição de “Prestação de serviços de saúde - Médico/a Psiquiatra e Enfermeiro/a - para a execução da OI 2543 Amplifica-Te (PAOITI)” -----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar: -----

O tipo de procedimento é por concurso público, de acordo com o artigo 20.º, n.º 1, alínea b) do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação e legislação complementar. -----

Considerando a especificidade e complexidade do serviço em causa e que o Município não dispõe de meios humanos para a realização dos serviços agora solicitados no âmbito da Operação Individual 01-2543 Amplifica-Te (PAOITI), é urgente promover o procedimento administrativo adequado à efetivação da prestação de serviços de “Prestação de serviços de saúde - Médico/a Psiquiatra e Enfermeiro/a - para a execução da OI 2543 Amplifica-Te (PAOITI)” -----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos



Próprios do Município:-----

Considerando a não elegibilidade da afetação de quadros próprios das Entidades Beneficiárias (cf. as FAQ do Aviso N.º 02/C03-io6.03/2022) e que o Município de Santa Maria da Feira não possui recursos humanos próprios disponíveis, para a realização dos serviços, justifica-se o presente procedimento de aquisição.-----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado. -----

Descrição Técnica dos Serviços:-----

O prestador de serviços, que executará o serviço, deverá possuir perfil na área da prestação de serviços de saúde, como empresas que tenham por objeto serviços de fornecimento de pessoal médico e de enfermagem ou médico/a de psiquiatria em regime de profissão liberal e enfermeiro/a em regime de profissão liberal. -----

O pessoal responsável pela execução da prestação de serviços, do adjudicatário, deverá possuir inscrição e especialidade reconhecida pela Ordem dos Médicos Portuguesa e inscrição reconhecida pela Ordem dos Enfermeiros, facilidade de utilização de Software de Prescrição Eletrónica e Software de Processo Clínico e Social, boa capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal e gosto pelo trabalho em contexto comunitário, de forma a garantir a qualidade da prestação de serviços de saúde, designadamente consultas de psiquiatria e serviços de enfermagem, devendo distribuir-se as prestações de serviço anteriormente mencionadas, por lotes, atendendo à sua natureza diferente.-----

A prestação de serviços prevê o cumprimento das seguintes tarefas:-----

Descrição técnica para o Lote 1: -----



- Médico/a especialista em Psiquiatria (10 horas por semana) -----
- 150 Consultas da Especialidade Médica de Psiquiatria, por Médico/a Psiquiatra inscrito na Ordem dos Médicos, que incluem avaliação médica inicial e acompanhamento próximo e regular do utente (que se prolongará de forma a assegurar a consistência dos ganhos terapêuticos e a re aquisição das capacidades e competências para o funcionamento psicológico e social adequado) dirigidas a doentes dependentes de álcool, substâncias, bebidas energéticas, jogo e outras dependências. ---
- As atividades a desenvolver pelo/a médico/a psiquiatra preveem o tratamento eletivo da síndrome de privação, o tratamento de comorbilidade psiquiátrica e médica ligeira, e a discussão de casos/reuniões de equipa; -----
- Contribuir para o planeamento e apoiar a execução de 80 reconciliações; em colaboração com equipa multidisciplinar da 01, que se concretizam através da realização de visitas domiciliárias efetuadas pela equipa técnica ou pelos monitores, ou conciliadas por ambos, com o objetivo de sensibilizar para o tratamento, sobretudo na fase em que os consumos não estão assumidos como doença/dependência.-----
- Descrição Técnica para o Lote 2:-----
- Enfermeiro/a (15 horas por semana)-----
- Contribuir para o planeamento e apoiar a execução de 70 Grupos Psicoeducativos, em colaboração com equipa multidisciplinar da OI, com o objetivo de melhorar a adesão à terapêutica farmacológica, reconhecer os sintomas de recaídas precedentes e prevenir futuras, promover a consciencialização e proporcionar às famílias aptidões para lidar com as dependências. Os Grupos Psicoeducativos destinam-se aos familiares (promoção de competências para lidar com a patologia,



potenciar o ajustamento psicossocial através da partilha de sentimentos e emoções associados às dependências, aumentar o bem-estar geral e a qualidade de vida da dinâmica familiar) e aos doentes (gestão do stresse, evitar o uso indevido de medicamentos, aquisição de hábitos/rotinas de vida saudáveis, sensibilizar para alimentação saudável, controlo dos fatores de risco, prevenção de suicídio); -----

- Contribuir para o planeamento e apoiara execução de 80 reconciliações, em colaboração com equipa multidisciplinar da OI, que se concretizam através da realização de visitas domiciliárias efetuadas pela equipa técnica ou pelos monitores ou conciliadas por ambos com o objetivo de sensibilizar para o tratamento, sobretudo na fase em que os consumos não estão assumidos como doença/dependência. -----

- Contribuir para o planeamento e apoiar a execução de 80 Oficinas: Eu e os Outros (Cognitivo, Comportamental e Social), em colaboração com equipa multidisciplinar da OI, privilegiando a metodologia de educação não formal e ferramentas artísticas para a promoção de competências pessoais e sociais; -----

- Contribuir para o planeamento e apoiar a execução de 80 Oficinas de Saúde e Bem-Estar (físico e nutricional), em colaboração com equipa multidisciplinar da OI, que compreendem ações de sensibilização e atividades práticas para a reeducação alimentar, assim como, aulas de ginástica, caminhadas e orientação de exercícios para fazerem nos domicílios. Operacionalizar a articulação com o parceiro ACES Entre o Douro e Vouga I: Feira/Arouca para a realização de avaliação nutricional e avaliação física, para adaptação dos exercícios. -----

Condições Base do Procedimento; -----

- Preço Base e estimado: 70.040,00 € mais IVA à taxa legal em vigor, se



aplicável. O preço base foi obtido através de consulta preliminar informal ao mercado. -----

Constituição dos lotes: -----

Lotes	Descrição da prestação de serviços	Preço Base
Lote 1	Serviços de Medicina Psiquiátrica	47.600,00 €
Lote 2	Serviços de Enfermagem	22.440,00 €

- Prazo geral do contrato – 28 meses; -----
  - Condições de pagamento – 60 dias; -----
  - Local de prestação de serviços: Concelho de Santa Maria da Feira.-----
- Documentos a Apresentar;-----

Lote 1: -----

- Fotocópia do Certificado de Habilitações Académicas - Licenciatura ou mestrado em Medicina e comprovativo de especialidade de Psiquiatria, reconhecida pela Ordem dos Médicos; -----
- Curriculum vitae atualizado, sucinto, datado e assinado; -----
- Comprovativos mais relevantes da experiência profissional e da formação profissional frequentada;-----
- Fotocópia da cédula profissional. -----

Lote 2: -----

- Fotocópia do Certificado de Habilitações Académicas - Licenciatura ou mestrado em Enfermagem; -----
- Curriculum vitae atualizado, sucinto, datado e assinado; -----
- Comprovativos mais relevantes da experiência profissional e da formação profissional frequentada;-----
- Fotocópia da cédula profissional. -----

CrITÉRIOS de Adjudicação:-----

Proposta economicamente mais vantajosa, Modalidade Monofator: -----



- Preço mais vantajoso - 100%. -----

À Consideração Superior.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 2756/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro. -----

**34 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para celebração de contratos de tarefa e avença – “Tratamento arquivístico da documentação do arquivo intermédio” (SMF/00001818/CP/S/23)** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 59/2023/DCPGA, datada de 20 de julho de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a elevada especificidade e complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. Com a abertura do serviço do arquivo municipal, surge a necessidade





de transferir toda a documentação, cerca de 1.500 metros lineares, para o novo edifício devidamente desinfestada, avaliada e inventariada, bem como garantir que toda a documentação é integrada no Sistema Eletrónico de Gestão de Arquivo, cumprindo a perenidade e acesso à mesma.-----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação com caráter urgente, específico e de elevada complexidade técnica, que deverá ser realizada por uma entidade dotada das características essenciais à execução da prestação de serviços, de acordo com os termos solicitados pelo Município. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apenas ao processo de aquisição.-----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto às entidades convidadas. -

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a informação da Chefe de Divisão de Atendimento e Gestão de Informação, datada de 30 de maio de 2023, do seguinte teor: -----



“Justificação da Necessidade: -----

Atendendo à abertura do serviço do arquivo municipal; à necessidade de transferir toda a documentação para o novo edifício devidamente desinfestada, avaliada e inventariada; torna-se necessário proceder à contratualização de serviços de tratamento arquivístico da documentação do arquivo intermédio (cerca de 1500 metros lineares), de forma a se garantir que toda a documentação depositada no novo edifício do Arquivo Municipal é integrada no Sistema Eletrónico de Gestão de Arquivo, cumprindo a garantia da sua perenidade e do acesso à mesma. -----

Objeto da Aquisição: -----

Tratamento arquivístico da documentação do arquivo intermédio -----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar:-----

O tipo de procedimento é por consulta prévia, de acordo com o artigo 20.º, n.º 1, alínea c) do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação e legislação complementar, dada a necessidade de se garantir que a empresa a prestar o serviço tenha competência para o efeito.-----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

Não existem recursos humanos, no Município, com competência técnica e meios para suprir a necessidade. -----

Trabalho Subordinado-----

Na prestação de serviços não há execução de trabalho subordinado, e revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público.-----

Descrição Técnica dos Bens/Serviços-----

Anexo I -----



Condições Base do Procedimento: -----  
Preço Base previsto: 74.770,00 € (setenta e quatro mil setecentos e  
setenta euros, acrescido de IVA à taxa em vigor. -----  
O valor foi obtido através de consulta preliminar ao mercado -----  
Prazo de Entrega/Execução -12 meses -----  
Prazo Gerai do contrato - 12 meses -----  
Condições de pagamento - 60 dias após a receção pelo Município das  
respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento  
da obrigação respetiva. -----  
Local de entrega do produto, execução do serviço ou empreitada -  
Câmara Municipal de Santa Maria da Feira. -----  
Fornecedores a Consultar: -----  
GADSA - Arquivo e Depósito, S.A -----  
NIF: 504595440 -----  
Quinta dos Palmares -----  
Rua Ferro – Fetais -----  
2680-177 Camarate -----  
Contacto - Carlos Henriques -----  
carlos.henriques@gadsa.pt -----  
EAD - Empresa de Arquivo de Documentação, SA. -----  
NIF: 507616944 -----  
Parque Industrial Mata Lobos, Lote 2 Apartado 151 -----  
2951-901 Palmela -----  
Contacto - Paulo Veiga -----  
pveiga@ead.pt -----  
TBFiles Portugal -----  
NIF: 506876632 -----



Rua Mário Castelhana, 10, Barcarena -----  
2730-120 Oeiras -----  
Contacto - Tiago Borges -----  
tborges@tbfiles.com -----  
Critério de Adjudicação: -----  
Proposta economicamente mais vantajosa, mais baixo preço.” -----  
Acompanha a informação supratranscrita o Anexo I a que a mesma se  
refere. -----  
Acompanha ainda as informações supratranscritas a proposta da  
vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização  
Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se  
transcreve: -----  
“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do  
órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos  
termos do abaixo referido.” -----  
Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 2494/2023  
da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----  
Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta  
matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a  
Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta  
supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo  
Pelouro. -----  
**35 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para  
celebração de contratos de tarefa e avença - “Serviço de remoção,  
depósito e abate de veículos abandonados na via pública”  
(SMF/0001988/CPN/S/23)** -----  
O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se



refere a informação n.º 58/2023/DCPGA, datada de 20 de julho de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a elevada especificidade e complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. Trata-se de uma contratação mista, uma vez que o objeto do contrato é a aquisição de serviços de remoção, depósito e abate de veículos abandonados na via pública. São necessários recursos técnicos, como equipamentos e viaturas devidamente equipadas bem recursos humanos com habilitações adequadas para manobrar os veículos e equipamentos de acordo com as intervenções solicitadas no decorrer do contrato. -----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação em que o objeto é efetivamente uma contratação mista, de serviços de remoção, transporte, depósito, tratamento, cancelamento de matrícula e abate de veículos abandonados na via pública na circunscrição do concelho de Santa Maria da Feira. Os serviços devem ser prestados por uma equipa multidisciplinar. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apensa ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à



celebração ou renovação do contrato.-----  
Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença.-----  
Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.”-----  
Acompanha a informação supratranscrita a informação da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, datada de 17 de maio de 2023, do seguinte teor:-----  
“Justificação da Necessidade:-----  
A presente proposta surge devido à necessidade de dar resposta ao Artigo 11.º do Regulamento Municipal de Remoção de Veículos em Situação de Abandono ou em Estacionamento Indevido ou Abusivo.-----  
Objeto da Aquisição:-----  
O procedimento tem como objeto a remoção, depósito e abate de veículos abandonados na via pública na circunscrição do concelho de Santa Maria da Feira.-----  
Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar:-----  
O tipo de procedimento é por concurso público, de acordo com o artigo 20.º, n.º 1, alínea b) do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação e legislação complementar.-----  
Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----  
O Município de Santa Maria da Feira não possui recursos próprios disponíveis, humanos ou materiais, para a realização dos serviços.-----  
A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado.-----



Descrição Técnica dos Serviços:-----

O serviço deverá ser realizado de acordo com as componentes e cláusulas técnicas apresentadas em anexo. -----

Condições Base do Procedimento: -----

Preço Base Previsto: valor máximo de 10.000,00 € mais IVA à taxa legal em vigor. -----

Prazo geral do contrato - 3 anos;-----

Condições de pagamento - 60 dias;-----

- Local de prestação de serviços: todo o concelho. -----

Critérios de Adjudicação:-----

Proposta economicamente mais vantajosa: -----

O preço mais baixo-----

À consideração superior. -----

Em anexo: Cláusulas técnicas” -----

Acompanha a informação supratranscrita o anexo a que a mesma se refere.-----

“Anexo-----

Cláusulas Técnicas-----

“Remoção, depósito e abate de veículos abandonados na via pública” ---

Objeto do concurso-----

1. O presente concurso tem por objeto a aquisição de serviços de remoção, depósito e abate de veículos abandonados na via pública na circunscrição do concelho de Santa Maria da Feira.-----

2. A remoção dos veículos poderá ser efetuada em qualquer local público do concelho de Santa Maria da Feira, compreendendo assim zonas urbanas e rurais, em horário a definir de acordo com cada situação, devendo ser efetuada no período máximo de 5 dias úteis, após



solicitação através de ofício/e-mail remetido pelo adjudicante Município de Santa Maria da Feira ao adjudicatário. -----

3. O depósito dos veículos removidos, em espaço vedado da responsabilidade do adjudicatário, decorrerá pelo período que medeia a recolha da viatura e a respetiva decisão administrativa, nos termos previstos no Regulamento Municipal de Remoção de Veículos em Situação de Abandono ou em Estacionamento Indevido ou Abusivo em vigor no Município de Santa Maria da Feira.-----

4. Quando a decisão administrativa, a comunicar ao adjudicatário pelo adjudicante Município de Santa Maria da Feira, recaia sobre o abate do veículo automóvel é da responsabilidade do adjudicatário proceder, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ao abate do veículo automóvel em centro devidamente licenciado para o efeito e remeter, no prazo legal, o respetivo certificado de destruição.-----

5. No decurso do período de tempo em que o veículo automóvel fica à guarda do adjudicatário, o mesmo só poderá ser levantado pelo proprietário/reclamante mediante a exibição de declaração emitida para o efeito pelo adjudicante Município de Santa Maria da Feira, nos termos do Regulamento Municipal de Remoção de Veículos em Situação de Abandono ou em Estacionamento Indevido ou Abusivo em vigor no Município de Santa Maria da Feira.-----

6. Ocasionalmente, e findo o processo administrativo, poderá o adjudicante Município de Santa Maria da Feira proceder ao levantamento do veículo automóvel, nos termos do Regulamento Municipal de Remoção de Veículos em Situação de Abandono ou em Estacionamento indevido ou Abusivo em vigor no Município de Santa Maria da Feira.-----





Condições de transporte de VFV -----

1. O transporte de VFV só pode ser realizado por um operador registado no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 102-D/2020 de 10 de dezembro, na sua redação atual. -----

2. O transporte de VFV está sujeito ao regime constante na Portaria n.º 145/2017 de 26 de abril e no Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual. -----

3. O transporte de VFV será acompanhado obrigatoriamente por uma Guia Eletrónica de Acompanhamento de Resíduos (e-GAR), conforme definido no n.º 1 do artigo 6a da Portaria n.º 145/2017 de 26 de abril. -

Condições de tratamento de VFV -----

1. O tratamento dos VFV será efetuado por empresa devidamente autorizada para essa atividade nos termos do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020 de 10 de dezembro, na sua redação atual, bem como aos requisitos técnicos mínimos constantes dos n.ºs 2 e 3 do Anexo XIX, do mesmo Decreto-Lei. -----

2. O tratamento do VFV respeitará os requisitos técnicos impostos pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020 de 10 de dezembro, na sua redação atual. -

Condições de cancelamento da matrícula e emissão do certificado de destruição -----

4. O cancelamento de matrícula e emissão do certificado de destruição respeitará os requisitos constantes no Decreto-Lei n.º 102-D/2020 de 10 de dezembro, na sua redação atual. -----

5. Por cada VFV rececionado na empresa de desmantelamento será emitido o respetivo Certificado de Destruição, nos termos do disposto no artigo 85a, do Anexo V, do Decreto-Lei n.º 102-D/2020 de 10 de



dezembro, na sua redação atual. -----

6. O Certificado de Destruição conterá as informações requeridas no Anexo XVIII, do Decreto-Lei n.º 102-D/2020 de 10 de dezembro, na sua redação atual. -----

7. Para efeitos de cancelamento de matrícula, o adjudicatário deverá remeter no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da data de receção do VFV: -----

a) Original do Certificado de Destruição ao adjudicante Município de Santa Maria da Feira; -----

b) Cópia do certificado de destruição à Entidade Gestora e ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (IMT, I.P.). -----

Forma de prestação do serviço -----

1. Para o acompanhamento da execução do contrato, o adjudicatário fica obrigado a entregar trimestralmente ao adjudicante Município de Santa Maria da Feira, relatório descritivo das atividades realizadas ao abrigo do contrato. -----

2. O relatório referido no n.º 1 deverá conter, designadamente: -----

a) A identificação dos veículos removidos, com data hora e local da recolha; -----

b) A identificação dos veículos entregues, com data, hora e identificação da pessoa que procedeu ao levantamento do veículo; -----

c) Ocorrências registadas que alterem o estado de conservação dos veículos; -----

d) Identificação dos VFV abatidos, acompanhados dos certificados de destruição nos termos postulados no Decreto-Lei n.º 102-D/2020 de 10 de dezembro, na sua redação atual; -----

3. Para efeitos da alínea a) do número 2, a identificação do veículo



deverá ser efetuada mencionando: matrícula, marca e cor. -----

4. Para efeitos da alínea b) do número 2, a identificação da pessoa que procedeu ao levantamento do veículo deverá referir o número da declaração emitida pelo adjudicante Município de Santa Maria da Feira, nos termos do disposto no n.º 5 do Objeto do concurso. -----

5. Todos os relatórios, registos, comunicações, atas e demais documentos elaborados pelo prestador de serviços devem ser integralmente redigidos em português. -----

Obrigações principais do adjudicatário -----

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações: -----

a) Proceder à remoção dos veículos abandonados na via pública, num período máximo de 5 dias úteis, após solicitação através de ofício/e-mail remetido pelo adjudicante Município de Santa Maria da Feira. -----

b) Assegurar a integridade dos veículos removidos, em todo o período que estes se encontram depositados, mantendo-os conforme recolhidos, sem prejuízo da deterioração ou perecimento dos mesmos em resultado de catástrofes naturais; -----

c) Assegurar o abate dos veículos considerados VFV, em centro devidamente licenciado para o efeito, num prazo máximo de 30 dias seguidos, na sequência de comunicação por parte do adjudicante Município de Santa Maria da Feira através de ofício/e-mail; -----

d) Garantir o cumprimento dos requisitos legais, relativos à remoção de viaturas e depósito constante do Decreto-Lei n.º 193/2001 de 26 de junho, na sua redação atual, e demais legislação aplicável; -----

e) Garantir o cumprimento dos requisitos legais, relativos ao transporte, -----



recepção e armazenagem temporária, e desmantelamento dos VFV constantes no Decreto-Lei n.º 102-D/2020 de 10 de dezembro, na sua redação atual, e demais legislação aplicável. -----

2. Sem prejuízo da natureza da prestação de serviços, o adjudicatário fica obrigado a prestar os serviços, nos períodos e horários que lhe forem atribuídos pelo adjudicante Município de Santa Maria da Feira. --

3. O adjudicatário é responsável perante o adjudicante Município de Santa Maria da Feira por qualquer falta ou incumprimento na prestação de serviços objeto do contrato. -----

4. O adjudicatário é responsável perante as respetivas entidades competentes por qualquer falta ou incumprimento da legislação aplicável ao objeto do contrato. -----

5. O adjudicatário responderá civilmente pelas ocorrências verificadas no local objeto do contrato e decorrentes da sua atividade, em consequência das quais resultem danos ambientais, materiais ou pessoais a terceiros.-----

6. O adjudicatário deverá efetuar e manter válidos todos os seguros pessoais e/ou de acidentes de trabalho, quando legalmente exigidos. ---

7. É da única e exclusiva responsabilidade do adjudicatário todas e quaisquer eventuais responsabilidades civis, criminais e contraordenacionais decorrentes do incumprimento do objeto do procedimento, bem como do incumprimento/infrações dos dispositivos consignados em toda a legislação aplicável.-----

8. A título acessório, o adjudicatário fica ainda obrigado, designadamente, a socorrer-se de todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à



perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo. -----

Preço base -----

1. O valor máximo do contrato é de 10.000,00 € (dez mil euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor. -----

2. Não pode resultar qualquer custo para o Município pela remoção de viaturas, estacionamento até 180 dias e abate, sendo o valor unitário a pagar pela entidade adjudicatária no mínimo 0 €/viatura abatida. -----

3. O valor unitário a pagar pelo Município pelo estacionamento de viaturas por períodos superiores a 180 dias não pode ser superior a 10,00 €/dia.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 2719/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro. -----

**36 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para celebração de contratos de tarefa e avença - “Elaboração de estudo - 10 anos de desenvolvimento económico no Concelho de Santa Maria da Feira” (SMF/00001987/CP/S/23) -----**



O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epigrafe, a que se refere a informação n.º 57/2023/DCPGA, datada de 20 de julho de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando o caráter pontual e a elevada especificidade e complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. -----

Numa altura em que estão em curso importantes processos de realocização das cadeias de valor, importa incrementar a notoriedade do trabalho desenvolvido de forma a aumentar a perceção sobre a qualidade de oferta do território, bem como as suas vantagens competitivas, como sejam o talento, o ADN empresarial, as acessibilidades, os equipamentos disponíveis ao nível da cultura, ensino e saúde. Face ao referenciado, pretende-se mostrar qual o papel do Município no apoio às empresas nas suas estratégias de crescimento e na captação de novos investimentos, através da elaboração de um estudo que compile resultados na área do desenvolvimento económico integrado com outras áreas (educação, ambiente, cultura, entre outras), projetos criados, iniciativas desenvolvidas, sinergias estabelecidas com os diferentes stakeholders do impacto que esta área teve no seu ecossistema local, no período entre 2013 e 2023.-----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego



público por se tratar de uma contratação com caráter urgente, específico e de elevada complexidade técnica, que deverá ser realizada por uma equipa multidisciplinar dotada das características essenciais à execução da prestação de serviços, de acordo com os termos solicitados pelo Município.-----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apenas ao processo de aquisição.-----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto às entidades convidadas. -

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a informação da Chefe da Unidade de Desenvolvimento Económico, datada de 21 de junho de 2023, do seguinte teor: -----

“Enquadramento:-----

O Município de Santa Maria da Feira tem vindo a assumir desde 2013, como uma das principais ações de intervenção estratégica, a dinamização da economia do concelho, apostando nas potencialidades do território enquanto local privilegiado para a instalação de novos investimentos. Esta estratégia de ação para o desenvolvimento económico visa robustecer o tecido económico, alinhando as iniciativas com a agenda das políticas públicas e dos apoios financeiros que têm marcado de forma indelével a evolução económica do território e das empresas. Procurou-se ao longo dos últimos anos promover as



condições favoráveis à captação de investimento, potenciando a empregabilidade no concelho, o fortalecimento de sinergias com os diferentes agentes económicos, nomeadamente empresas, associações de cariz económico e/ou empresarial, instituições de ensino e do sistema científico e tecnológico e outras entidades consideradas relevantes para o desenvolvimento do concelho, ajustando-se às dinâmicas e aos desafios da economia nacional, europeia e mundial.----

Justificação da Necessidade: -----

O Município de Santa Maria da Feira tem vindo a assumir como grande desiderato da sua ação “alavancar o desenvolvimento e gerar mais crescimento económico e emprego na região”, considerando que só assim se conseguirá “assegurara sustentabilidade intergeracional e bem-estar para todos”, através de uma forte aposta na redução dos custos de contexto, criação de uma nova e mais ágil forma de relacionamento com empresas e investidores.-----

Santa Maria da Feira é um concelho com um perfil produtivo alicerçado na capacidade empreendedora e forte dinamismo da classe empresarial instalada neste concelho, quem em muito têm contribuído para a criação de emprego e para o crescimento económico da região. Neste pressuposto o Município tem sido um catalisador na implementação de uma política de proximidade ao tecido empresarial e institucional, que visa potenciar as sinergias entre as diferentes entidades, promovendo a integração territorial de diferentes dinâmicas económicas. Importa neste contexto, fazer um balanço e avaliar o impacto que os objetivos estratégicos definidos tiveram ao longo dos últimos 10 anos no ecossistema territorial, bem como compilar num único documento todas as atividades relevantes que marcaram a gestão municipal neste âmbito





e que possam promover o potencial do território na captação de novos investimentos.-----

Numa altura em que estão em curso importantes processos de relocalização das cadeias de valor, importa incrementar a notoriedade do trabalho desenvolvido de forma a aumentar a perceção sobre a qualidade de oferta do território, bem como as suas vantagens competitivas, como sejam o talento, o ADN empresarial, as acessibilidades, os equipamentos disponíveis ao nível da cultura, ensino e saúde. Deste modo pretende-se mostrar qual tem sido o papel do Município no apoio às empresas nas suas estratégias de crescimento e na captação de novos investimentos. -----

Objeto da Aquisição: -----

O objeto desta aquisição consiste na elaboração de um estudo que compile resultados na área do desenvolvimento económico integrado com outras áreas (educação, ambiente, cultura, entre outras), dos projetos criados, das iniciativas desenvolvidas, das sinergias estabelecidas com os diferentes stakeholders e do impacto que esta área teve no seu ecossistema local, no período compreendido entre 2013 e 2023. -----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar: -----

O tipo de procedimento é por consulta prévia, de acordo com o artigo 20.º, n.º 1, alínea c) do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação e legislação complementar. -----

A opção pela consulta prévia é justificada pelo facto deste tipo de estudo exigir a contratação de uma empresa com know-how específico neste tipo de estudo e na dinâmica que é requerida, daí o convite ser alargado a 3 empresas. -----



Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

O Município de Santa Maria da Feira não possui recursos próprios disponíveis, humanos ou materiais, para a realização dos serviços. A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado. -----

Descrição Técnica dos Bens/Serviços:-----

- Conceção de um estudo integrado do desenvolvimento económico dos últimos 10 anos do concelho de Santa Maria da Feira; -----
- Estudo do impacto do desenvolvimento económico nas diferentes áreas em que a governança local tem uma intervenção direta; -----
- Análise comparativa com projetos nacionais e internacionais no âmbito da intervenção da administração local no desenvolvimento económico;-----
- O impacto direto do projeto Bizfeira no território. -----

Condições Base do Procedimento:-----

- Preço Base Previsto: 19.000,00 € mais IVA à taxa legal em vigor. -----
- Prazo geral do contrato - 2 meses; -----
- Condições de pagamento - pagamento 30 dias após a entrega do trabalho; -----
- Prazo de entrega: 30 de setembro de 2023; -----
- Local de entrega: enviar para o Município de Santa Maria da Feira. ----

Fornecedores a Consultar:-----

1. Agenda Urbana - Estudos e Consultadoria, sociedade unipessoal, Ida.-----

NIF: 514728310 -----

Morada: Praça General Humberto Delgado, 267 | 1.º Andar, Sala



1014000-288 Porto-----

Representante legal: Álvaro Santos-----

Email: geral@agendaurbana.pt-----

Contacto: (+351) 918612 112-----

2. Gestluz - Consultores de Gestão, Lda.-----

NIF: 503157163 -----

Morada: Rua do Pinheiro Manso 28, 4100-409 Porto -----

Representante legal: Manuel Moura-----

Email: mmoura@gestluz.pt -----

Contacto: Tel: (+351) 229 397 060-----

3. Atos Innovation Consulting, Lda. - (FORTIS CONSULTING) -----

NIF: 513374957 -----

Morada: Av. João XXI, N.º 627, 1.º Andar - Gab. 3 | Apartado 3078 -

EC Santa Tecla | 4711-906 Braga-----

Representante legal: Alípio Oliveira-----

Email: geral@fortis.pt-----

Contacto: + (351) 253098284-----

Critérios de Adjudicação:-----

Proposta economicamente mais vantajosa, Modalidade Monofator; -----

- Preço mais vantajoso -100%.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 2853/2023



da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----  
Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta  
matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a  
Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta  
supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo  
Pelouro.-----

**37 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para  
celebração de contratos de tarefa e avença - “Elaboração do Plano  
de Urbanização da Cidade de Santa Maria da Feira”-----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se  
refere a informação n.º 60/2023/DCPGA, datada de 26 de julho de  
2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando o caráter pontual e a elevada especificidade e  
complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto  
do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios  
humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a  
realização do serviço objeto do contrato.-----

A necessidade prende-se com a alínea 3, do artigo 98.º do RJIGT, que  
refere que nas sedes de concelho e nas áreas urbanas com mais de  
25.000 habitantes, o regime do solo deve ser previsto,  
preferencialmente, em plano de urbanização municipal.-----

Tendo em consideração que o desenvolvimento da cidade de Santa  
Maria da Feira processou-se de forma orgânica e que não raras vezes,  
ainda possui, no interior irregularidades quarteirões, um conjunto  
significativo de “vazios” que urge desenhar ou procurar reduzir os  
problemas, através do desenvolvimento edificado e morfológico. Na  
atualidade, Santa Maria da Feira intitula-se de “cidade alargada” ou



“expandida”, porque um dos papéis principais de um plano de urbanização é justamente, o de pontear os territórios que terão de encontrar coerência nas coexistências de formas e modelos diversificados. O Plano Diretor Municipal não demonstra ser a figura mais própria para estruturar o crescimento do território urbano, que permitiu que a cidade se tenha desenvolvido de forma pouco articulada entre as suas diversas áreas e zonas. -----

Face aos fatores previamente identificados, surge a necessidade imperiosa da elaboração de um Plano de Urbanização devidamente estruturado, com medidas capazes de iniciar um processo de inversão do paradigma instalado em Santa Maria da Feira.-----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação com caráter urgente, específico e de elevada complexidade técnica, que deverá ser realizada por uma equipa multidisciplinar dotada das características essenciais à execução da prestação de serviços, de acordo com os termos solicitados pelo Município.-----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apenas ao processo de aquisição.-----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto às entidades convidadas. -

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26



de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----  
Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----  
Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 2121/2023/AF/DP, datada de 22 de junho de 2023, do seguinte teor:--  
“Enquadramento:-----  
O Plano de Urbanização é a figura de planeamento com maior aptidão para o desenvolvimento urbano das cidades. Assim refere o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão do Território, no seu artigo 98.º, alínea 3 que refere “Nas sedes de concelho e nas áreas urbanas com mais de 25.000 habitantes, o regime do solo deve ser previsto, preferencialmente, em plano de urbanização municipal.” -----  
As razões apontadas para o efeito do crescimento das cidades portuguesas, em particular as de maior pressão urbanística, são sobretudo as que se relacionam com o território urbano ter vindo a ser gerido através de uma figura, os Planos Diretores Municipais (PDM) que não se demonstra como a mais própria para o efeito e que tem vindo a permitir, através do seu método, que as cidades se tenham desenvolvido de forma pouco articulada entre as suas diversas áreas e zonas. -----  
Com efeito, os índices abertos e abstratos dos PDM podem servir para classificar o solo urbano, mas não para o qualificar. O mesmo índice pode ter desenhos urbanos diversificados, não respondendo às características do território edificado envolvente e traduzindo, com frequência, ruturas edificatórias de impacto significativo na harmonia da paisagem urbana. -----  
Na verdade, existem múltiplas distinções entre a matéria do ordenamento do território e do urbanismo, sendo que o território de



Santa Maria da Feira tem vindo, na sua imensa proporção, a ser gerido através do PDM, de escala municipal. O Plano de Urbanização possui a escala urbana própria de cidades e, de acordo com os seus conteúdos estabelecidos em sede do regime jurídico mencionado, possui as matérias próprias de definição dos programas e do desenho, para o desenvolvimento urbano equilibrado e é um instrumento imprescindível para uma melhor clarificação dos procedimentos de gestão urbanística, algo que se considera urgente face às pressões urbanísticas que a cidade de Santa Maria da Feira se tem vindo a deparar.-----

Por outras palavras, o ordenamento do território, em contexto municipal apresenta como principais preocupações as definições dos perímetros urbanos e os perímetros dos aglomerados rurais, as grandes áreas de solos agrícolas e florestais, as condicionantes de ordem superior, tais como a Reserva Agrícola Nacional e a Reserva Ecológica Nacional e demais restrições de utilidade pública, enquanto o Plano de Urbanização, que se elabora em contexto de cidade, está para além da classificação do solo, promovendo uma qualificação pormenorizada do espaço urbano à escala e conteúdo apropriados. Trata-se assim de, para além da classificação dos solos, qualificá-lo em função das suas características singulares, em casa área ou zona da cidade.-----

A gestão e desenvolvimento de espaços urbanos densos e multifuncionais devem conter elementos urbanísticos próprios. É neste sentido que a figura de plano diretor municipal com os seus índices abstratos e generalistas e os seus macro-zonamentos territoriais não se constituem como peça adequada de planeamento para áreas urbanas densas e multifuncionais.-----

No mesmo sentido da necessidade de elaboração de Plano de



18

Urbanização se pronuncia o Programa Nacional de Políticas de Ordenamento do Território, PNPOT, que através da sua Diretriz 79 refere a importância que a “qualidade do desenho urbano e da urbanização são fundamentais do funcionamento das áreas urbanas... contribuindo para a atratividade territorial e para a qualidade de vida dos seus habitantes” e conclui “Para alcançar níveis superiores de qualidade nestas dimensões o PNPOT aponta a necessidade de se reforçar a dinâmica de elaboração de Planos de Urbanização, à escala territorial adequada”. -----

Reforça ainda o PNPOT, na sua diretriz 80, que o plano de urbanização “em função das realidades territoriais a abordagem de planeamento e gestão deve considerar as áreas de urbanização concentrada, centrais e periféricas, as áreas de urbanização descontínua e fragmentada (incluindo situações de incompletude e abandono) e áreas de edificação dispersa a estruturar, independentemente da sua génese... encontrando os instrumentos e as escalas mais adequadas para a definição de soluções de desenho urbano, urbanização e funcionalidade.” Manifesta assim um conjunto de preocupações para os quais considera a figura do Plano de Urbanização para atentar, procurar corrigir e preparar, os diferentes territórios urbanos que compõe a cidade tradicional, densa e compacta, mas também o seu âmbito alargado de descontinuidade e fragmentação e dispersão que importa estruturar. -----

Justificação da Necessidade: -----

A figura de Plano de Urbanização, por atender aos parâmetros urbanísticos e zonamentos-específicos, de base tipo-morfológica, mostram-se adequados, na escala e conteúdos, para a gestão e desenvolvimento desta tipologia complexa e inter-relacional de espaços





urbanos. -----

As principais preocupações de um plano de urbanização preenchem matérias de reabilitação e regeneração urbana, qualificação do espaço público, imagem urbana através de coerências de alinhamentos e cêrceas, estruturas verdes e azuis de cariz urbano, relaciona a escala de trabalho com a mobilidade urbana sustentável, analisa a distribuição das funções urbanas e administrativas e ainda, traça as principais linhas de novas áreas de desenvolvimento urbano garantindo os necessários sistemas de continuidade com a cidade existente. -----

Importa então que o Plano de Urbanização transporte consigo a relação concreta entre o tipo de construção edificatória permitida e a morfologia urbana existente e proposta, melhorando significativamente a imagem da cidade de Santa Maria da Feira através dos seus parâmetros urbanísticos de desenho urbano ao invés dos índices urbanísticos típicos dos PDM que, através dos mesmos rácios, poderão surgir múltiplas formas de combinação e variedade de tipologias de construção. Do mesmo modo, as mesmas densidades expostas nos índices podem provocar diversas formas urbanas e importa que sejam articuladas com as pré-existentes para permitir as necessárias conexões e sistemas de continuidade e para os quais, os planos de urbanização são a peça adequada. -----

O desenvolvimento da cidade de Santa Maria da Feira processou-se de forma orgânica e que, não raras vezes, ainda possui, no interior de irregulares quarteirões, um conjunto significativo de “vazios” que urge desenhar ou, no mínimo, procurar produzir uma malha de redes intermédias, resolvendo ruturas das malhas capilares ou orgânicas e articulando-as com o sistema urbano arterial. Assim, através do



desenvolvimento edificado e morfológico, a cidade foi encontrando áreas contíguas a pré-existências que lhe forneceram os sistemas de continuidade urbana e ecológica e a conetividade urbana e viária que a desenhou ao longo dos anos e, nesse crescimento encontrou uma outra forma morfológica, com a qual parece não ter qualquer tipo de relação. A verdade, é que tendo tal acontecido, a escala e o conteúdo do PU terão de responder e relacionar estas diferentes formas urbanas garantindo a melhor relação e integração possível. Todo o PU tem que ter em conta o seu território pertinente, com o qual a área de trabalho estabelece relações territoriais e funcionais, sem o qual os fenómenos urbanos da cidade e do seu entorno não poderão ser totalmente compreendidos. Importa assim, em Santa Maria da Feira, considerar o que na atualidade se intitula de “cidade alargada” ou “expandida” porque um dos papéis principais de um plano de urbanização é, justamente, o de cerzir os territórios que terão de encontrar coerência nas coexistências de formas e modelos diversificados. -----

Face ao exposto, todos estes fatores nos impelem para a urgência na elaboração de um Plano de Urbanização devidamente estruturado, com medidas capazes de iniciar um processo de inversão do paradigma instalado em Santa Maria da Feira, produzindo-se um documento com escalas mais adequadas para a definição de soluções de desenho urbano, urbanização e funcionalidade. -----

Neste seguimento, e caso superiormente assim se entenda, existe a necessidade de abertura de um procedimento de prestação de serviços para a elaboração do Plano de Urbanização da Cidade de Santa Maria da Feira (PU da Cidade de Santa Maria da Feira). -----

Objeto da Aquisição -----



O procedimento de concurso tem como objeto principal a prestação de serviços de “Elaboração do Plano de Urbanização da Cidade de Santa Maria da Feira”.

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar:

O tipo de procedimento é por consulta prévia, de acordo com o artigo 20.º, n.º 1, alínea c) do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação e legislação complementar.

Serão convidadas 3 empresas, conhecedoras do mercado, especializadas no tema indicado e capazes de desenvolver o conteúdo técnico com a especificidade técnica exigida.

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município

O Município de Santa Maria da Feira, através da Divisão de Planeamento, não possui recursos próprios disponíveis, humanos ou materiais, para a realização dos serviços. A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado.

Descrição Técnica dos Serviços:

Atendendo à justificação da necessidade, pretende-se doravante apresentar um conjunto de cláusulas técnicas, a constar no CE do PU da Cidade de Santa Maria da Feira, incluídas no Anexo 1 à presente Comunicação Interna.

Condições Base do Procedimento:

- Preço Base Previsto: 74.600,00 € (setenta e quatro mil e seiscentos euros) mais IVA à taxa legal em vigor.
- Prazo geral do contrato - 18 meses;
- Condições de pagamento - 60 dias;
- Local de prestação de serviços: local físico da empresa adjudicatária.



Fornecedores a Consultar: -----

Nome: LOFTSPACE - Projetos, Lda. -----

Morada: Rua do Padre José Pacheco do Monte, 50, 4.º -----

Código Postal: 4250-253 Porto -----

NIF/NIPC: 507784936 -----

Email: loftspace@loftspace.pt -----

Contacto Telefónico. +351 228328335; 961739930 -----

Nome: Arquigrupo Arquitetura e Planeamento, Lda. -----

Morada: Rua Duque de Palmela, 117, 2.º, Bonfim -----

Código Postal: 4000-373 Porto -----

NIF/NIPC: 501456708 -----

Email: arquigrupo@arquigrupo.pt -----

Contacto Telefónico: +351 225899940 -----

Nome: Lugar do Plano - Gestão do Território e Cultura, Lda. -----

Morada: Avenida Araújo e Silva, n.º 52 -----

Código Postal: 3810-048 Aveiro -----

NIF/NIPC: 506378802 -----

E-mail: lugardoplano@lugardoplano.pt -----

Contacto Telefónico: +351 234426985 -----

Critérios de Adjudicação:-----

Proposta economicamente mais vantajosa, Modalidade Monofator: -----

- Preço mais vantajoso - 100%.” -----

Acompanha a informação supratranscrita o Anexo I a que a mesma se refere.-----

Acompanha ainda as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se



transcreve:-----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 2943/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

O Sr. Presidente esclareceu que este Plano se justifica pelo facto da cidade de Santa Maria da Feira estar a crescer muito e celeremente, e se não for objeto de uma operação de planeamento urbano, no futuro, poderá tornar-se um pouco caótica.-----

Continuou explicando que a ideia é chamar alguém de fora para ajudar a pensar e estudar a cidade, as grandes e pequenas infraestruturas, o crescimento a médio e longo prazo, as necessidades, os recursos, em suma, desenhar, projetar e planear uma cidade para o futuro, alegando que se tudo correr bem, poderá ser um modelo a aplicar a outras zonas do território.-----

Interveio o Vereador Sérgio Cirino dizendo que acha que a ideia é interessante e importante, porque nota-se que na cidade de Santa Maria da Feira há locais onde os constrangimentos são brutais, concretamente a zona junto aos Passionistas, a Rua Comendador Sá Couto, bem como noutros locais, onde o trânsito, pura e simplesmente, não circula, existindo muitos estrangulamentos na cidade, justificando-se uma “lufada de ar fresco” em termos de urbanização e planeamento da cidade.-----

O Sr. Presidente fez salientar que os problemas e constrangimentos do trânsito e da circulação são comuns às cidades e a algumas freguesias, fruto da expansão dos aglomerados urbanos. -----



O Vereador Sérgio Cirino disse que entendia e compreendia o que o Sr. Presidente referiu, mas que citaria o exemplo da cidade de Vila Nova de Gaia, onde há alguns anos era difícil circular no centro, mas foram-se criando alternativas para aceder ao centro e muito mais depressa, fazendo sobressair que as ações de melhoria podem ser aplicadas à cidade de Santa Maria da Feira, daí entender que este poderá ser um plano importante, se for bem aproveitado. -----

O Sr. Presidente concluiu dizendo que este Plano de Urbanização da cidade de Santa Maria da Feira vai ser elaborado e que, naturalmente, depois, todos terão oportunidade de dar os seus contributos, discutindo e participando, na fase de consulta pública. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro. -----

**38 – “Locação de veículos para circuitos especiais de transportes escolares – ano escolar 2023/2024 -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 060/2023/DCPGA, datada de 25 de julho de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Submete-se a superior deliberação do Executivo Municipal o processo de locação de bens, por concurso público com publicidade internacional, determinação da decisão de contratar, aprovação da despesa do procedimento e aprovação de peças, nomeadamente o caderno de encargos e programa de concurso e nomeação do júri: -----

- Escolha do procedimento e valor do contrato: Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do DL 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual e legislação complementar. -----



- Preço base: 1.076.082,75 € (um milhão, setenta e seis mil, oitenta e dois euros e setenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, distribuído pelos seguintes lotes:-----

Lote 1 | Agrupamento de escolas de Canedo | 88.777,80 € -----

Circuito 1 | 44.388,90 € -----

Circuito 2 | 44.388,90 € -----

Lote 2 | Agrupamento de escolas da Corga de Lobão | 24.993,75 €-----

Lote 3 | Agrupamento de escolas Coelho e Castro, Fiães | 11.497,13 €-

Lote 4 | Agrupamento de escolas de Arrifana | 43.139,76 €-----

Circuito 1 | 21.569,88 € -----

Circuito 2 | 21.569,88 € -----

Lote 5 | Agrupamento de escolas de Arrifana | 38.165,20 €-----

Circuito 1 | 27.756,50 € -----

Circuito 2 | 10.408,70 € -----

Lote 6 | Agrupamento de escolas de Arrifana | 68.382,90 €-----

Circuito 1 | 38.390,40 € -----

Circuito 2 | 29.992,50 € -----

Lote 7 | diversos agrupamentos de escolas | 54.131,61 € -----

Circuito 1 | Agrupamento de escolas de Santa Maria da Feira |  
26.993,25 € -----

Circuito 2 | Agrupamento de escolas de Canedo | 13.569,18 €-----

Circuito 3 | Agrupamento de escolas de Paços de Brandão | 13.569,18 €

Lote 8 | novos percursos de transporte de alunos não previsíveis |  
11.997,00 € -----

Lote 9 | novos percursos de transporte de alunos não previsíveis |  
35.991,00 € -----

Lote 10 | Agrupamentos de escolas de Canedo e Corga de Lobão |



13

△

ensino inclusivo | 49.987,50 €-----  
Lote 11 Agrupamento de escolas Coelho e Castro, Fiães | ensino  
inclusivo | 84.978,75 € -----  
Lote 12 | Agrupamento de escolas de Arrifana | ensino inclusivo |  
42.989,25 € -----  
Lote 13 Agrupamento de escolas de Santa Maria da Feira | ensino  
inclusivo | 124.968,75 €-----  
Lote 14 Agrupamento de escolas de Argoncilhe | ensino inclusivo |  
39.990,00 € -----  
Lote 15 Agrupamento de escolas de Paços de Brandão | ensino  
inclusivo | 39.990,00 € -----  
Lote 16 Agrupamento de escolas António Alves Amorim | ensino  
inclusivo | 31.992,00 € -----  
Lote 17 | Agrupamento de escolas Fernando Pessoa | ensino inclusivo  
| 31.992,00 € -----  
Lote 18 | Agrupamento de escolas Fora Rede escolar | ensino inclusivo  
| 104.973,75 €-----  
Lote 19 | Agrupamento de escolas Fora Rede escolar | ensino inclusivo  
| 39.590,10 € -----  
Lote 20 | Agrupamento de escolas Fora Rede escolar | ensino inclusivo  
| 89.977,50 € -----  
Lote 21 | novos percursos de transporte de alunos não previsíveis |  
ensino inclusivo | 17.577,00 €-----

- Peças do procedimento: nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Código  
dos Contratos Públicos a entidade competente para a decisão de  
contratar deverá aprovar as peças do procedimento, que se anexam à  
presente comunicação sendo constituídas pelo caderno de encargos e





programa de concurso. -----  
De acordo com o n.º 1 do artigo 67.º, do mesmo código e redação,  
nomeia-se os seguintes elementos para constituírem o Júri responsável  
por todo o procedimento, composto em número ímpar, por um mínimo  
de três membros efetivos, um dos quais presidirá e dois suplentes: -----  
Presidente: Dr. Paulo Ferreira; Vogais: Dra. Ana Santos e Dra. Vera  
Leite; Suplentes: Dra. Graça Santos e Dra. Teresa Pinto.-----  
Designo, ainda, como gestor do procedimento na plataforma eletrónica  
de contratação pública Maria Oliveira e Manuel Ribeiro, a quem  
autorizo a submissão e assinatura de documentos e tramitação do  
procedimento na citada plataforma.-----  
Anexo processo.”-----  
Acompanha a informação supratranscrita o anexo a que a mesma se  
refere.-----  
Acompanha ainda a informação supratranscrita a proposta da  
vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização  
Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, do seguinte teor: -----  
“Proponho à Câmara, considerando a presente informação, que delibere  
favoravelmente, quanto à decisão de contratar, a aprovação de despesa  
e peças e nomeação do júri.” -----  
Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 2378/2023  
da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----  
Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta  
matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a  
Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta  
supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo  
Pelouro. -----



US

1

**39 – Constituição de Direito de Superfície a favor da Freguesia de Fiães, de um prédio urbano sito no lugar de Valos**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2705/2023/AP/GGPAT, datada de 26 de julho de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando:-----

1. O Município de Santa Maria da Feira é proprietário de um prédio urbano, constituído por edifício, de R/C e 1.º andar, destinado a habitação e armazém/comércio, sito na Rua Padre Manuel Francisco de Sá, n.º 70, lugar de Valos, na freguesia de Fiães, concelho de Santa Maria da Feira, com a área total de 690,00 m<sup>2</sup>, sendo a área de implantação de 630,00 m<sup>2</sup> e a área descoberta de 60,00 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Fiães sob o artigo 2856.º, descrito na competente Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 1634/. -----

2. O imóvel em causa integra o domínio privado disponível do Município de Santa Maria da Feira, não estando prevista qualquer utilização ou intervenção. -----

3. É pretensão da Freguesia de Fiães, que seja constituído a seu favor o direito de superfície sobre um imóvel, para levar a cabo um melhor e eficaz desenvolvimento das suas atividades;-----

Face ao exposto propõe-se que o assunto seja submetido a deliberação da Câmara Municipal, para efeitos de autorização da constituição do direito de superfície a favor da Freguesia de Fiães, do prédio identificado no ponto 1., nos termos das Condições Contratuais pela constituição do direito de superfície a constar da escritura, que se anexam.-----

Direito de superfície a constituir a favor da Freguesia de Fiães -----



Condições contratuais pela constituição do direito de superfície e a constar da escritura pública-----

1. O Direito de Superfície tem por objeto a constituição de um direito sobre a construção existente, no prédio urbano a seguir identificado: ---

1. Edifício de R/C e 1.º andar, destinado a habitação e armazém/comercio, sito na Rua Padre Manuel Francisco de Sá, n.º 70, lugar de Valos, na freguesia de Fiães, concelho de Santa Maria da Feira, com a área total de 690,00 m<sup>2</sup>, sendo a área de implantação de 630,00 m<sup>2</sup> e a área descoberta de 60,00 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Fiães sob o artigo 2856.º, descrito na competente Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 1634/-----

2. O Direito de Superfície é constituído pelo prazo de 50 anos, salvo se for denunciado por qualquer das partes, fundeiro ou superficiário; -----

3. O direito de superfície é constituído a título gratuito;-----

4. O edifício sobre o qual é constituído o direito de superfície tem por fim, permitir à Freguesia de Fiães, um melhor e eficaz desenvolvimento das suas atividades, tendo em conta as atribuições e competências, que legalmente lhe são atribuídas;-----

5. A Superficiária poderá realizar obras de beneficiação e adaptação, desde que sejam devidamente autorizadas pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira;-----

6. A Superficiária não poderá alienar o direito de superfície nem afetar o imóvel a fim diferente do previsto. -----

7. Em caso de incumprimento por parte da Superficiária de qualquer uma das condições de direito, o edifício com todas as benfeitorias, reverterá para o património do Município de Santa Maria da Feira, não



havendo lugar ao pagamento de qualquer indemnização; -----

8. São da responsabilidade da superficiária:-----

8.1. Todas as despesas inerentes à constituição do presente direito de superfície, notariais e prediais;-----

8.2. Todas as despesas com água, eletricidade, telefone e outros encargos decorrentes das atividades desenvolvidas, bem como o seguro de responsabilidade civil, cuja apólice deve incluir danos causados por atos de vandalismo no imóvel; -----

9. Sem prejuízo de outras causas de extinção, o Direito de Superfície extingue-se; -----

9.1. No termo do prazo referido no ponto 2;-----

10. Operada a extinção do Direito de Superfície, por qualquer causa, não assiste qualquer direito de indemnização à superficiária.”-----

Acompanha a informação supratranscrita o anexo a que a mesma se refere, bem como uma planta.-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Considerando os fundamentos da Informação prestada, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

Autorizar a constituição do direito de superfície a favor da Freguesia de Fiães, pelo prazo de 50 anos, nos termos das Condições Contratuais anexas e a incidir sobre o prédio constituído por edifício, de R/C e 1.º andar, destinado a habitações armazém/comercio, sito na Rua Padre Manuel Francisco de Sá, n.º 70, lugar de Valos, na freguesia de Fiães, concelho de Santa Maria da Feira, com a área total de 690,00 m<sup>2</sup>, sendo a área de implantação de 630,00 m<sup>2</sup> e a área descoberta de 60,00 m<sup>2</sup>,



inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Fiães sob o artigo 2856.º, descrito na competente Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 1634/,-----  
submetendo à Assembleia Municipal, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro. -----

**Saiu o vereador Déllo Carquejo.**-----

**40 - Constituição de Direito de Superfície a favor da Cincork - Centro de Formação Profissional da Indústria de Cortiça, sobre dois prédios, sitos no lugar da Valada na Freguesia de Santa Maria de Lamas**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2704/2023/AP/GGPAT, datada de 26 de julho de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando:-----

1. O requerimento apresentado pelo Cincork - Centro de Formação Profissional da Indústria de Cortiça, registado no serviço de expediente deste Município a 21/07/2023, sob o n.º 11717 no qual refere que pretende construir um edifício destinado a formação; -----
2. Para prosseguir com tal objetivo, e não possuindo terreno para o efeito, o requerente pretende que a Câmara Municipal disponibilize dois terrenos no regime de direito de superfície; -----



U

3

3. O requerente pretende candidatar-se à obtenção de financiamento para a construção, no âmbito do Programa PRR; -----

4. O Município, nas reuniões ordinárias de 27-02-2023\_ponto 26 e de 24-04-2023\_ponto 21, deliberou adquirir dois prédios rústicos, confinantes com as atuais instalações do requerente, na freguesia de Santa Maria de Lamas, deste concelho; -----

5. Os prédios referidos no ponto anterior, pela sua localização e contiguidade às instalações do requerente, são os ideais para a construção pretendida. -----

Termos e Condições do Direito de Superfície -----

Constituição do Direito de Superfície a favor do Cincork - Centro de Formação Profissional da Indústria de Cortiça, sobre dois prédios, sítos no lugar da Valada, freguesia de Santa Maria de Lamas, concelho de Santa Maria da Feira. -----

Primeira - Objeto -----

1. O Direito de Superfície a constituir a favor do Cincork - Centro de Formação Profissional da Indústria de Cortiça, incide sobre dois prédios, sítos no lugar da Valada, freguesia de Santa Maria de Lamas, concelho de Santa Maria da Feira, os quais integram o domínio privado do Município de Santa Maria da Feira e são a seguir identificados: -----

1.1. Prédio rústico, composto por terreno de pinhal e mato, sito no lugar da Valada, freguesia de Santa Maria de Lamas, concelho de Santa Maria da Feira, tem a área de 4.301,00 m<sup>2</sup>, está inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 687.º, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 1424/ e aí inscrito a seu favor pela ap. 4169.º de 2023/05/11; -----

1.2. Prédio rústico, composto por terreno de eucaliptal, sito no lugar da



US  
K

Valada, freguesia de Santa Maria de Lamas, concelho de Santa Maria da Feira, tem a área de 4.387,00 m<sup>2</sup>, está inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 888.º, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 1621/c aí inscrito a seu favor pela ap. 2133 de 2023/04/05. -----

2. Os prédios objeto do direito de superfície destinam-se, exclusivamente, à construção de um edifício destinado a formação, nos termos e condições definidas no contrato, não podendo o superficiário dar-lhe destino diferente. -----

Segunda - Prazos e condições de prorrogação -----

1. O direito de superfície é constituído pelo prazo de 50 anos, a contar da data da outorga do contrato de constituição do direito de superfície, que poderá ser prorrogável, por acordo das partes, até ao máximo de dois períodos subsequentes de 10 anos. -----

2. O superficiário fica obrigado a realizar as obras de construção do edifício nos prédios cedidos em direito de superfície para acolhimento e prossecução do fim a que se destina, devendo ser cumpridos os seguintes prazos: -----

2.1. A construção deverá iniciar no prazo de 02 (dois) anos contados da data da outorga da escritura pública; -----

2.2. A construção deverá ficar concluída no prazo máximo de 05 (cinco) anos contados da data. -----

3. Caso exista motivo ponderoso que o justifique, poderão os prazos referidos nos números anteriores ser prorrogados por prazo equivalente a metade da sua duração, mediante despacho do Vereador com competências delegadas em matéria de gestão patrimonial, ou por prazo superior, desde que autorizado pela Câmara Municipal. -----



13

13

Terceira - Preço -----

O valor da presente transmissão é de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), que será pago numa prestação única, na data da outorga da competente escritura pública. -----

Quarta - Outras obrigações da superficiária -----

1. A superficiária, durante a vigência do contrato obriga-se a: -----

1.1. Elaborar e instruir, a suas expensas, todos os pedidos necessários ao cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes da constituição do direito de superfície; -----

1.2. Elaborar todos os estudos, projetos ou outros documentos necessários, a suas expensas, para efeitos de requerer o licenciamento da construção, bem como da utilização e do funcionamento das várias atividades integradas, assegurando que é titular de todas as licenças, autorizações ou aprovações ou permissões legais ou regulamentares exigíveis sejam da competência da Câmara Municipal sejam de entidades externas, mantendo-as em vigor e observando todos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis. -----

1.3. Assegurar, a suas expensas, todos os custos relacionados com o consumo de eletricidade, água, gás e telecomunicações; -----

1.4. Dar conhecimento imediato ao Município de Santa Maria da Feira de todo e qualquer evento que possa vir a prejudicar o cumprimento pontual de quaisquer obrigações emergentes do contrato; -----

1.5. Contratar e manter em vigor um seguro que garanta o risco de incêndio e de destruição do edifício, por causas naturais ou ação humana bem como os seguros necessários e/ou obrigatórios às atividades aí desenvolvidas e respetivos equipamentos que o integram; -

2. O Direito de Superfície é constituído intuitu personae a favor do





Cincork - Centro de Formação Profissional da Indústria de Cortiça, não podendo ser alienado ou onerado sem autorização prévia e expressa da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira.-----

3. O Município poderá, se assim o entender por conveniente ou caso a defesa do interesse público assim o exija, exercer, em primeiro lugar, o direito de preferência na eventual alienação do direito de superfície.-----

Quinta - Extinção do direito de superfície -----

1. O direito de superfície extinguir-se-á, para além de outras situações legalmente previstas, pelo decurso do prazo ou pela verificação das situações a seguir identificadas: -----

1.1. Em caso de dissolução da superficiária ou alteração do objeto social que envolva a substituição das suas atuais atividades; -----

1.2. A utilização dos imóveis para fins diversos do estipulado no contrato de constituição do direito de superfície; -----

1.3. O incumprimento, pela superficiária, de qualquer das obrigações emergentes do contrato de constituição do direito de superfície. -----

2. Extinto o direito de superfície nos termos previstos no ponto anterior, os terrenos e todas as acessões e benfeitorias neles implantadas reverterem a favor do Município de Santa Maria da Feira, obrigando-se a superficiária a proceder à sua entrega, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data da ocorrência do facto que determinou a extinção, livre de quaisquer ónus ou encargos, não assistindo à superficiária o direito a qualquer indemnização. -----

3. A extinção do direito de superfície pelo decurso do prazo inicial ou de alguma prorrogação implica a extinção dos direitos reais de gozo ou de garantia que eventualmente tenham sido constituídos pela superficiária em benefício de terceiro, ainda que com autorização do Município. -----



Handwritten initials and a signature.

4. Verificada a extinção do direito de superfície, que não pelo decurso do prazo, fica a superficiária obrigada a comparecer na outorga do contrato que para o efeito tenha de ser celebrado no dia e hora designados pelo Município, na sequência da comunicação escrita que para o efeito lhe seja dirigida pelo Município de Santa Maria da Feira.” -

Acompanha a informação supratranscrita o requerimento a que a mesma se refere, bem como duas plantas topográficas -----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a proposta da Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, do seguinte teor: -----

“De acordo com a presente informação, proponho que a Câmara Municipal delibere autorizar a constituição do direito de superfície a favor do Cincork, pelo prazo de 50 anos, nos termos e condições das cláusulas anexas, a incidir sobre os dois prédios rústicos, situados no lugar da Valada, freguesia de Santa Maria de Lamas, concelho de Santa Maria da Feira, inscritos na respetiva matriz predial sob os artigos 687.º e 688.º.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro. -----

**Reentrou o vereador Délio Carquejo.**-----

**41 – Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município**-----

**- Atribuição de apoio financeiro para aquisição de viaturas – Centro Social de Lobão** -----



O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2674/2023/CF/DDSSH, datada de 25 de julho de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a candidatura apresentada ao Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem Fins Lucrativos do Município de Santa Maria da Feira, para atribuição de apoio financeiro, pelo Centro Social de S. Tiago de Lobão, para a aquisição de uma viatura nova de 9 lugares, com adaptação para cadeira de rodas, enquadrada no âmbito do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento do referido Programa<sup>1</sup>.; Considerando que a candidatura do Centro Social de S. Tiago de Lobão, é justificada pela antiguidade da atual frota, tendo sido imperativo por questões de segurança e de sustentabilidade a aquisição de uma nova viatura para o apoio às várias respostas dinamizadas pela entidade, em particular o projeto “Envelhecer com Carinho...”. Este equipamento móvel facilitará as atividades diárias prestadas no âmbito deste serviço a 20 utentes residentes na União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande. O valor total da fatura apresentado é de 37.207,50 € € (trinta e sete mil, duzentos e sete euros e cinquenta cêntimos), tendo sido solicitado ao Município o valor de 11.650,00 € (onze mil, seiscentos e cinquenta euros), conforme previsto no n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento.-----

Após a apreciação das candidaturas submetidas no âmbito do Regulamento Municipal supramencionado, cumpre-nos informar o seguinte: -----

- O Centro Social de S. Tiago de Lobão reúne os requisitos cumulativos referidos nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 8.º; a candidatura está instruída, nos termos do artigo 9.º com todos os elementos



identificativos da instituição referidos nas alíneas a) a f) do n.º 1, bem como os elementos referidos nas alíneas a) a e) do n.º 4;-----

- Da apreciação efetuada com base nos critérios de avaliação referidos no artigo 10.º, verifica-se nomeadamente: -----

i) o projeto apresentado corresponde às necessidades e prioridades diagnosticadas e identificadas nos instrumentos de planeamento do Conselho Local de Ação Social (alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º); -----

ii) a entidade participa ativamente nas iniciativas e atividades da rede social concelhia e nos seus órgãos, participando no Conselho Local de Ação Social, bem como nos Fórum Social da União de Freguesias (alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º);-----

iii) esta instituição desenvolve com qualidade demonstrada um serviço especializado que assegura o bem-estar e qualidade de vida das pessoas idosas (alínea c) do n.º 1 do artigo 10.º);-----

iv) o projeto é inovador no sentido da procura constante em melhorar as respostas sociais dirigidas à população referida (alínea d) do n.º 1 do artigo 10.º);-----

v) a aquisição da viatura é de fulcral importância para garantir a melhoria dos serviços prestados pelas instituições aos seus utentes (alínea g) do n.º 1 do artigo 10.º). -----

- A candidatura responde ainda à necessidade e área de interesse da comunidade em que se insere, fomentando o progresso e a sustentabilidade social daqueles territórios. -----

Em síntese, esta candidatura para atribuição de apoio financeiro para aquisição de viaturas, cumpre as regras e critérios previstos no Regulamento Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira. -----



18

1

Face ao exposto, propõe-se no uso das atribuições do Município no domínio da ação social previstas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º e das competências materiais, nomeadamente a prevista na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos do n.º 4 do artigo 7.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira, com a atualização dos valores base no apoio para aquisição de viaturas aprovados em Reunião ordinária de Câmara datada de 25.03.2019 e Assembleia Municipal de 05.04.2019, a atribuição de um apoio financeiro ao Centro Social de S. Tiago de Lobão, no valor de 11.650,00 €, contratualizados nos termos do artigo 11.º do referido Regulamento, conforme minuta como Doc. 1 e informação de compromisso, em anexo. -----

À Consideração Superior. -----

<sup>1</sup>Aprovado em R.O. de Câmara de 22.04.2010, Assembleia Municipal de 30.04.2010 e publicado no D.R. 2.ª série, n.º 94, de 14 de maio de 2010, com as alterações aprovadas em reunião de Câmara datada de 07.08.2017, Assembleia Municipal de 1 de setembro de 2017 e publicadas na 2.ª série de Diário da República n.º 187, de 27 de setembro de 2017.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do protocolo de cooperação a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Protocolo de Cooperação -----

Considerando:-----

. Que o Município entende indispensáveis a participação ativa e efetiva de entidades privadas sem fins lucrativos que prossigam iniciativas de



---

interesse municipal de natureza social ou similares, através de parcerias dinâmicas, que assegurem e reforcem os processos de atenuação das desigualdades sociais no concelho de Santa Maria da Feira, numa lógica de reforço da coesão social e de mobilização de diferentes agentes para a ação social;-----

. Os princípios de articulação, subsidiariedade, cooperação e participação, no combate à pobreza e exclusão social, no âmbito da Rede Social e considerando as atribuições e competências do Município no domínio da ação social previstas nas alíneas h) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

. O Regulamento Municipal “Programa de apoio às pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira”, aprovado em Reunião Ordinária de Câmara de 22.04.2010, Assembleia Municipal de 30.04.2010 e publicado em 14.05.2010 em Diário da República – 2.ª série, n.º 94, com as alterações aprovadas em reunião ordinária de Câmara datada de 07.08.2017, Assembleia Municipal de 01.09.2017 e publicadas na 2.ª série do Diário da República, n.º 187, de 27 de setembro de 2017, é um instrumento que define normas, critérios de acesso e que traduz também ele uma política e uma estratégia no que concerne à relação da entidade pública com as entidades privadas sem fins lucrativos que prossigam iniciativas de interesse municipal social ou similar;-----

É celebrado o presente protocolo de cooperação para formalizar os requisitos de contratualização previstos no artigo 11.º do Regulamento Municipal “Programa de apoio às pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira”, com os

---



considerandos e cláusulas a seguir descritas e que dele passam a fazer parte integrante:-----

Entre os Outorgantes:-----

1. Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, representado pelo seu Vereador do Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Carlos Latourrette Marques, como primeiro outorgante.-----

2. Centro Social de S. Tiago de Lobão, com sede na Rua da Tapada Nova, 99, União de Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º, 502248459, representada pelo seu Presidente da Direção, Almerindo Silva, e pelo Tesoureiro, Carlos da Conceição Santos, como segundo outorgante.-----

Cláusula I-----

(Objeto/Finalidade)-----

O presente protocolo de cooperação é celebrado no âmbito da promoção e qualificação dos serviços do segundo outorgante, enquadrado na atribuição de apoio financeiro do Município para a aquisição de viatura com 9 lugares, com adaptação para cadeira de rodas, nos termos do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal acima referido.-----

Cláusula II-----

(Objetivos)-----

Constituem objetivos do presente protocolo:-----

a) Promover o desenvolvimento social concelhio;-----

b) Melhorar a capacidade e qualidade do transporte dos cerca de 20 utentes, com graus de dependência distintos e que necessitam de cuidados individualizados, integrados no projeto “Envelhecer com Carinho...” dinamizado pela entidade e dirigido à população,



nomeadamente população sénior; -----

c) Promover conceitos de participação, de gestão transparente e objetiva, bem como a sustentabilidade funcional das organizações, incentivando a participação das mesmas na promoção da inclusão social e da qualidade de vida dos indivíduos, das famílias e da comunidade, designadamente apoiando o desenvolvimento e consolidação da rede de equipamentos sociais no Município de Santa Maria da Feira e promovendo a diversificação e qualificação dos serviços de natureza social para assegurar uma adequada taxa de cobertura em todo o Município. -----

Cláusula III -----

(Das partes)-----

As atividades/objetivos referidos na Cláusula II serão desenvolvidas do seguinte modo:-----

1. Pelo primeiro outorgante: -----

- disponibilizando apoio financeiro para a aquisição de viatura com 9 lugares, com adaptação para cadeira de rodas nos termos do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal acima referido;-----

- procedendo ao pagamento de € 11.650,00 € (onze mil, seiscentos e cinquenta euros), efetuado mediante transferência da respetiva verba para o segundo outorgante, nos termos do ponto (espaço em branco) da Reunião Ordinária de Câmara datada de (espaço em branco) de julho de 2023; -----

2. Pelo segundo outorgante: -----

- garantindo a concretização dos objetivos e finalidade do apoio solicitado, fundamentados no formulário de candidatura do Programa de apoio às pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos do





Município de Santa Maria da Feira; -----  
- efetuando a apresentação dos comprovativos da despesa, nos termos do artigo 12.º; -----  
- comprometendo-se a participar e contribuir em iniciativas organizadas ou apoiadas pelo Município e a disponibilizar recursos próprios para a prossecução das iniciativas desenvolvidas no âmbito da rede social concelhia, após avaliação conjunta das possibilidades de concretização;  
Cláusula IV -----  
(Acompanhamento e Monitorização social) -----  
1. O primeiro outorgante é responsável pelo acompanhamento e monitorização do apoio concedido, sendo analisadas e avaliadas: -----  
- o cumprimento das obrigações definidas para o segundo outorgante; --  
- a necessidade da continuidade, consolidação e/ou criação de novas atividades/respostas sociais, bem como a análise das potencialidades e dos constrangimentos; -----  
- a adequação dos recursos afetos; -----  
- os resultados e impactos das atividades/projetos em análise e se os objetivos estão a ser atingidos. -----  
Cláusula V -----  
(Acompanhamento e Monitorização financeira) -----  
O segundo outorgante faculta ao primeiro outorgante, no encontro de acompanhamento, os documentos/elementos que permitam aferir a utilização da verba transferida pelo Município. -----  
Cláusula VI -----  
(Plano de pagamento do apoio financeiro) -----  
O Município elabora anualmente o plano de pagamento do apoio financeiro, onde define a comparticipação a atribuir ao segundo



VB  
[Signature]

outorgante, procedendo posteriormente à transferência das respetivas verbas, mediante a apresentação de comprovativos da despesa, nos termos do artigo 12.º do Regulamento “Programa de apoio às pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira”.-----

Cláusula VII -----

(Causas de cessação e devolução dos apoios)-----

1. O Município cessa ou exigirá a devolução do apoio concedido, sem prejuízo da eventual responsabilidade civil e criminal daí decorrente, sempre que se verifique qualquer uma das seguintes situações:-----

- a) Não utilização ou utilização indevida do apoio concedido;-----
- b) Prestação de falsas declarações peio segundo outorgante;-----
- c) Incumprimento das disposições previstas no regulamento “Programa de apoio às pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira”.-----

2. Verificando-se alguma das situações previstas no número anterior o segundo outorgante fica inibido de aceder a qualquer tipo de apoio, no domínio da atuação do Município, no ano seguinte à infração.-----

Cláusula VIII -----

(Da Vigência) -----

O presente protocolo vigorará pelo período de um ano civil, com início em (espaço em branco) de julho de 2023 e com termo em (espaço em branco) de julho de 2024.-----

Cláusula IX-----

(Das disposições legais)-----

Nos casos omissos e no que não contrarie as cláusulas deste acordo, regem as disposições do regulamento “Programa de apoio às pessoas



coletivas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira” e do Código Civil. -----

E por todas as partes estarem de acordo, vão em seguida assinar. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de julho de 2023.” -----

Acompanha a informação e a minuta supratranscrita, a proposta do vereador do Pelouro da Ação Social, saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Marque, datada de 25 de julho de 2023, do seguinte teor:

“Visto. -----

À Câmara.” -----

Instrui o processo as respetiva informação de compromisso n.º 2439/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**42 - Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município**-----

**- Atribuição de apoio financeiro para remodelação e adaptação de edifício - CASM - Centro de Apoio Social de Mozelos** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2675/2023/CF/DDSSH, datada de 25 de julho de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a candidatura apresentada ao Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira, para atribuição de apoio financeiro, pelo CASM -



Centro de Apoio Social de Mozelos, para “Remodelação e adaptação das condições físicas de edifício existente”, enquadrado no âmbito da alínea b) n.º 1 do artigo 7.º - Apoio à construção de raiz, aquisição, ampliação, remodelação ou adaptação de edifício sem comparticipação pública ou comunitária, para resposta a necessidade diagnosticada e identificada nos instrumentos de planeamento do Conselho Local de Ação Social, até 20% do valor adjudicado acrescido do Imposto sobre o valor acrescentado (IVA) não recuperável, nos termos da legislação em vigor, cujo montante global não ultrapasse 250.000,00 €, tendo em conta o referido no número 2 do artigo 4.º, do Regulamento do referido Programa¹;-----

Considerando que a candidatura do CASM - Centro de Apoio Social de Mozelos é justificada pela necessidade de efetuar trabalhos de remodelação e adaptação das condições físicas de edifício existente, de modo a aumentar a qualidade na prestação dos serviços, em particular das valências infantis (creche, pré-escolar e CATL), que dão resposta atualmente a 320 famílias. O valor total do investimento sem IVA apresentado é de 56.831,20 € (cinquenta e seis mil oitocentos e trinta e um euros e vinte centimos), tendo sido solicitado ao Município o valor de 11.366,24 € (onze mil trezentos e sessenta e seis euros e vinte e quatro centimos), conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento.-----

Após a apreciação da candidatura submetida no âmbito do Regulamento Municipal supramencionado, cumpre-nos informar o seguinte: -----

- O CASM - Centro de Apoio Social de Mozelos reúne os requisitos cumulativos referidos nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 8.º; a



18  
D

candidatura está instruída nos termos do artigo 9.º com todos os elementos identificativos da instituição referidos nas alíneas a) a f) do n.º 1, bem como todos os elementos referidos nas alíneas a) a g) do ponto 2.2 do n.º 2; -----

- Da apreciação efetuada com base nos critérios de avaliação referidos no artigo 10.º, verifica-se nomeadamente que: -----

i) o projeto apresentado corresponde às necessidades e prioridades diagnosticadas e identificadas nos instrumentos de Planeamento do Conselho Local de Ação Social (alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º); -----

ii) a entidade participa ativamente nas iniciativas e atividades da rede social concelhia e nos seus órgãos, participando no Conselho Local de Ação Social, bem como no Fórum Social da sua freguesia (alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º); -----

iii) esta instituição desenvolve com qualidade demonstrada um serviço especializado que assegura o bem-estar e qualidade de vida das pessoas idosas, bem como de crianças e jovens em risco (alínea c) do n.º 1 do artigo 10.º); -----

iv) o projeto é inovador no sentido da procura constante em melhorar as respostas sociais dirigidas à população referida (alínea d) do n.º 1 do artigo 10.º); -----

v) o projeto é relevante para o desenvolvimento social concelhio (alínea e) do n.º 1 do artigo 10.º); -----

vi) a candidatura cumpre os requisitos referidos na alínea f) do n.º 1 do artigo 10.º); -----

- A candidatura responde ainda a necessidades e áreas de interesse da comunidade em que se insere, fomentando o progresso e a sustentabilidade social daquele território. -----



Em síntese, esta candidatura para atribuição de apoio financeiro cumpre as regras e critérios previstos no Regulamento Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira. -----

Face ao exposto, propõe-se no uso das atribuições do Município no domínio da ação social previstas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º e das competências materiais, nomeadamente a prevista na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 4o do Regulamento Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira, a atribuição de um apoio financeiro ao CASM - Centro de Apoio Social de Mozelos, no valor de 11.366,24 €, contratualizados nos termos do artigo 11.º do referido Regulamento, conforme minuta de Protocolo e Informação de Compromisso, em anexo.” -----

<sup>1</sup>Aprovado em R.O. de Câmara de 22.04.2010, Assembleia Municipal de 30.04.2010 e publicado no D.R. 2.ª série, n.º 94, de 14 de maio de 2010, com as alterações aprovadas em reunião de Câmara datada de 07.08.2017, Assembleia Municipal de 1 de setembro de 2017 e publicadas na 2.ª série de Diário da República n.º 187, de 27 de setembro de 2017.-----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do protocolo de cooperação a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Protocolo de Cooperação -----

Considerando:-----

- Que o Município entende indispensável a participação ativa e efetiva



de entidades privadas sem fins lucrativos que prossigam iniciativas de interesse municipal de natureza social ou similares, através de parcerias dinâmicas, que assegurem e reforcem os processos de atenuação das desigualdades sociais no concelho de Santa Maria da Feira, numa lógica de reforço da coesão social e de mobilização de diferentes agentes para a ação social;-----

- Os princípios de articulação, subsidiariedade, cooperação e participação, no combate à pobreza e exclusão social, no âmbito da Rede Social e considerando as atribuições e competências do Município no domínio da ação social previstas nas alíneas h) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

- O Regulamento Municipal “Programa de apoio às pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira”, aprovado em Reunião Ordinária de Câmara de 22.04.2010, Assembleia Municipal de 30.04.2010 e publicado em 14.05.2010 em Diário da República – 2.ª série, n.º 94, com as alterações aprovadas em reunião ordinária de Câmara datada de 07.08.2017, Assembleia Municipal de 01.09.2017 e publicadas na 2.ª série do Diário da República, n.º 187, de 27 de setembro de 2017, com a atualização dos valores bases no apoio para aquisição de viaturas aprovados em Reunião Ordinária de Câmara datada de 25.03.2019, Assembleia Municipal de 05.04.2019 e publicitada no site do Município em 08.04.2019, é um instrumento que define normas, critérios de acesso e que traduz também ele uma política e uma estratégia no que concerne à relação da entidade pública com as entidades privadas sem fins lucrativos que prossigam iniciativas de interesse municipal social ou



similar;-----

É celebrado o presente protocolo de cooperação para formalizar os requisitos de contratualização previstos no artigo 11.º do Regulamento Municipal “Programa de apoio às pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira”, com os considerandos e cláusulas a seguir descritas e que dele passam a fazer parte integrante:-----

Entre os Outorgantes:-----

1. Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, representado pelo seu Vereador do Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Carlos Latourrette Marques, como primeiro outorgante.-----

2. CASM - Centro de Apoio Social de Mozelos, com sede na Alameda Alfredo Henriques, n.º 89, Mozelos, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501498117, representada pelo seu Presidente da Direção Jorge Manuel Ferreira Ferreira e pelo Tesoureiro Amaury Costa Tavares, como segundo outorgante.-----

Cláusula I-----

(Objeto/Finalidade)-----

O presente protocolo de cooperação é celebrado no âmbito do apoio para a remodelação e adaptação das condições físicas de edifício já existente, enquadrado na atribuição de apoio financeiro ao investimento do Município - Apoio à construção de raiz, aquisição, ampliação, remodelação ou adaptação de edifício sem comparticipação pública ou comunitária, para resposta a necessidade diagnosticada e identificada nos instrumentos de planeamento do Conselho Local de Ação Social, até 20% do valor adjudicado acrescido do Imposto sobre o valor





acrescentado (IVA) não recuperável, nos termos da legislação em vigor, cujo montante global não ultrapasse 250.000,00 €, tendo em conta o referido no número 2 do artigo 4.º, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento Municipal acima referido.-----

Cláusula II-----

(Objetivos) -----

Constituem objetivos do presente protocolo:-----

- a) Promover o desenvolvimento social concelhio;-----
- b) Suprir as lacunas existentes no edifício por forma a aumentar a qualidade na prestação dos serviços, em particular das valências infantis (creche, pré-escolar e CATL), que dão resposta atualmente a 320 famílias; -----
- c) Fomentar o envolvimento e participação social e comunitária, potenciando uma maior integração dos grupos sociais mais vulneráveis;
- d) Dar cumprimento às exigências da Segurança Social ao nível da adequação das condições físicas para funcionamento destas respostas sociais, aumentando a qualidade dos serviços prestados e a capacidade de resposta desta entidade para a promoção do bem-estar e qualidade de vida da sua população alvo;-----
- e) Promover conceitos de participação, de gestão transparente e objetiva, bem como a sustentabilidade funcional das organizações, incentivando a participação das mesmas na promoção da inclusão social e da qualidade de vida dos indivíduos, das famílias e da comunidade, designadamente apoiando o desenvolvimento e consolidação da rede de equipamentos sociais no Município de Santa Maria da Feira e promovendo a diversificação e qualificação dos serviços de natureza social para assegurar uma adequada taxa de cobertura em



18

1

todo o Município. -----

Cláusula III -----

(Das partes)-----

As atividades/objetivos referidos na Cláusula II serão desenvolvidas do seguinte modo:-----

1. Pelo primeiro outorgante: -----

- disponibilizando apoio financeiro para a remodelação e adaptação das condições físicas de edifício já existente, nos termos da alínea b), do n.º

1 do artigo 7.º do Regulamento Municipal acima referido; -----

- procedendo ao pagamento de € 11.366,24 € (onze mil trezentos e sessenta e seis euros e vinte e quatro centimos), efetuado mediante transferência da respetiva verba para o segundo outorgante, nos termos do ponto (espaço em branco) da Reunião Ordinária de Câmara datada de (espaço em branco) de julho de 2023;-----

2. Pelo segundo outorgante: -----

- garantindo a concretização dos objetivos e finalidade do apoio solicitado, fundamentados no formulário de candidatura do Programa de apoio às pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira; -----

- efetuando a apresentação dos comprovativos da despesa, nos termos do artigo 12.º;-----

- comprometendo-se a participar e contribuir em iniciativas organizadas ou apoiadas pelo Município e a disponibilizar recursos próprios para a prossecução das iniciativas desenvolvidas no âmbito da rede social concelhia, após avaliação conjunta das possibilidades de concretização;

Cláusula IV -----

(Acompanhamento e Monitorização social)-----



1. O primeiro outorgante é responsável pelo acompanhamento e monitorização do apoio concedido, sendo analisadas e avaliadas: -----
- o cumprimento das obrigações definidas para o segundo outorgante; --
  - a necessidade da continuidade, consolidação e/ou criação de novas atividades/respostas sociais, bem como a análise das potencialidades e dos constrangimentos;-----
  - a adequação dos recursos afetos;-----
  - os resultados e impactos das atividades/projetos em análise e se os objetivos estão a ser atingidos.-----

Cláusula V-----

(Acompanhamento e Monitorização financeira)-----

O segundo outorgante faculta ao primeiro outorgante, no encontro de acompanhamento, os documentos/elementos que permitam aferir a utilização da verba transferida pelo Município.-----

Cláusula VI-----

(Plano de pagamento do apoio financeiro)-----

O Município elabora anualmente o plano de pagamento do apoio financeiro, onde define a comparticipação a atribuir ao segundo outorgante, procedendo posteriormente à transferência das respetivas verbas, mediante a apresentação de comprovativos da despesa, nos termos do artigo 12.º do Regulamento “Programa de apoio às pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira”.-----

Cláusula VII-----

(Causas de cessação e devolução dos apoios)-----

1. O Município cessa ou exigirá a devolução do apoio concedido, sem prejuízo da eventual responsabilidade civil e criminal daí decorrente,



US  
B

sempre que se verifique qualquer uma das seguintes situações:-----

a) Não utilização ou utilização indevida do apoio concedido;-----

b) Prestação de falsas declarações pelo segundo outorgante;-----

c) Incumprimento das disposições previstas no regulamento "Programa de apoio às pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira".-----

2. Verificando-se alguma das situações previstas no número anterior o segundo outorgante fica inibido de aceder a qualquer tipo de apoio, no domínio da atuação do Município, no ano seguinte à infração.-----

Cláusula VIII-----

(Da Vigência)-----

O presente protocolo vigorará pelo período de um ano civil, com início em (espaço em branco) de julho de 2023 e com termo em (espaço em branco) de julho de 2024.-----

Cláusula IX-----

(Das disposições legais)-----

Nos casos omissos e no que não contrarie as cláusulas deste acordo, regem as disposições do regulamento "Programa de apoio às pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira" e do Código Civil.-----

E por todas as partes estarem de acordo, vão em seguida assinar.-----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de julho de 2023."-----

Instrui o processo as respetiva informação de compromisso n.º 2443/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta



supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**43 - Prolongamento da instalação e operação de sistema de bicicletas e trotinetes elétricas partilhadas com a empresa "Bolt Support Services PT, Unipessoal, Lda."-----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2675/2023/CF/DDSSH, datada de 25 de julho de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

"Fundamentação Técnica -----

Atualmente, a mobilidade tornou-se um tópico de profunda consciencialização para o crescimento de uma sociedade urbana mais sustentável e ecológica. Segundo os censos 2021, a quota modal do transporte rodoviário individual em Santa Maria da Feira representava um total de 79,5% dos movimentos realizados pelos cidadãos.-----

A implementação do projeto-piloto no Município, a 5 de setembro de 2022, com a instalação e operação de 300 trotinetes e bicicletas elétricas, encorajou uma nova forma de mobilidade até então inexistente no Município. -----

Este projeto contribuiu para o incremento da utilização da rede de ciclovias implementadas no território e para a realização de viagens de curta/média distância, contribuindo ainda para proteção e desenvolvimento sustentável da qualidade do ar, redução do ruído e da diminuição do aquecimento global.-----

A simbiose entre meio urbano e meio natural na cidade de Santa Maria da Feira, apoiada em infraestruturas viárias e cicláveis, proporciona aos cidadãos uma oportunidade diferenciada de redescobrir e viver a cidade



e o território. -----

O Gabinete de Mobilidade e Transportes da Câmara Municipal procedeu à avaliação dos padrões de deslocação e utilização dos seis primeiros meses de implementação do Projeto-Piloto de Micromobilidade Elétrica em Santa Maria da Feira, registando um total de 38 172 viagens e 12 437 utilizadores, refletindo um potencial considerável na realização de viagens curtas, uma vez que a distância média percorrida é de 1,5 km, com uma duração média de 8 minutos, com predominância entre os períodos horários das 17h00 e 18h00. A avaliação global do projeto-piloto revela uma adesão e um feedback positivo dos utilizadores. -----

Deste modo, considerando que o Acordo entre o Município de Santa Maria da Feira e a Bolt Support Servicespt, Unipessoal Lda. (operadora BOLT) termina em setembro de 2023, propõe-se a sua prorrogação pelo período adicional de doze (12) meses, com base nas competências atribuídas dos termos do artigo n.º 33.º, n.º 1 alínea e) da Lei n.º 75/2013, de 23 de dezembro, na sua versão atualizada. -----

Consideram-se ainda integrados no objeto da aquisição: -----

- A possibilidade de realização de novas prorrogações, caso se verifique pertinente a decisão e de acordo com a avaliação dos dados obtidos; ----
- Durante o período de execução do presente Acordo de prorrogação, o Município de Santa Maria da Feira reserva-se o direito de estabelecer idênticas parcerias com outros operadores, nas mesmas condições constantes do presente Acordo, não podendo a BOLT exigir qualquer tipo de indemnização, seja a que título for;-----
- O Acordo de prorrogação cessará a sua vigência por entrada em vigor do procedimento de ocupação de espaço público de exploração para o serviço de partilha de trotinetes e bicicletas elétricas em Santa Maria da



- Feira. -----
- O Acordo de prorrogação poderá ser revisto e alterado a qualquer momento por consentimento mútuo por escrito pelos participantes. Essas alterações entrarão em vigor na data acordada, conforme venha a ser determinada pelos participantes, e farão parte integrante deste Acordo de prorrogação; -----
  - A BOLT deverá remover todos os veículos da área definida em 48 horas, quando exista cessação do Acordo, conforme os termos da vigência do presente Acordo de Prorrogação; -----
  - A prorrogação do Acordo define e estabelece regras para o direito de uso e ocupação de espaço público sobre a instalação e operação de trotinetes elétricas e bicicletas elétricas (denominado por E-bikes) partilhadas em área previamente definida pelo Município de Santa Maria da Feira;-----
  - O Acordo de prorrogação do projeto-piloto e a sua execução não acarretam encargos para o Município de Santa Maria da Feira.-----
- A descrição técnica consta nos documentos anexos à presente comunicação interna:-----
- Acordo de Prorrogação para Implementação do Projeto-Piloto de Micromobilidade Elétrica em Santa Maria da Feira - “Prolongamento da Instalação e Operação de Sistema de Bicicletas e Trotinetes Elétricas Partilhadas”;-----
  - Relatório de Avaliação dos Padrões de Circulação e Utilização em 6 meses de Projeto-Piloto das Trotinetes e Bicicletas Elétricas Partilhadas em Santa Maria da Feira; -----
  - Anexo I - Mapa da Área operacional (Limites da Área de Operação e Locais de “Hotspots”);-----



À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita os anexos a que a mesma se refere. -----

Acompanha também a informação supratranscrita a minuta do acordo de prorrogação a que a mesma se refere, do seguinte teor:-----

“Acordo de Prorrogação-----

Entre o Município de Santa Maria da Feira e a Bolt-----

Para a instalação e operação de sistemas de bicicletas e trotinetes elétricas partilhadas -----

O Município de Santa Maria da Feira (doravante denominado “o Município”), pessoa coletiva n.º 501157280 com sede na Praça da República, 135, 4520-174 Santa Maria da Feira, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Emídio Ferreira dos Santos Sousa, -----

E -----  
Bolt Support Services PT, Unipessoal Lda. (doravante denominada “BOLT” ou Operador), pessoa coletiva n.º 514858168 com sede em Avenida da Liberdade, 224, 1250-162 Lisboa, representada neste ato por Frederico Venâncio, com o número de identificação fiscal 241396743, na qualidade de procurador, com poderes para o ato, nos termos da procuração outorgada em 09 de janeiro de 2020.-----

Considerando que: -----

- A utilização de soluções de mobilidade suave tornou-se um tópico de profunda consciencialização para o crescimento de uma sociedade urbana mais sustentável e ecológica; -----
- É oportuno investir em soluções de mobilidade inteligente, ou seja, continuar a encorajar a sociedade a utilizar o sistema partilhado de





micromobilidade elétrica, reduzindo a quota modal (79,5%) do transporte individual no município; -----

- O nível de aceitação e de avaliação durante os primeiros de 6 meses do Projeto-Piloto, celebrado a 5 de setembro de 2022, provam que o serviço é desejável, justificando um prolongamento do Acordo; -----

- O sistema de bicicletas e trotinetes elétricas partilhadas no Município de Santa Maria da Feira tornou-se uma inovação na cidade em termos de mobilidade, tendência crescente pela excelente relação custo-benefício, rápido, versátil e de fácil utilização; -----

- A continuidade do Projeto-Piloto possibilitará aferir com maior rigor a implementação destes modos suaves de mobilidade no futuro. -----

Nesse sentido, o Município pretende prorrogar, pelo período de 12 meses, o Projeto-Piloto de utilização do Sistema de Bicicletas e Trotinetes Elétricas BOLT, partilhadas, em Santa Maria da Feira, celebrando para o efeito o presente Acordo com a empresa Bolt Support Services PT, Unipessoal Lda., aprovado por deliberação camarária de (espaço em branco) de agosto de 2022, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.<sup>a</sup> -----

Objetivo e Âmbito do Projeto -----

O presente Acordo de prorrogação tem por objeto a definição e o estabelecimento das regras e condições sobre instalação e operação, pelo Segundo Outorgante, de um sistema de partilha de trotinetes e de bicicletas elétricas com motor (doravante denominado por “e-bikes”), no Município de Santa Maria da Feira, na área definida no Anexo I. -----

Cláusula 2.<sup>a</sup> -----

Deveres do Operador -----



1. A BOLT pretende instalar equipamento (e-bikes e trotinetes), seguro e de qualidade para os utilizadores, na área definida em Anexo I, conforme acordado pelos outorgantes do presente Acordo; -----
2. A BOLT compromete-se a instalar as e-bikes e as trotinetes em áreas que não interfiram com o tráfego, previamente definidas pelo município, e não prejudiquem a acessibilidade e segurança de pessoas e bens na via e espaços públicos; -----
3. A BOLT realiza a verificação e a manutenção regular das e-bikes e das trotinetes, garantindo assim a segurança do utilizador; -----
4. A BOLT garante ainda o carregamento e a distribuição regular de e-bikes e trotinetes na área definida no Anexo I, para responder à procura; -----
5. Todas as e-bikes e trotinetes BOLT estão conectadas a uma rede de comunicação sem fios e com acesso constante à localização por GPS e antena. Isto permite que as e-bikes e as trotinetes BOLT se conectem à cloud, o que permite que a equipa de operações BOLT conheça em tempo real a localização e situação de todas as e-bikes e trotinetes da frota (ex: bateria), para que possam ser monitorizadas ativamente e de forma segura; -----
6. Todas as e-bikes e trotinetes BOLT devem ser estacionadas pelos utilizadores apenas nos “Pontos de Partilha” autorizados. Para o efeito, a aplicação da BOLT deve dispor de mecanismos (checkout) que obriguem a estacionamento nos Pontos de Partilha; -----
7. Cabe à BOLT fazer a remoção/relocação das e-bikes e trotinetes indevidamente estacionadas ou que representam um perigo e/ou perturbam a circulação de pessoas e veículos; -----
8. A BOLT deve estar contactável pelos serviços do Primeiro Outorgante



durante o horário de funcionamento do sistema partilhado de e-bikes e trotinetes elétricas, para eventual necessidade de comunicação de situações referentes ao disposto da alínea anterior. -----

Cláusula 3.<sup>a</sup> -----

Cumprimento da Legislação e Regulamentos Aplicáveis -----

1. A operação a instalar deve cumprir toda a legislação municipal e nacional em vigor aplicável à atividade a desenvolver; -----
2. A operação de e-bikes e trotinetes da BOLT na área definida no Anexo I ocorre em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis e de acordo com o determinado pelo município em relação à utilização privativa do espaço público;-----
3. As e-bikes e as trotinetes usadas para esta operação estão em conformidade com os padrões de referência europeus e de equipamento de scooter para segurança; -----
4. A BOLT limita a velocidade máxima das trotinetes para cumprir todos os regulamentos e para garantir a segurança dos seus utilizadores e outras pessoas que circulam na estrada, e sempre que tal for solicitado pelo primeiro outorgante; -----
5. O Município determina, de comum acordo com a BOLT, a quantidade de trotinetes e e-bikes a disponibilizar no respetivo território administrativo. -----

Cláusula 4.<sup>a</sup> -----

Consciência do Usuário -----

1. A BOLT trabalhará com o Município para consciencializar o público geral sobre o uso seguro das e-bikes e das trotinetes, como limites de velocidade, faixas preferenciais e lugares de estacionamento, para garantir um comportamento seguro; -----



2. A velocidade máxima das e-bikes e das trotinetes é de 20 km/hora, para minimizar riscos associados à utilização deste tipo de equipamentos, cumprindo a legislação aplicável na matéria e garantindo a segurança dos utentes do serviço e de outras pessoas ou veículos que circulem nas estradas e nas ciclovias; -----

3. A BOLT garante o acesso a informações relevantes, nomeadamente as que informam os utilizadores de que o uso de e-bikes e trotinetes é por conta e risco único e individual de cada usuário; -----

4. A BOLT contribuirá e participará em atividades conjuntas para a promoção ativa do uso das e-bikes e das trotinetes como meio de transporte ecológico na cidade e como uma alternativa verde no combate a congestionamentos. -----

Cláusula 5.<sup>a</sup> -----

Seguro -----

1. O operador deverá apresentar ao município um seguro de responsabilidade civil para as e-bikes e trotinetes; -----

2. O operador compromete-se a comunicar ao Primeiro Outorgante quaisquer acidentes na via pública envolvendo e-bikes e trotinetes elétricas. -----

Cláusula 6.<sup>a</sup> -----

Partilha de dados -----

1. A BOLT compromete-se a disponibilizar a cada 3 (três) meses dados ao Município - Gabinete de Mobilidade e Transportes, de forma agregada, em conformidade com a aplicação dos regulamentos de proteção de dados de informação pessoal e considerando a proteção dos interesses comerciais, nomeadamente: -----

a) Informação em tempo real relativa à localização das e-bikes e das



trotinetes elétricas; -----

b) Informação semanal relativas às deslocações efetuadas pelos utilizadores. -----

Cláusula 7.<sup>a</sup> -----

Confidencialidade -----

1. O Município compromete-se a manter a confidencialidade dos dados, comunicações, documentos ou qualquer informação em causa e a não os partilhar com terceiros. -----

2. Nenhuma das partes divulgará nem distribuirá a terceiros quaisquer informações transmitidas pela outra parte no processo de atividades cooperativas sob este Memorando de Prorrogação e consideradas como confidenciais, exceto se for autorizado por escrito a fazê-lo. -----

Cláusula 8.<sup>a</sup> -----

Concorrência -----

Durante o período de execução do presente Acordo de Prorrogação, em prol do princípio da concorrência e da transparência, o Município de Santa Maria da Feira, reserva-se o direito de estabelecer idênticas parcerias com outros operadores, nas mesmas condições constantes do presente Acordo de Prorrogação, sempre que houver interessados, não podendo a BOLT exigir qualquer tipo de indemnização, seja a que título for. -----

Cláusula 9.<sup>a</sup> -----

Produção de Efeitos de Duração e Cessação do Acordo -----

1. O presente Acordo de Prorrogação vigorará pelo prazo de 1 (um) ano.

2. O presente Acordo de Prorrogação cessará a sua vigência:-----

c) Por caducidade, com entrada em vigor de regras regulamentares ou legais que venham a regular, de modo geral, a operação de sistemas de



B

A

partilha de trotinetes e e-bikes; -----

d) Por revogação, mediante entendimento entre as partes; -----

e) Por resolução fundada em incumprimento, nos termos gerais. -----

f) Por entrada em vigor de procedimento de ocupação de espaço público de exploração para o serviço de partilha de trotinetes e bicicletas elétricas em Santa Maria da Feira. -----

3. O Acordo de Prorrogação pode ser revisto e alterado a qualquer momento por consentimento mútuo por escrito. Essas alterações entrarão em vigor na data acordada conforme venha a ser determinada pelas partes e farão parte integrante deste Acordo de Prorrogação. -----

4. No termo da vigência do presente Acordo de Prorrogação, a BOLT deve proceder à remoção de todos os veículos nas ruas, no prazo de 48 horas. -----

Este Acordo de Prorrogação é feito aos dias do mês de 2023 em duas vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas e aprovadas por ambas as partes, foram rubricadas e assinadas por estas.” -----

Acompanha ainda a informação e a minuta supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, Ana Ozório, datada de 24 de julho de 2023, do seguinte teor: -----

“Considerando que a implementação do projeto-piloto de micromobilidade elétrica em Santa Maria da Feira, a 5 de setembro de 2022, encorajou uma nova forma de mobilidade, incrementando a utilização da rede de ciclovias entretanto implementadas por 300 trotinetes e bicicletas elétricas; -----

Considerando que a avaliação feita pelo Gabinete de Mobilidade e Transportes do Município concluiu pela existência de um potencial



*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

considerável na realização e viagens curtas, revelando uma adesão positiva; -----

Considerando que o acordo entre o Município e a empresa “Bolt Support Services PT, Unipessoal, Lda.”, aprovado na reunião de Câmara de 01/08/2022, termina em setembro de 2023; -----

Considerando a informação dos serviços técnicos do Município, que é parte da presente proposta,-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar: -----

1. A prorrogação do acordo com a “Bolt Support Services PT, Unipessoal, Lda.” por mais doze meses; -----
2. A minuta do acordo de prorrogação. -----

Anexos:-----

1. Minuta do acordo de prorrogação;-----
2. Informação dos serviços técnicos do Município;-----
3. Avaliação dos padrões de circulação e utilização em seis meses de projeto-piloto.” -----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Pedro Vieira dito que este relatório compreende o período que vai de setembro de 2022 a fevereiro de 2023, período com muita chuva, pelo que a utilização das trotinetes e das e-bikes provavelmente não foi a esperada por causa das questões meteorológicas adversas.-----

Continuou expondo que os vereadores do Partido Socialista entendem que a prorrogação deveria ter sido repensada, a empresa não deveria operar no mercado sem o respetivo instrumento regulamentar, resultando do relatório uma utilização, quer das trotinetes quer das e-bikes, mais de fim de semana e, durante a semana, fora dos horários de trabalho, esperando que este uso se altere neste Verão, porque parece



U

8

não ter sido alcançado o objetivo que era a diminuição da utilização dos veículos de combustíveis fósseis, elétricos.-----

Prosseguiu dizendo que, em setembro de 2022, houve um pico de utilização aquando do lançamento, o qual baixou, drasticamente, após a aplicação da taxa de desbloqueio no valor de 50 cêntimos e com o aumento do valor por minuto, o que se devia ponderar e ajustar. -----

Concluiu pugnando pela elaboração de um regulamento e de um contrato que contenha a possibilidade de entrada de novos players do mercado, devendo a experiência do projeto-piloto servir de suporte para o futuro, destacando, ainda, que o estacionamento das trotinetes e das e-bikes devia ser feito em locais específicos. -----

O Sr. Presidente, em resposta, esclareceu que se aparecer outro player, não lhe será colocado nenhum obstáculo, por parte do Executivo Permanente, comentando que nos grandes centros coexistem 4, 5 ou 6 players.-----

Interveio o Vereador Sérgio Cirino dizendo que, em complemento ao que referiu o Vereador Pedro Vieira, que a posição dos vereadores do Partido Socialista, é que já se deveria estar a partir para uma solução definitiva e não para a prorrogação da solução provisória, acrescentando que não irão votar contra este acordo de prorrogação, preferem a abstenção, por entenderem que se deve manter o serviço que se encontra a operar em Santa Maria da Feira, mas que pugnam, sim, por uma solução definitiva, regulada e aberta ao mercado, recordando ainda que, inicialmente, os vereadores do Partido Socialista insistiram na definição dos locais para estacionamento e que só agora se chegou a essa conclusão. -----

Interveio a Vereadora Ana Ozório explicando que, no fundo, é a Câmara





que está a propor a prorrogação, porque o projeto piloto termina em setembro do corrente ano, data a partir da qual se recolhem e se tratam todos os dados, e que só nessa altura é que se vai estar em condições de regular esta atividade, a qual está a ser estudada, para posterior apresentação de uma proposta de regulamento e de uma proposta de contratação pública. -----

O Vereador Pedro Vieira questionou o prazo da prorrogação ao que a Vereadora Ana Ozório respondeu que é de 12 meses, para trabalhar as propostas, fechar o regulamento, submeter os assuntos a discussão dos órgãos municipais, executivo e deliberativo, tomando decisões sustentadas e definitivas para o território de Santa Maria da Feira.-----

O Sr. Presidente acrescentou que são procedimentos muito burocráticos pois é do conhecimento geral que um regulamento, tem várias fases e momentos, decorrendo meses, entre a elaboração e a publicação.-----

Concluiu dando nota que, neste momento, a Câmara não suporta qualquer custo com esta empresa. -----

O Vereador Pedro Vieira concordou com as palavras proferidas pelo Sr. Presidente, mas recordou que a falta de regulamentação causa má utilização e alguns constrangimentos, tendo o Sr. Presidente respondido que a má utilização não se resolve com o regulamento.-----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos Srs. Vereadores Amadeu Albergaria, Sónia Azevedo, Vítor Marques, Gil Ferreira, Ana Ozório e Mário Jorge Reis, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro. -----

Os Vereadores Márcio Correia, Maria Manuela Alves, Délio Carquejo e



Pedro Vieira abstiveram-se.-----

**44 – Processos de Urbanização e Edificação**-----

Retirado da Ordem do Dia, considerando que não estavam presentes quaisquer Processos de Urbanização e Edificação para apreciação nesta reunião.-----

**45 – Protocolo de utilização das instalações – Pavilhão Municipal de Fiães**-----

**- Aprovar a minuta do protocolo**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, datada de 25 de julho de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando:-----

- O Município tem como missão, na área do desporto, desenvolver e apoiar iniciativas que promovam e fortaleçam as diversas modalidades desportivas, para o que é fundamental o estabelecimento de uma rede colaborativa com as entidades que atuam na área, designadamente, associações e clubes desportivos;-----

- O Clube Desportivo de Fiães tem como principal objetivo o fomento e a prática do desporto, mais concretamente na modalidade de voleibol; ----

- O Clube Desportivo de Fiães participa em competições desportivas na modalidade de voleibol, utilizando o nosso Pavilhão Municipal de Fiães, instalação essa que possui condições de excelência para a prática da referida modalidade;-----

- O elevado número de atletas que o Clube Desportivo de Fiães possui e que a equipa sénior Feminina irá disputar a 1.ª Divisão do Campeonato Nacional;-----



Tendo em consideração o exposto, propõe-se que, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara delibere aprovar a minuta do Protocolo de utilização das instalações do Pavilhão Municipal de Fiães.” Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do protocolo a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Protocolo de utilização das instalações do Pavilhão Municipal de Fiães-  
Entre:-----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva com o n.º de contribuinte 501157280, com sede na Praça da República, 135, em Santa Maria da Feira, aqui representado por Emídio Ferreira dos Santos Sousa, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal com poderes para este ato. -----

E -----  
Clube Desportivo de Fiães, pessoa coletiva n.º 502186020 com sede na Rua do Bolhão, na Freguesia de Fiães do Concelho de Santa Maria da Feira, doravante designado por CD Fiães, aqui representado por Mário Manuel Fernandes da Silva, na qualidade de Presidente do Clube Desportivo Fiães; -----

É celebrado o presente protocolo:-----

Cláusula Primeira -----

Objeto -----

O presente protocolo tem em vista a utilização temporária das instalações do Pavilhão Municipal de Fiães, propriedade do Município. -

Cláusula Segunda -----

Compromissos recíprocos -----

1. O 1.º outorgante compromete-se a levar a cabo os trabalhos que se



revelarem necessários à utilização normal do pavilhão. -----

2. É ainda responsabilidade do 1.º Outorgante o pagamento das despesas de água, luz e gás; -----

3. Por sua vez, o 2.º Outorgante compromete-se a: -----

a) manter todas as instalações do referido pavilhão em bom estado de conservação e limpeza, bem como todos os seus móveis e equipamentos que a ele se encontram alocados. -----

b) dinamizar o referido pavilhão, dando visibilidade à Câmara Municipal de Santa Maria da Feira e ao respetivo município, seja através de torneios a organizar, seja através da sua promoção nas redes sociais do clube, seja no recinto desportivo, nomeadamente através de maquetes publicitárias, roll-up's e similares; -----

c) manter a publicidade institucional da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira nos equipamentos oficiais do CD Fiães. -----

3. Sempre que assim o entender a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira poderá efetuar as vistorias e fiscalização ao referido pavilhão, tendo livre acesso a todos os espaços do mesmo, para o que manterá em sua posse as respetivas chaves. -----

Cláusula Terceira -----

Reservas a favor do Município -----

1. Entre as 09h00 e as 17h00 de todos os dias, e por um período de 10 (dez) horas semanais o 1º Outorgante reserva-se o direito de utilizar o referido pavilhão para realização de atividades por si desenvolvidas e promovidas. -----

2. A definição do horário referido no número anterior será definida por comum acordo entre os outorgantes e na conciliação dos interesses em presença. -----



Cláusula Quarta -----

Resolução pelas partes outorgantes -----

Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução, as partes podem resolver o presente Protocolo quando se verifique: -----

- a) Incumprimento por facto imputável a uma das partes; -----
- b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

Cláusula Quinta -----

Vigência -----

O presente Protocolo produz efeitos a partir de um de agosto do ano de dois mil e vinte e três e durará por dois anos, podendo no final deste prazo ser renovado mediante acordo das partes. -----

O presente Protocolo será feito em dois exemplares ficando um exemplar para cada uma das partes.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro. -----

**46 - Programa de Apoio ao Desporto: Avaliação das candidaturas no âmbito da Medida 5 - Cedência de espaços desportivos -----**

**- Aprovar a minuta-tipo do contrato-programa -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, datada de 24 de julho de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“No seguimento da deliberação da reunião ordinária da Câmara Municipal, de 19 de junho de 2023, relativa a abertura dos



procedimentos com vista à apresentação de candidaturas à medida 5 do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), cedência de espaços desportivos, e para cumprimento do disposto no artigo 29.º do Regulamento de Apoio ao Desporto, conforme Regulamento n.º 38/2021 de 12 de janeiro, os serviços afetos ao Pelouro do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, nomeadamente os técnicos do Desporto, procederam à análise das candidaturas apresentadas, cuja ata se remete em anexo.-----

Tendo em consideração a ata, propõe-se que, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos do artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, a Câmara delibere aprovar a avaliação e graduação das candidaturas, bem como as candidaturas contempladas e as horas a atribuir. Ao abrigo do artigo 31.º do referido regulamento, propõe-se igualmente a aprovação da minuta-tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo.”-----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do protocolo a que a mesma se refere, do seguinte teor:-----

“Contrato-programa de desenvolvimento desportivo 2023-----

Medida 5 - Cedência de Espaços Desportivos-----

Município de Santa Maria da Feira - (Entidade desportiva)-----

Considerando:-----

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a “concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas... tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas...” e



- “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea p), e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro na sua redação atual. -----
2. O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, na sua redação atual. -----
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. -----
4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado. -----
5. A vontade manifestada pela/o (espaço em branco) (entidade desportiva) de, para além da sua curta existência como associação, continuar com o trabalho de divulgação da(s) modalidade(s) de (espaço em branco) no concelho de Santa Maria da Feira e com o que já vem desenvolvendo na área da formação, melhorar as condições de treino e a qualificação dos recursos humanos existentes, em particular na área do treino e competição, e possibilitar a prática a um conjunto alargado de jovens. -----
6. Os objetivos que o Município pretende seguir com a celebração de contratos-programa, designadamente:-----
- a. Incentivar, fomentar, divulgar a prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Santa Maria da Feira, entre as camadas etárias mais jovens, -----



- b. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto; -----
- c. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;-----
- d. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;-----
- e. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;-----
- f. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;-----
- g. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos no contrato-programa;-----
- h. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, de 19 de junho de 2023, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 5 - Cedência de espaços desportivos, do PAD, com vista à apresentação de candidaturas.-----

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:-----

O Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501157280, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da





VB

A

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;-----

E -----

A/O (Entidade desportiva), associação com sede na (espaço em branco) freguesia de (espaço em branco), concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º. (espaço em branco) neste ato representada pelo seu (cargo de direção) (espaço em branco), (nome) (espaço em branco), pelo seu (cargo de direção), (espaço em branco), (nome) (espaço em branco) e pelo seu (cargo de direção), (espaço em branco), (nome), com plenos poderes para o ato, doravante designado por (espaço em branco) (iniciais entidade desportiva),-----

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, rege-se pelas cláusulas seguintes: -----

Primeira-----

(Objeto)-----

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação de apoio não financeiro do MSMF à/ao (iniciais entidade desportiva), para a realização do programa de desenvolvimento desportivo no âmbito da candidatura à Medida 5 - Cedência de espaços desportivos, com um enquadramento que visa a promoção da prática desportiva através da disponibilização de períodos de utilização das instalações desportivas municipais, escolares, associativas e particulares às entidades desportivas priorizando as que possuam escalões de formação.-----

Segunda-----

(Objetivos) -----

O presente contrato-programa, através da disponibilização de uma bolsa de horas que o MSMF se obriga a colocar à disposição da/o



(iniciais entidade desportiva), visa prover, as entidades desportivas, de melhores e mais condições, de locais de treino, necessárias para treino nos escalões de formação, visando o aumento da prática desportiva. ----

Terceira -----

(Comparticipação não financeira)-----

1. A atribuição pelo MSMF de apoio não financeiro à/ao (iniciais entidade desportiva) consubstancia-se na cedência de espaços desportivos apetrechados e na isenção do pagamento de tarifas resultante da utilização das instalações desportivas (nome da(s) instalação(ões) desportiva(s)), com a disponibilização de horas semanais para treinos, respetivamente, com calendarização acordada com todas as partes intervenientes. -----

2. No apoio objeto deste contrato-programa, não estão incluídos eventuais apoios a eventos específicos que a/o (iniciais entidade desportiva) venha a realizar. -----

Quarta-----

(Obrigações da associação)-----

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, a/o (iniciais entidade desportiva) compromete-se a: -----

1. Divulgar, de forma adequada, o apoio dado pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, nomeadamente: Título de alto apoio;-----

a. Colocação do logotipo da Câmara Municipal em todos os documentos de divulgação numa proporção de 80% de relevância, em relação a outros patrocinadores;-----

b. Colocação do logotipo/faixas da Câmara Municipal nos pórticos de partida/chegada, no pódio e noutros equipamentos/materiais onde seja passível a divulgação dos patrocinadores, numa proporção de 80% de



18

13

relevância, em relação a outros patrocinadores; -----

c. Colocação de faixas, a serem disponibilizadas pela primeira outorgante, em todos os espaços onde decorra o evento, numa proporção de 80% das zonas de publicidade relativamente a outros patrocinadores; -----

2. Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos participantes; -----

3. Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social; -----

4. Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim; -----

5. Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pelo MSMF, mobilizando os seus associados. -----

6. Obriga-se, relativamente à utilização das instalações, durante o período de uso, de assegurar e garantir, pelos seus próprios meios e recursos, a limpeza, higienização, colocação e recolha do material desportivo durante o decorrer dos treinos, responsabilizar-se pelos danos causados nas instalações desportivas, assegurar uma contínua utilização dos horários atribuídos, garantir a presença de pessoa responsável, durante os períodos de utilização, aquando da entrada e saída dos atletas. -----

Quinta -----



(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa) -----

1 - Para efeitos de acompanhamento e controlo de execução do presente contrato-programa, a/o (iniciais entidade desportiva) fica obrigada a entregar ao MSMF os seguintes documentos: -----

a) Folha mensal de registo de assiduidade; -----

b) Relatório mensal de ocorrências; -----

c) Seguro desportivo dos atletas.-----

2 - Estes documentos deverão ser entregues nos serviços de desporto. --

Sexta-----

(Incumprimento do Contrato-Programa)-----

1 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte da/o (iniciais entidade desportiva) confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa.-----

2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação. -----

3 - No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, a/o (iniciais entidade desportiva) não poderá beneficiar de novas participações financeiras enquanto não proceder à sua reposição. -----

4 - Sem prejuízo da responsabilidade da/o, (iniciais entidade desportiva), os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.-----



Sétima-----

(Revisão) -----

O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo entre partes, no que se mostre estritamente necessário ou, unilateralmente, pelo MSMF, devido a imposição legal ou motivo ponderoso de interesse público, devendo a revisão ser precedida de deliberação da Câmara Municipal. -----

Oitava -----

(Período de execução e cessação) -----

1 - O prazo de execução do presente contrato-programa tem início na data em que for outorgado por ambas as partes e a sua vigência cessa quando: -----

a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato; -----

b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato; -----

c) Por causa não imputável à/ao (iniciais entidade desportiva), se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais. -----

2 - A cessação do contrato efetua-se através de notificação enviada no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento. -----

Nona-----

(Disposições finais)-----

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela/o (espaço em branco) (iniciais entidade desportiva), nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual. -----



Décima -----  
(Dúvidas e Omissões) -----

Em caso de diferendo sobre a interpretação as partes desenvolverão esforços de boa-fé para encontrar uma solução. -----

O presente Contrato Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, em (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2023. -----

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro. -----

#### **47 - Outros documentos para conhecimento**-----

##### **Resumo diário de tesouraria**-----

A Câmara tomou conhecimento – através do resumo diário de tesouraria disponibilizado, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião – do saldo das dotações orçamentais do dia 25 de julho de 2023, no valor de 58.714.950,78 €. -----

##### **Relação dos pagamentos efetuados**-----

A Câmara tomou conhecimento – através de listagem disponibilizada, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião - dos pagamentos efetuados entre o dia 12 e 24



de julho de 2023, no valor de 4.760.048,36 €. -----

**Aprovação do texto das deliberações em minuta** -----

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do n.º 6 do artigo 11.º do Regimento da Câmara Municipal, foi aprovado, por unanimidade, em minuta, o texto das deliberações tomadas.-----

**Documentos presentes à reunião de Câmara** -----

Todos os documentos submetidos à presente reunião fazem parte integrante desta ata e ficam arquivados em pasta anexa ao respetivo livro de atas.-----

Nada mais havendo a tratar, às 15 horas e 45 minutos, o Sr. Presidente encerrou a reunião da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e pela Chefe da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Justina Rodrigues de Sousa Veiga de Macedo, designada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 1 de julho de 2022, que secretariou a reunião. -----

O Presidente da Câmara,

A Chefe da Divisão,